00517-1993-012-18-00-9

AGRAVO DE PETIÇÃO

Cadastro no TRT : 22/02/2005

DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

Relator(a) Gab. Juiz(íza):
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a) Gab. Juiz(íza):
KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE

VOLUME **13 / 27**

12ª VT GOIANIA
ARQUIVO DEFINITIVO

Agravante	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL
Advogado	JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO OAB: 124179 RJ fl.____
Agravado	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado	WILIAN FRAGA GUIMARÃES OAB: 11293 GO fl.____

00517-1993-012-18-00-9

00517-1993-012-18-00-9

AGRAVO DE PETIÇÃO

Cadastro no TRT : 03/06/2004

VOLUME 13 / 24

DISTRIBUÇÃO ORDINÁRIA

Relator(a) Gab. Juiz(íza):
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Revisor(a) Gab. Juiz(íza):
MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL
Advogado	ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA OAB: 17727 GO fl.____
Agravado	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado	WILIAN FRAGA GUIMARÃES OAB: 11293 GO fl.____

00517-1993-012-18-00-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AI - 00168 / 2002

Cadastro no TRT : 20/09/2002
Origem : V.T. DE GOIÂNIA
VOLUME 13 / 23

DISTRIBUIÇÃO ORDINARIA

Relator(a) Gab. Juiz(íza):
OCTÁVIO JOSÉ DE M. DRUMMOND MALDONADO

Revisor(a) Gab. Juiz(íza):
DORA MARIA DA COSTA

Agravante	AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL
Advogado	ROBERTO FERNANDES DO AMARAL OAB: 16135 GO fl.____
Agravado	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado	FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA OAB: 10829 GO fl.____

4=CA
12ª VT
G-145
CAIXA Nº
Setor de
DEAJ - TRT
ARQUIVADO EM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
18ª REGIÃO

CAIXA Nº
CC - 18ª
Seção de Documentação
e Arquivo - TRT 18ª Região

VOL XIII

517/93-5

12ª. JCJ/GOIÂNIA-GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01-St. Bueno
CEP 74.215-210 - Goiânia-GO

RECURSO ORDINÁRIO (RO)

PROCESSO Nº RO - 00160 / 2000

Cadastro no TRT : 24/01/2000
Origem : V.T. DE GOIÂNIA
Processo na origem : 12 . 0517 / 1993 - 1
VOLUME 13 / 13
EX OFFICIO

DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
Relator(a) Gab. Juiz(íza):
JOSÉ LUIZ ROSA

Revisor(a) Gab. Juiz(íza):
HEILER ALVES DA ROCHA

Recorrente	CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS - CEPAIGO
Advogado	ROGERIO NEIVA PINHEIRO fl. 2543
Recorrido	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado	FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA fl. 20

EMBARGO DECLARAÇÃO
Embargante(s): Centro Penitenciário Ativ Ind. Est. Goiás - CEPAIGO
Embargado: Acórdão
AC-1475/2000

2404
23401

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO
Rua T-51 esq. C/ T-1 - Setor Bueno - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi a abertura deste 1º volume dos autos de processo nº 517/99-5, entre as partes Fernanda José da Nobrega, reclamante, e Capaigo - Centro Penitenciário reclamado(a), a partir desta folha, sob o número 23401 ( ).

Goiânia, 17/05/99

Ivone
Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

5006392-1 - ORIVALDO BENTO DE OLIVEIRA - VIGILANTE PENITENCIARIO - CEPAIGO -CAPI -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 90719 N.CTPS: 082657 S.CTPS: 643 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1191942
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
369523561 00 -	000000000-00	0000000	9999990	26/10/88	18/10/63	00	00	4	06	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
VENCIMENTO.....	1	101	1	01/01	240	20.020,00	IPASGO.....	4	531	1	01/01		7.647,24
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	8	00/99		42.000,00	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.647,24
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		27.881,24	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		500,60
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01/01		21.900,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		200,20
GRAT. DE ENCARGO....	1	460	3	00/99		15.572,90							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	127.454,14							

TOTAIS: BRUTO: 254.908,28 DESCONTOS: 16.095,28 LIQUIDO: 238.813,00

0003166-0 - ORIVALDO MARTINS BARBOSA - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS II -QUADRO -
LOTACAO: 02 0338000 000 000 CARGO: 51357 N.CTPS: 024486 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1177834
SIT. ESP.: APOSENTADO ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
014298501-59 -	100465133-77	0000000	0449512	01/04/63	26/04/42	03	02	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	240	41.623,29	IPASGO A.M. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.424,53
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29	CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		5.015,00
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44	ASCEP.....	4	932	1	00/99		416,23
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	3	7.560,00							
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		49.560,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		36.597,03							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	147.477,53							

TOTAIS: BRUTO: 295.463,10 DESCONTOS: 9.865,56 LIQUIDO: 285.607,54

0729523-2 - ORLANDO BATISTA DE MOURA 1 SGT PM 9- -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 000000 S.CTPS: 000 UF.CTPS: BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1191951
SIT. ESP.: DISPOSICAO ORGAO: 302 CARGO: - DT.INIC.: 01/01/91 DATA FIM : 01/01/94

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
094354841-15 -	100982543-64	0000000	0743348	01/04/89	08/12/05	00	00	4	16	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	0	00/99		42.786,94	IPASGO.....	4	531	1	01/01		4.901,29
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		19.769,28	IPASGO - 13.S/LARIO	4	535	1	01/01		4.901,29
GRAT. DE ENCARGO....	1	460	2	00/99		19.132,09							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	81.688,31							

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

60

1574167-0 - OSMAR FERREIRA MACHADO - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 012798 S.CTPS: 434 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1191985

SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIEF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
165329531-72	100961972-58	0000000	1011863	05/03/81	16/11/54	03	03	4	03	22.648,20

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	29.370,08	IPASGO.....	4	531	1	01/01		8.493,07
TOTAL SALARIO BASE..						29.370,08	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.246,53
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	3	761,16	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		8.493,07
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	3	7.560,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		881,10
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		49.560,00	ASCER.....	4	932	1	00/99		293,70
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	3	8.820,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		32.596,77							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		12.629,92							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	141.551,25							

TOTAIS: BRUTO: 283.863,66 DESCONTOS: 22.407,47 LIQUIDO: 261.456,19

0003174-0 - OTURIBES FRANCISCO DE ALMEIDA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 022644 S.CTPS: 060 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 - 1191993

SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIEF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
039112091-34	100465133-85	0000000	0449521	01/07/62	06/10/33	01	01	4	03	30.319,75

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	29.370,08	IPASGO.....	4	531	1	01/01		12.994,17
TOTAL SALARIO BASE..						29.370,08	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		6.497,08
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	1	253,72	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		9.745,63
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	5	12.600,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		881,10
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		54.600,00	ASCER.....	4	932	1	00/99		293,70
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		37.512,37							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		12.629,92							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	162.427,25							
ADICIONAL FERIAS 1/3	1	497	3	01 01		54.142,41							

TOTAIS: BRUTO: 379.250,63 DESCONTOS: 30.411,68 LIQUIDO: 348.838,95

O ORIGINAL

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

0005488-0 - **OXIMANO DA SILVA DIAS** - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS II -QUADRO

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51373 N.CTPS: 084735 S.CTPS: 135 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192001
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
038855851-20	100465135-39	0000000	0449539	01/01/67	29/05/36	01	00	4	03	32.561,97

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	41.623,29
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	7	00 99	6	15.120,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		57.120,00
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		50.520,45
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	1	00 99		23.030,97
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	203.512,30

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IRRFGO.....	4	531	1	01/01		12.210,73
IRRFGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		6.105,36
IRRFGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		12.210,73
C'REMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		4.428,00

TOTAIS: BRUTO: 407.024,60 DESCONTOS: 34.954,82 LIQUIDO: 372.069,78

2099357-0 - **OXIMANO DA SILVA DIAS JUNIOR** - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS II -QUADRO

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51373 N.CTPS: 081887 S.CTPS: 003 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 - 1192019
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
324536601-10	170184886-62	0000000	1191080	02/08/83	01/12/63	03	03	4	03	25.731,90

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	41.623,29
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	3	761,16
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	7	00 99	1	2.520,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	5.880,00
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		36.816,57
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00 99		15.572,90
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	148.320,35

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IRRFGO.....	4	531	1	01/01		8.899,46
IRRFGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.449,73
IRRFGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		8.899,46
SFG. MONTEPIO MEM...	4	799	0	00/99		3.196,00
ASSEP.....	4	932	1	00/99		416,83
PENSAO ALIMENT. 1...	4	991	1	00/99	3000	40.492,54

TOTAIS: BRUTO: 297.409,86 DESCONTOS: 66.353,42 LIQUIDO: 231.056,44

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

2345282-0 - PAULO LEOPOLDINO DE MOURA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I - GUARDE -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 002161 S.CTPS: 003 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 0707163
SIT. ESP.: AFASTAMENTO ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
093780811-34	10221081574	0000000	1282158	20/02/84	15/02/56	04	04	3	03	3.892,77

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00/99	1	1.305,38	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		852,66
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99		23.060,08	ASCEP.....	4	938	1	00/99		217,55
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1	1.014,88							

TOTAIS: BRUTO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 LIQUIDO: 0,00

5294762-1 - PAULO RABELO DE ALMEIDA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I - GUARDE -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 097565 S.CTPS: 000 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1186469
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
47214864I-34	999999999-90	0000000	9999990	01/02/91	19/12/68	00	00	3	03	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99			DEV. SALARIO	6	105	0	00/01		315.257,60
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1								
DIF. SALARIO.....	2	105	0	00/01		474.719,10							

TOTAIS: BRUTO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 LIQUIDO: 0,00

0003190-0 - PEDRO BATISTA DOS SANTOS - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS II - GUARDE
LOTACAO: 02 0338000 000 000 CARGO: 51373 N.CTPS: 024448 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 1192027
SIT. ESP.: APOSENTADO ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
031399801-91	10046513407	0000000	0449555	01/01/62	05/04/38	02	02	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	240	41.623,29	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.590,44
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29	CAREMI-RECULID.....	4	675	0	00/99		4.428,00
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44							
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	5	12.600,00							
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		54.600,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		46.256,10							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	2	00 99		19.132,09							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	186.348,19							

CEPAIG

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

TOTAIS: BRUTO: 373.203,82 DESCONTOS: 10.018,44 LIQUIDO: 363.185,38

0003204-0 - PEDRO RODRIGUES DE GODOI - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II - QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 029182 S.CTPS: 227 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192035
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
026524801-97	100465134-15	0000000	0449563	26/04/88	15/08/29	01	00	4	03	27.103,48

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94	IPASGO.....	4	531	1	01/01		10.163,80
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.081,90
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	6	15.120,00	IPASGO - 13.S/SALARIO	4	535	1	01/01		10.163,80
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		57.120,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		923,03
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		307,67
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		39.441,90							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		11.232,06							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	169.396,78							

TOTAIS: BRUTO: 338.793,56 DESCONTOS: 26.640,20 LIQUIDO: 312.153,36

0003212-0 - PEDRO TRINDADE MACHADO - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS I - QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51365 N.CTPS: 041180 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 - 1192043
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
038245701-53	100465137-93	0000000	0449580	18/01/65	02/07/39	01	00	4	03	30.298,97

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,20	IPASGO.....	4	531	1	01/01		11.362,11
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,30	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.681,05
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	6	15.120,00	IPASGO - 13.S/SALARIO	4	535	1	01/01		11.362,11
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		57.120,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		315,76
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		43.840,80							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		10.423,70							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00 99		15.572,90							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	189.368,58							

TOTAIS: BRUTO: 378.737,16 DESCONTOS: 28.721,03 LIQUIDO: 350.016,13

CÓPIA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

0003239-0 - PERMINIO ALCANTARA DE SOUZA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II -QUADRO
LOTACAO: 01 0378000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 027095 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192051
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
043016921-34	100465134-23	0000000	0449547	20/06/59	29/06/27	02	02	4	03	27.103,48

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94	IP/SGO.....	4	531	1	01/01		10.163,80
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.081,90
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		10.162,80
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	6	15.120,00	CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		10.573,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		57.120,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		923,03
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		39.441,00							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		11.232,06							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	169.396,78							

TOTAIS: BRUTO: 339.301,00 DESCONTOS: 36.905,53 LIQUIDO: 302.395,47

0003220-0 - RAIMUNDO DE SOUZA BORGES - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS II -QUADRO
LOTACAO: 01 0336000 000 000 CARGO: 51373 N.CTPS: 266634 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192060
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
014128251-72	100465134-31	0000000	0449598	14/04/64	18/03/33	06	05	4	03	30.657,94

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	41.623,20	IPASGO.....	4	531	1	01/01		11.496,72
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,20	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.748,36
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	5	1.269,60	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		11.496,72
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	5	12.600,00	CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		4.428,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		54.600,00	ASSEP.....	4	932	1	00/99		416,23
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		47.565,16							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	2	00 99		19.132,09							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	191.613,13							

TOTAIS: BRUTO: 384.492,86 DESCONTOS: 33.586,03 LIQUIDO: 350.906,83

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

1915916-0 - RAIMUNDO GOMES DE ALENCAR - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II -QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 008064 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192078
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
058078671-49	106783527-95	0000000	1145355	02/08/82	11/02/45	00	00	4	03	20.615,16

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94	IPASGO.....	4	531	1	01/01		7.730,68
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		3.865,34
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	2.520,00	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.730,68
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		923,03
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	3	3.820,00	ASCEP.....	4	932	1	00/59		307,67
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		29.269,88							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		11.232,06							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	123.844,76							
TOTAIS: BRUTO:						257.689,52	DESCONTOS:						20.557,40
LIQUIDO:							237.132,12						

1378910-2 - RAIMUNDO NONATO ALVES FEITOSA
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 041106 S.CTPS: 002 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192086
SIT. ESP.: DISPOSICAO ORGAO: 433 CARGO: 42803 - INSTRUTOR II DT.INIC.: 31/01/89 DATA FIM : 31/03/91

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
155610701-34	170132849-45	0000000	0000000	01/02/89	29/09/49	04	04	4	11	24.407,23

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
VENC. CONTRATADO....	1	110	1	01/01	180	23.856,50	I.N.S.S.....	4	525	1	01/01		30.509,04
GRAT. ADICIONAL.....	1	143	1	00/99	2	5.191,20							
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99		47.191,20							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	0	00/99		5.090,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		35.695,01							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01/01		18.141,50							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00/99		15.572,90							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	152.545,19							
SALARIO FAMILIA INSS	1	461	1	01/01	4	1.680,01							
TOTAIS: BRUTO:						306.770,39	DESCONTOS:						30.509,04
LIQUIDO:							276.261,35						

5294738-1 - RICARDO RODRIGUES DE GODOI - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 008875 S.CTPS: 007 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1186493
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
402432611-53	122277085-75	0000000	9999990	10/02/91	05/12/67	00	00	3	03	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99			FALTA CONTRATADO....	4	507	1	00/01	4	

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch. da Divisão de Recursos Humanos

TOTAIS: BRUTO: 450.068,72 DESCONTOS: 35.105,34 LIQUIDO: 414.963,38

3401065-3 - RONDON DE CASTRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 078672 S.CTPS: 002 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192108
SIT. ESP.: DISPOSICAO ORGAO: 520 CARGO: 00019 - MEDICO DT.INIC.: 03/05/91 DATA FIM : 31/12/91

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
255485701-00	108844201-64	0000000	0000000	01/05/91	24/09/57	00	00	4	11	42.095,37

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
VENC. CONTRATADO....	1	110	1	01/01	120	105.586,71	I.N.S.S.....	4	525	1	01/01		42.000,20
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99		105.586,71	I.R.F.F. 13. SALARIO	4	988	1	01/01		165,74
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	4	00/99	2	12.670,40							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	3	3.044,64							
ABONC ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		47.646,57							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	11	251.657,11							

TOTAIS: BRUTO: 526.192,14 DESCONTOS: 42.165,91 LIQUIDO: 484.026,23

3647284-0 - ROSA MARIA ALMEIDA - TEC DE NIVEL SUPERIOR III -409
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51454 N.CTPS: 000000 S.CTPS: 000 UF.CTPS: BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192116
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
166917531-34	120(4338)-97	0000000	1456741	05/08/87	11/06/58	03	03	4	03	40.681,34

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	84.076,65	IPASSO.....	4	531	1	01/01		15.255,50
TOTAL SALARIO BASE..						84.076,65	IPASSO A.M. INTEGRAL	4	533	1	00/99		7.627,75
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	3	761,16	IPASSO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		15.255,50
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	5.044,59	ASSEP.....	4	932	1	00/99		840,76
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		89.121,24							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	11.770,73							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONC ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		63.830,27							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	254.258,36							

TOTAIS: BRUTO: 509.277,88 DESCONTOS: 39.979,51 LIQUIDO: 470.298,37

3410528-3 - ROSALVA CAVALCANTE PEREIRA SGT FEM -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 000000 S.CTPS: 000 UF.CTPS: BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192124
SIT. ESP.: DISPOSICAO ORGAO: 302 CARGO: DT.INIC.: 01/01/91 DATA FIM : 15/03/94

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
292579801-20	128730396-13	0000000	1569058	01/12/89	11/08/41	00	00	4	16	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR

CEPAIG

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	C	00/99		14.021,15	IPASGO.....4	531	1	01/01	3.945,94
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		12.266,23	IPASGO - 13.SALARIO	4 535	1	01/01	2.959,46
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	1	00/99		23.036,97					
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	49.324,35					
ADICIONAL FERIAS 1/3	1	497	3	01/01		16.441,44					
TOTAIS: BRUTO:						115.090,14	DESCONTOS:			6.905,40	LIQUIDO: 108.184,74

2623455-0 - ROSE MARY RODRIGUES DE AMORIM - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS I - QUADRO -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51349 N.CTPS: 079432 S.CTPS: 005 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1102141
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
341883711-53	170259120-24	0000000	1349384	18/12/84	08/04/65	00	00	4	03	20.020,61

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,30	IPASGO.....	4	531	1	01/01		7.507,80
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,30	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		3.753,90
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	2.520,00	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.507,80
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00	ASSER.....	4	932	1	00/99		315,76
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	E	01 01	2	5.680,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		29.199,21							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		10.423,70							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	125.150,09							
TOTAIS: BRUTO:						250.260,18	DESCONTOS:					LIQUIDO:	19.085,26 231.174,92

527037-1 - ROSIMEIRE MOREIRA BELO
LOTACAO: 03 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 000000 S.CTPS: 000 UF.CTPS: BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 0999999
SIT. ESP.: PENSIONISTA ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM: / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
484738671-20	999999999-90	0000000	0000000	01/01/91	07/08/65	00	00	4	12	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		18.539,07	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		2.404,93
PENSAO IPASGO.....	1	275	C	00/99		61.625,37							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	80.164,44							
TOTAIS: BRUTO:						160.328,88	DESCONTOS:					LIQUIDO:	2.404,93 157.923,95

SEFAZ

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

5295106-1 - ROSIVALDO LINHARES ROSA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 031418 S.CTPS: 008 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1186370
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
427058101-34	124008602-72	0000000	9999990	01/02/91	03/02/71	00	00	3	03	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99			DEV. SALARIO	6	105	0	00/01		316.790,92
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1		FALTA CONTRATADO....	4	507	1	00/01	4	
DIF. SALARIO.....	2	105	0	00/01		482.531,20							

TOTAIS: BRUTO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 LIQUIDO: 0,00

1630989-0 - FUY BARBOSA DE MOURA JUNIOR - TEC DE NIVEL SUPERIOR IV -409 -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51462 N.CTPS: 064914 S.CTPS: 002 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192167
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
096030531-49	101203623-06	0000000	0878707	05/05/81	21/02/50	03	03	4	03	48.528,30

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	96.390,01	FALTA CONTRATADO....	4	507	1	01/01	1	10.281,42
TOTAL SALARIO BASE..						96.390,01	IPASGO.....	4	531	1	01/01		17.889,67
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	5	761,16	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		19.506,55
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	5.702,40	ASCEP.....	4	932	1	00/99		963,90
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		102.173,41							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	26.989,20							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		76.091,71							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	308.440,61							

TOTAIS: BRUTO: 617.646,38 DESCONTOS: 47.641,54 LIQUIDO: 570.004,84

2644088-0 - SANDRO CAVALCANTE DE SENE - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II -QUADRO -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 045855 S.CTPS: 001 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192175
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
139996301-59	170044007-92	0000000	1006231	11/01/85	10/05/55	02	02	4	03	19.989,06

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94	IPASGO.....	4	531	1	01/01		7.495,89
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94	IPASGO A.M. INTEGRAL	4	533	1	00/99		3.747,94
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.495,89
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	2.500,00	ASSOCIACAO II	4	756	2	00/99		927,03
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		307,67
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	5.890,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		28.906,74							

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01	01		11.232,06				
13. SALARIO.....	1	460	4	01	01	12	124.931,62				
TOTAIS:	BRUTO:		250.370,68			DESCONTOS:		19.970,42		LIQUIDO:	230.400,26

0003247-0 - SEBASTIAO AFONSO DE CAMARGO - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS II - QUADRO

LOTACAO: 02 0330000 000 000 CARGO: 51373 N.CTPS: 004073 S.CTPS: 023 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1177642

SIT. ESP.: /PROGRAM/DC ORGAO: CARGO: - DT.INICIO.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
021412481-91	100465135-20	0000000	0449630	01/04/52	06/01/31	01	00	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	240	41.613,29	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		5.027,58
TOTAL SALARIO BASE..						41.613,29							
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00	99	15.120,00							
GRAT. FISCO DE VIDA.	1	155	9	00	99	57.120,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01	01	11.760,00							
ABONC ESPECIAL.....	1	162	0	00	99	41.506,14							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01	01	370,71							
13. SALARIO.....	1	460	4	01	01	12	167.586,14						
TOTAIS:	BRUTO:		335.172,28			DESCONTOS:		5.027,58		LIQUIDO:			330.144,70

4068106-0 - SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I - QUADRO

LOTACAO: 01 0330000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 093854 S.CTPS: 027 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1162183

SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INICIO.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
129594131-72	100383505-53	0000000	0434540	01/02/90	18/08/52	00	06	4	05	18.666,44

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	29.370,08	FALTA CONTRATADO....	4	507	1	01/01	2	8.045,02
TOTAL SALARIO BASE..						29.370,08	IPASGO.....	4	531	1	01/01		6.757,81
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01	01	6 1.522,32	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		3.378,40
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00	99	1 2.520,00	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.240,51
GRAT. FISCO DE VIDA.	1	155	9	00	99	44.520,00	ASSOCIACAO II	4	706	2	00/99		881,10
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01	01	1 2.940,00	ASSEP.....	4	932	1	00/99		293,70
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00	99	1 1.014,88							
ABONC ESPECIAL.....	1	162	0	00	99	27.690,38							
COMP. PISO NAC. SAL.	1	390	1	01	01	12.625,52							
13. SALARIO.....	1	460	4	01	01	12	120.675,26						
TOTAIS:	BRUTO:		242.672,64			DESCONTOS:		26.597,04		LIQUIDO:			216.275,60

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

2345390-0 - SEBASTIAO NASCIMENTO DA SILVA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I - QUADRO -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 085927 S.CTPS: 227 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192191
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
087519941-00	10424711 9-39	0000000	1282166	01/02/84	10/11/39	02	02	4	03	22.312,65

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	29.370,08	IPASGO.....	4	531	1	01/01		8.367,24
TOTAL SALARIO BASE..						29.370,08	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.183,62
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		8.367,24
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	2.520,00	ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		881,10
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00	PENSAO ALIMENT. 1...	4	991	1	00/99	2000	25.380,63
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	5.880,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		31.344,20							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		12.629,92							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	4	00 99		10.174,56							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	139.454,04							

TOTAIS: BRUTO: 279.415,52 DESCONTOS: 47.179,83 LIQUIDO: 232.235,69

0003255-0 - SEVERIANO PEREIRA DOS SANTOS - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II - QUADRO -
LOTACAO: 02 0338000 000 000 CARGO: 51314 N.CTPS: 004966 S.CTPS: 023 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1177851
SIT. ESP.: APOSENTADO ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
036056791-00	100465134-58	0000000	0449610	01/04/63	08/11/24	01	00	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	180	20.511,96	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.674,74
TOTAL SALARIO BASE..						20.511,96	FEDERAL-SEGURO.....	4	546	0	00/99		2.504,00
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	5	12.600,00	ASSEP.....	4	932	1	00/99		205,11
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		54.600,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		33.849,91							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		21.488,04							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	155.824,79							

TOTAIS: BRUTO: 311.649,58 DESCONTOS: 7.383,85 LIQUIDO: 304.265,73

0823724-0 - SONIA MARIA MARINHO SILVA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II - QUADRO -
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 012957 S.CTPS: 504 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192205
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
190067731-68	107395841-51	0[illegible]000	0831735	22/05/77	03/02[illegible]	02	02	4	03	25.504,89

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94	IPASGO.....	4	531	1	01/01		9.601,83
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.800,91
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01/01	2	507,44	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		9.601,83
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00/99	2	5.040,00	REGIONAL MENSALIDADE	4	665	0	00/99		2.000,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99		47.040,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		307,67
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01/01	4	11.760,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		37.602,80							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01/01		11.232,06							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00/99		15.578,90							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	160.030,58							

TOTAIS: BRUTO: 320.568,60 DESCONTOS: 26.312,24 LIQUIDO: 294.256,36

2686600-0 - TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS - TEC DE NIVEL SUPERIOR III -409

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51454 N.CTPS: 081089 S.CTPS: 004 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 1310 - 1192813

SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
083709231-00	108132422-47	0000000	138349	09/04/85	20/09/50	03	03	4	03	45.336,63

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	84.076,65	IPASGO.....	4	531	1	01/01		17.001,23
TOTAL SALARIO BASE..						84.076,65	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		17.001,23
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01/01	3	761,16							
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00/99	2	10.085,19							
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99		94.105,84							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01/01	4	23.541,46							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		70.465,93							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	283.303,95							

TOTAIS: BRUTO: 567.469,06 DESCONTOS: 34.002,46 LIQUIDO: 533.466,60

3407772-0 - TERESINHA ESTER PENA FERREIRA

LOTACAO: 03 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 999999 S.CTPS: 999 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1177931

SIT. ESP.: PENSIONISTA ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
999999999-99	000000000-00	0000000	9999990	01/12/76	29/09/36	03	03	4	12	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01/01	3	761,16							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00/99		84.056,18							
PENSAO IPASGO.....	1	275	0	00/99		84.000,00							
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	108.036,18							

VISTO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

TOTAIS: BRUTO: 216.933,52 DESCONTOS: 0,00 LIQUIDO: 216.933,52

4068092-0 - TEREZINHA DE JESUS SOUZA -

LOTACAO: 02 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 000000 S.CTPS: 000 UF.CTPS: BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1178024
SIT. ESP.: PENSIONISTA ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
134993511-53 -	000000000-00	0000000	0000000	01/01/76	00/02/41	00	00	4	12	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
ABONE ESPECIAL.....	1	102	0	00/99		13.902,00
PENSAO IPASGO.....	1	275	0	00/99		53.232,00
13. SALARIO.....	1	460	4	01/01	12	67.134,06

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		2.014,02

TOTAIS: BRUTO: 134.268,12 DESCONTOS: 2.014,02 LIQUIDO: 132.254,10

1630970-0 - TEREZINHA FLEURY PASSOS - TEC DE NIVEL SUPERIOR IV 405
LOTACAO: 02 0338000 000 000 CARGO: 51462 N.CTPS: 016321 S.CTPS: 001 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1177907
SIT. ESP.: APOSENTADO ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
227609461-34 -	100436962-84	0000000	0413780	07/05/81	31/07/31	01	00	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	240	96.390,01
TOTAL SALARIO BASE..						96.390,01
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	6	34.700,40
GRAT. FISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		131.090,81
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	26.909,20
ABONE ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		102.047,99
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	2	00 99		19.178,09
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	410.350,10

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
CAREMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		25.671,00
CAREMI-PENSAO.....	4	676	0	00/99		1.932,00
I.F.F.P. 13. SALARIO	4	988	1	01/01	1	14.035,01
IMP. DE RENDA S.FONTE	4	990	1	01/01	1	14.035,01

TOTAIS: BRUTO: 820.700,20 DESCONTOS: 55.673,02 LIQUIDO: 765.027,18

3816389-0 - ULISSES NICESIO ARANTES
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 00000 N.CTPS: 081671 S.CTPS: 003 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192223
SIT. ESP.: DISPENSADO ORGAO: 404 CARGO: 99661 - MEDICO DT.INIC.: 07/05/87 DATA FIM : 15/03/91

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
085715971-20 -	100930330-09	0000000	1093967	07/05/87	17/08/53	00	00	4	03	43.204,24

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
ISONOMIA SALARIAL...	1	106	0	00/99		61.556,90
VENC. CONTRATADO....	1	110	1	01/	96	33,14
GRAT. FISCO DE VIDA.	1	155	8	00/99		103.556,90
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	3	3.044,64

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IPASGO.....	4	531	1	01/01		16.201,59
IPA[illegible] - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		16.201,59
I.F.F.P. 13. SALARIO	4	988	1	01/01		2.002,65

CREA-GO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

ABONO ESPECIAL.....	1 162	0	00/99		59.868,08	
COMP. PISO NAC.SAL.	1 390	1	01/01		41.966,86	
13. SALARIO.....	1 460	4	01/01	12	270.026,52	
TOTAIS: BRUTO:	540.053,04		DESCONTOS:	34.405,83	LIQUIDO:	505.647,21

0003263-0 - LUS BAPTISTA - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS II -QUADRC

LOTACAO: 02 0328000 000 000 - CARGO: 51357 N.CTPS: 009706 S.CTPS: 396 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 - 1177869
SIT. ESP.: APOSENTADO ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	CODIGO	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSE	STATUS	S.FUNC	FGTS
039090421-04	100465134-74	0000000	0715074	11/05/64	20/09/21	00	00	4	08	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO INATIVO.....	1	103	1	01/01	240	41.623,29	CAFEMI-PENSAO.....	4	676	0	00/99		4.428,00
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29							
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	6	15.120,00							
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		57.120,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		41.506,14							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	167.586,14							
TOTAIS: BRUTO:	335.172,28				DESCONTOS:	4.428,00					LIQUIDO:		330.744,28

2249146-0 - VALDEMIR COSTA SOARES - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS II -QUADRC

LOTACAO: 01 0328000 000 000 CARGO: 51357 N.CTPS: 015772 S.CTPS: 396 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 1310 - 1192230
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	CODIGO	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSE	STATUS	S.FUNC	FGTS
219444071-20	106783050-53	0000000	1191130	01/09/83	25/05/55	00	00	4	02	25.430,44

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	41.623,29	IPASGO.....	4	531	1	01/01		9.536,41
TOTAL SALARIO BASE..						41.623,29	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		9.536,41
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	2	5.040,00	ASSEP.....	4	932	1	00/99		416,23
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		47.040,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	3	8.820,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		39.452,48							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		376,71							
GRAT. DE ENCARGE....	1	450	3	00 99		15.572,00							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	158.940,26							
TOTAIS: BRUTO:	317.680,52				DESCONTOS:	19.489,05					LIQUIDO:		298.391,47

[illegible]

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Valéria de Oliveira Mendes
da Divisão de Recursos Humanos

0003271-0 - VALDIVINO FERNANDES - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS I -QUAEFC

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51349 N.CTPS: 004591 S.CTPS: 005 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192248
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
057798631-72	100465134-02	0000000	0449061	20/06/67	05/06/32	01	01	4	03	25.046,43

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,30	IPASGO.....	4	531	1	01/01		5.362,41
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,30	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.696,20
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	1	253,72	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		5.362,41
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	4	10.080,00	C/FEMI-PECULIC.....	4	675	0	00/99		4.425,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		52.080,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	5	14.700,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		30.665,29							
COMP. PISO N/C.SAL.	1	390	1	01 01		10.423,70							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	156.540,17							

TOTAIS: BRUTO: 313.334,06 DESCONTOS: 27.909,02 LIQUIDO: 285.425,04

241521 6-0 - VALDEMIRO AUGUSTO GONCALVES - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS I -CU/EFC

LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51365 N.CTPS: 065371 S.CTPS: 396 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192264
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
047993631-15	100393513-98	0000000	1306600	06/06/84	25/11/50	03	02	4	03	23.769,22

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,30	IPASGO	4	531	1	01/01		5.910,08
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,30	IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.455,04
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01 01	2	507,44	IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		5.910,08
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	7	00 99	3	5.040,00	ASCEP.....	4	932	1	00/99		315,76
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		47.040,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	1	2.940,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		34.883,58							
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		10.423,70							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00 99		15.572,90							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	148.501,36							

TOTAIS: BRUTO: 297.510,18 DESCONTOS: 22.590,96 LIQUIDO: 274.919,20

[illegible]

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Ch da Divisão de Recursos Humanos

0003298-0 - VALTER RODRIGUES DOS SANTOS - EXEC DE SERV ADMINISTRATIVOS I -QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51349 N.CTPS: 039242 S.CTPS: 390 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192272
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSE	STATUS	S.FUNC	FGTS
126014701-00	100773887-79	0000000	0645664	18/03/74	24/05/55	02	02	4	03	23.371,22

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,20
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,20
SALARIO FAMILIA.....	1	120	1	01 01	2	507,44
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	3	7.560,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		49.560,00
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		34.175,26
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		10.403,70
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	146.070,14

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IPASGO.....	4	531	1	01/01		8.764,20
IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.382,10
IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		8.764,20
CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		7.390,00
CAPEMI-PENSAO.....	4	676	0	00/99		3.426,00
ASCEP.....	4	982	1	00/99		315,76

TOTAIS: BRUTO: 292.647,72 DESCONTOS: 33.042,26 LIQUIDO: 259.605,46

1125346-0 - VANDERLUZ MENDES FIGUEIRO - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA II -QUADRO
LOTACAO: 01 0338000 000 000 CARGO: 51420 N.CTPS: 077145 S.CTPS: 154 UF.CTPS: GO ECO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192281
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIFF	DSE	STATUS	S.FUNC	FGTS
125434541-87	100773887-60	0000000	0695416	01/05/74	22/07/47	03	03	4	03	26.350,62

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	30.767,94
TOTAL SALARIO BASE..						30.767,94
SALARIO FAMILIA.....	1	120	1	01 01	3	761,16
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	3	7.560,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		49.560,00
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	4	11.760,00
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		37.283,62
COMP. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		11.232,06
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00 99		15.572,90
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	164.691,40

DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
IPASGO.....	4	531	1	01/01		9.881,48
IPASGO A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.940,74
IPASGO - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		9.881,48
ASSOCIACAO II	4	766	2	00/99		923,03
ASCEP.....	4	982	1	00/99		507,67

TOTAIS: BRUTO: 330.143,96 DESCONTOS: 25.534,40 LIQUIDO: 304.209,56

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch. da Divisão de Recursos Humanos

5295165-1 - VERONICE DE FATIMA DIAS COUTINHO - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO
LOTACAO: 01 0328000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 068133 S.CTPS: 003 UF.CTPS: DF BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1185837
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
183130431-72	121188115-90	0000000	9999990	01/02/91	13/10/59	00	00	3	03	0,00

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00/99			DEV. SALARIO	6	105	0	00/01		315.790,92
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00/99	1								
DIF. SALARIO.....	2	105	0	00/01		488.551,20							

TOTAIS: BRUTO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 LIQUIDO: 0,00

2249154-0 - VICENTE CRUZ MORAIS - EXEC DE SERV TEC-PROFISSIONAIS I -QUADRO
LOTACAO: 01 0335000 000 000 CARGO: 51365 N.CTPS: 000776 S.CTPS: 003 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192299
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
049178391-45	100330868-88	0000000	1557313	07/10/91	29/09/31	00	00	4	03	23.337,22

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	31.576,30	IPASGD.....	4	531	1	01/01		6.751,45
TOTAL SALARIO BASE..						31.576,30	IPASGD A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		4.375,72
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00 99	1	2.540,00	IPASGD - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		6.751,45
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00	FEDERAL-SEGURO.....	4	546	0	00/99		220,00
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	5.880,00	CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		7.844,00
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88	AGCEP.....	4	932	1	00/99		315,76
ABONO ESPECIAL.....	1	162	0	00 99		34.349,84							
COMPL. PISO NAC.SAL.	1	390	1	01 01		10.403,70							
GRAT. DE ENCARGO....	1	450	3	00 99		15.572,50							
13. SALARIO.....	1	460	4	01 01	12	140.897,62							

TOTAIS: BRUTO: 291.715,24 DESCONTOS: 30.258,38 LIQUIDO: 261.456,86

2503492-0 - WALDIVINO RIBEIRO DA SILVA - EXEC DE SERV DE VIGILANCIA I -QUADRO
LOTACAO: 01 0328000 000 000 CARGO: 51411 N.CTPS: 082751 S.CTPS: 043 UF.CTPS: GO BCO/AG/CONTA: 031 - 1310 - 1192302
SIT. ESP.: ORGAO: CARGO: - DT.INIC.: / / DATA FIM : / /

CPF	PIS/PASEP	DOSSIE	INSTITUTO	ADMISSAO	NASCIMENTO	DIRF	DSF	STATUS	S.FUNC	FGTS
302577431-20	109451588-88	0000000	1327933	30/08/84	23/01/55	02	02	4	03	19.934,14

PROVENTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR	DESCONTOS	P	COD	CC	PRAZO	QTDE	VALOR
SALARIO	1	105	1	01/01	240	29.370,08	IPASGD.....	4	531	1	01/01		7.475,30
TOTAL SALARIO BASE..						29.370,08	IPASGD A.H. INTEGRAL	4	533	1	00/99		3.737,65
SALARIO FAMILIA.....	1	128	1	01	2	507,44	IPASGD - 13.SALARIO	4	535	1	01/01		7.475,30
GRATIFICACAO ADIC...	1	145	3	00	1	2.520,00	CAPEMI-PECULIO.....	4	675	0	00/99		25.170,00
GRAT. RISCO DE VIDA.	1	155	9	00 99		44.520,00							
PROGR. HORIZONTAL...	1	157	5	01 01	2	5.880,00							
GRAT.LOCAL INSALUBRE	1	161	7	00 99	1	1.014,88							

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch. da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

Número Banco	Nome
	BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Ag. Número / DV	Nome
	GOIÁS - CENTRO
Cidade	UF
GOIÂNIA	GO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				02398865/0001-83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAS DE GOIÁS - CEPAIGO

Endereço	CEP	Cód. Atividade
BR. 153, Kl. 1292	76990	90.12

Bairro	Cidade	UF	Comp. Mês/Ano	Número folha
ZONA RURAL	AP. DE GOIÂNIA	GO	12/91	001

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [x] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

RECEBIDO
28 SET 1991
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
AG. GOIÂNIA - (GO)

(Para uso do Banc

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.
13			15/08/82	083063	004	10043991405	0,01	47,30	15/08/82	ADÃO SALUSTIANO DOS REIS		1
35			03/02/78	021228	060	10067820902	0,01	47,30	03/02/78	ADIRSON PAULO LOMEU		2
96			05/05/87	032652	291	10025152731	0,02	62,26	00/00/00	AGMON VIEIRA FONSECA		5
64			01/05/62	044361	291	10046512885	0,01	47,30	00/ /	AGNELO FRANCISCO DA SILVA		1
76			22/07/87	062970	504	10106355926	0,01	47,30	22/07/87	AIDE ALVES FERREIRA		4
09			21/01/65	036137	060	10046512893	0,01	47,30	/ /	ALBERTO GOMES FERREIRA		3
24			01/04/68	058199	177	10046512877	0,01	47,30	01/01/67	ALVINO ANTUNES DE FRANÇA		6
66			01/02/84	011437	549	10865243120	0,01	47,30	01/02/84	ANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SOUZA		4
81			01/02/84	083675	009	12159042724	0,01	47,30	01/02/84	ANTÔNIO DA SILVA LEÃO		2
22			01/02/90	077148	008	17029795235	0,01	47,30	01/02/90	ANTÔNIO LINO DA SILVA		3
60			11/06/91	047016	227	10085986175	0,02	62,26	11/06/91	ANTÔNIO RIBEIRO MANSO		57
65			06/02/84	032949	002	12089054486	0,01	47,30	06/02/84	APARECIDA BENTO DA SILVA		29
			11/05/64	038307	291	10046512915	0,01	47,30	01/01/67	ARI PINTO DE ALMEIDA		77
14			01/02/89	493313	060	10716395697	0,01	47,30	01/02/89	ARONILTON ALVES VIEIRA		09
38			01/04/81	012919	643	17013487781	0,01	47,30	01/04/81	ATAIDE DE ANDRADE		23
04			01/01/84	023316	589	10254104255	0,01	47,30	01/01/84	AUGUSTO CESAR MARTINS BARBOSA		61
11			05/03/81	097040	643	17013487765	0,01	47,30	05/03/81	BENJAMIN ALVES DOS REIS		65
30			03/04/72	081738	291	10059043161	0,01	47,30	03/04/72	BRASILROSA DE MOURA		
82			13/11/84	066330	589	12138310592	0,01	47,30	13/11/84	CARLOS CEZA LUCAS		
			TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶			99999999999	0,21	928,62				

Data: / /

Assinatura Autorizada de Empresa

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

GRAFOPEL - 120

38.231

CÓPIA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	D	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS-CEPAIGO

Endereço: BR,. 153 KL. 1292 | CEP: 76990 | Cód. Atividade: 90.12

Bairro: ZONA RURAL | Cidade: AP. DE GOIÂNIA | UF: GO | Comp. Mês/Ano: 12/91 | Número folha: 002

Número Banco	Nome
	BC O DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número	DV	Nome
		GOIÁS CENTRO

Cidade: GOIÂNIA | UF: GO

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [X] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

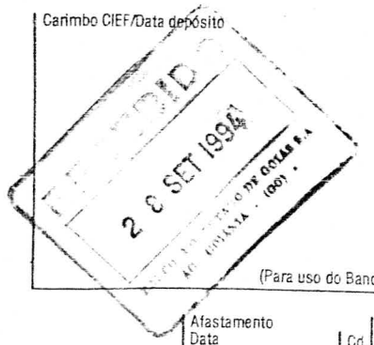

(Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
													11
13			14/08/78	018764	504	10761479063	0,01	47,30	13/09/78	CARLOS MENDES DE SOUZA			27
35			01/02/84	057155	005	10112730938	0,01	47,30	01/02/84	CARLOS ROBERTO SILVA			71
96			02/05/74	063090	003	10221132500	0,01	47,30	02/05/74	CLAUDINO DE SOUZA LEITE			93
64			01/06/74	000647	434	10077388671	0,01	47,30	01/06/74	DELVANITO LOPES DA SILVA			29
76			01/02/84	040214	589	10872355958	0,01	47,30	01/02/84	DIVA BONFIM JOSÉ DE OLIVEIRA			53
09			01/02/84	003540	003	10390355833	0,01	47,30	01/02/84	DIVANDRO JOSÉ FERREIRA			19
24			01/02/84	054668	001	17021639668	0,01	47,30	01/02/84	DIVANA RODRIGUES DE MORAIS			49
66			09/07/84	050752	589	10275316529	0,01	47,30	09/07/84	DIVINO ALVES DA SILVA			33
81			01/06/63	007802	135	10046513008	0,01	47,30	01/01/67	DONATO VIEIRA BATISTA			63
22			01/02/84	004329	001	10798609858	0,01	47,30	01/02/84	DONIZETE PEDRO DA SILVA			45
60			22/02/64	002446	227	10046513016	0,01	47,30	01/01/67	DORVALINA BORGES RODRIGUES			21
65			01/02/84	086637	004	12138438157	0,01	47,30	01/02/84	EDITH RODRIGUES DA COSTA			31
			02/08/82	092081	291	17014531172	0,01	47,30	02/08/82	EDUARDO ANTONIO DA SERRA			57
14			10/03/86	034028	007	17029826807	0,01	47,30	10/03/86	ELIZABETH CANDIDO CAMILO			29
38			23/06/87	999999	999	10728890043	0,02	62,26	01/02/90	ELIZABETH SILVA NICKERSON			77
04			19/06/85	063668	007	17025912032	0,01	47,30	19/06/85	ELMIRIO RIBEIRO ALVES			09
11			11/06/84	054110	589	10120457412	0,01	47,30	11/06/84	ESTELA RITA DE FREITAS BARROS			23
30			03/04/72	057834	227	10059043188	0,01	47,30	/ /	EURIPEDES CHAGAS DA SILVA			61
82			21/01/65	005071	154	10046513032	0,01	47,30	01/01/67	FABIANO DE SOUZA LINO			65

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶ 99999999999 | 0,20 | 913,66

GRAFOPEL - 1206

Data: - / /

Escritório de contabilidade

Assinatura Autorizada da Empresa

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

2425 2422 os dados cadastrais.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/ANCRA
				023988865/0001-83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS -CEPAIGO

Endereço: BR. 153 Kl. 1292 | CEP: 76990 | Cód. Atividade: 90.12

Bairro: ZONA RURAL | Cidade: AP. DE GOIÂNIA | UF: GO | Comp. Mês/Ano: 12/91 | Número folha: 003

Número Banco: | Nome: BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número: | DV: | Nome: GOIÁS - CENTRO

Cidade: GOIÂNIA | UF: GO

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

[1] No prazo [2] X Em atraso [3] A individualizar [4] Judicial [5] Filantrópica isenta [6] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

RECEBIDO 28 SET 1994

(Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
05													11
13			01/01/67	089965	135	10046513075	0,01	47,30	01/01/67	GERALDO AMORIM DA SILVA			27
35			01/04/73	043678	060	10069474548	0,01	47,30	01/04/73	GERALDO AUXILIADOR DO NASCIMENTO			71
96			14/08/78	014786	006	10106411486	0,01	47,30	13/09/78	GERSON RODRIGUES ROSA			93
64			01/02/90	045601	003	10393374987	0,01	47,30	01/02/90	ILZA MARIA SANTANA			29
76			19/03/81	077965	504	10681423320	0,01	47,30	19/03/81	INÁCIO JOÃO DA SILVA FALEIRO			53
09			01/04/86	087659	008	17029826815	0,01	47,30	01/04/86	IOLANDA MARTINS NASCIMENTO			19
24			05/01/85	034839	004	10081345299	0,01	47,30	05/01/87	IRENE SANTOS PEREIRA			49
66			01/01/67	075024	060	10046513121	0,01	47,30	01/01/67	ISAIAS FELIX MOREIRA			33
61			01/02/84	020838	005	17021639676	0,01	47,30	01/02/84	IVANIA FERREIRA SIQUEIRA			63
22			28/02/84	002899	005	17021639684	0,01	47,30	28/02/84	IVONE CÂNDIDO CAMILO			45
60			24/02/86	082663	589	17021643312	0,01	47,30	24/02/86	JAIR CARVALHO DA COSTA			21
05			01/02/84	030328	643	10460148203	0,01	47,30	01/02/84	JAIR FELIPE RIBEIRO			31
76			05/08/87	058894	008	10043949174	0,01	47,30	05/08/87	JAIRO DUTRA MACHADO			57
14			01/02/72	013943	154	10059043242	0,01	47,30	02/05/72	JARBAS AGAPITO DOS SANTOS			29
38			02/02/82	001229	005	17024351428	0,01	47,30	01/02/90	JOANA DA SILVA OLIVEIRA			77
04			06/02/86	071460	396	12192115948	0,01,	47,30	06/02/86	JOANINHA DARC VINHAL DA SILVA			09
11			15/05/72	026463	154	10069474556	0,01	47,30	/ /	JOÃO DE ANDRADE			23
30			01/01/67	063428	060	10046513164	0,01	47,30	01/01/67	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO			61
62			05/03/81	039286	236	10228742975	0,01	47,30	05/03/81	JOÃO LUCAS RODRIGUES			65

TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶ 99999999999 | 0,19 | 898,70

GRAFOPEL - 1209

/ /
Data

Escritório de contabilidade

Assinatura Autorizada da Empresa

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231

A PRESENTE [illegible] É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

dados cadastrais

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

Número Banco	Nome
	BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número	DV	Nome
		GOIÁS - CENTRO

Cidade	UF
GOIÂNIA	GO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	D	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				02398865/0001-83

Nome
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO

Endereço	CEP	Cód. Atividade
BR. 153 Kl. 1.292	76990	90.12

Bairro	Cidade	UF	Comp. Mês/Ano	Número folha
ZONA RURAL	AP. DE GOIANIA	GO	12/91	004

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [X] Em atraso 3 [ ] A individualiz 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

RECEBIDO 26 SET 1994 BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. AG. GOIANIA - (001)

(Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cód.	DL
13			01/01/62	075938	060	10046513180	0,01	47,30	01/01/67	JOÃO NUNES DE MORAIS			11
35			01/02/84	091596	003	12089120039	0,01	47,30	01/02/84	JOÃO VICENTE QUEIROZ MONTEIRO			27
96			01/01/62	026220	060	10046513199	0,01	47,30	01/01/67	JOAQUIM QUEIROZ MONTEIRO			71
64			01/01/67	030439	154	10046513202	0,01	47,30	01/01/67	JORGE ALMEIDA DOS SANTOS			93
76			01/08/88	057199	549	10106392066	0,01	47,30	01/08/88	JORGE ROBSON DA SILVA			29
09			25/06/86	083697	291	17029826858	0,01	47,30	26/06/86	JOSÉ ALVES RODRIGUES			53
24			02/04/81	022614	227	10224879615	0,01	47,30	02/04/81	JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO			19
66			03/04/72	075217	227	10038362020	0,01	47,30	/ /	JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO			49
81			01/07/89	021576	434	10120376609	0,01	47,30	01/07/89	JOSÉ CREBILON DESOUSA ARAUJO			33
22			19/10/61	093465	154	10466513210	0,01	47,30	01/04/67	JOSÉ DE CASTRO PINTO			63
60			01/05/63	068143	060	10046513229	0,01	47,30	01/01/67	JOSÉ DE OLIVEIRA			45
65			15/05/73	076694	330	10065474564	0,01	47,30	/ /	JOSÉ DE SOUZA MAIA			21
78			15/03/91	067656	643	10856911515	0,01	47,30	15/03/91	JOSÉ AUSTÁQUIO DO AMARAL			31
14			08/08/68	057674	154	10046513237	0,01	47,30	08/08/68	JOSÉ FELICIANO DA SILVA			57
38			30/04/84	065073	434	17021639722	0,01	47,30	30/04/84	JOSÉ GONÇALVES MAGALHÃES			29
04			04/05/87	066114	589	10791402077	0,01	47,30	04/05/87	JOSÉ JACINTO LEMES			77
11			01/09/88	023138	589	10065315887	0,02	62,26	01/09/88	JOSÉ PAULA FILHO			09
30			02/08/82	032947	154	17014531164	0,01	47,30	02/08/82	JOSÉ RICARDO BORGES			23
82			04/08/59	053373	227	10046513261	0,01	47,30	13/09/69	JOSÉ ROQUE RODRIGUES			61
			TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar)			99999999999	0,20	913,66					65

GRAFOPEL 1209

Data - / /

Assinatura Autorizada da Empresa

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.2

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26 / 04 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

os dados cadastrais.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				02398865/0001-83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS-CEPAIGO

Endereço: BR. 153 Kl. 1.292 | CEP: 76990 | Cód. Atividade: 93.12

Bairro: ZONA RURAL | Cidade: AP. DE GOIÂNIA | UF: GO | Comp. Mês/Ano: 12/91 | Número folha: 005

Número Banco: | Nome: BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número: | DV: | Nome: OGIÁS - CENTRO

Cidade: GOIÂNIA | UF: GO

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [X] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CIEF/Data depósito

RECEBIDO 28 SET 1991 BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. AG. GOIÂNIA - (901) *

(Para uso do Banco)

DV	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
05			06/12/62	054676	005	10046513288	0,01	47,30	01/01/67	JOSÉ ROSA DOS SANTOS			11
13			01/08/89	034082	007	17027871414	0,01	47,30	01/08/89	JOSÉ TAVARES DE MORAIS FILHO			27
35			01/01/84	057890	549	10865248936	0,01	47,30	01/01/84	JULIO ALVES SOBRINHO			71
96			01/12/87	999999	999	10043814538	0,01	47,30	/ /	JURACI MARIA DO ROSARIO DIAS			93
64			01/08/62	038822	291	10038313127	0,01	47,30	01/01/67	LAERTE DE SOUZA			29
76			03/04/72	032973	154	10059043226	0,01	47,30	03/04/72	LÁZARO ANGELINO DA SILVA			53
09			15/05/63	079012	227	10235992604	0,01	47,30	/ /	LÁZARO JOSÉ MONTE			19
24			15/03/91	056948	227	10084659138	0,01	47,30	09/07/87	LÁZARO SILVA MARTINS			49
66			27/07/89	081136	289	10106392104	0,01	47,30	27/07/89	LINDOLFO DE OLIVEIRA NETO			33
81			01/08/89	034384	003	10066059639	0,02	62,26	01/08/89	LISANDRO CANEDO G. DOS SANTOS			63
22			08/06/86	067718	008	17029826823	0,01	47,30	08/06/86	LURIVALDO FERREIRA MORATO			45
60			14/08/78	068236	643	10106411494	0,01	47,30	13/09/78	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA			21
70			29/01/85	073725	643	10838018928	0,01	47,30	29/01/85	LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA			51
14			27/06/85	002318	005	17014531032	0,01	47,30	27/06/85	LUIZ ANTÔNIO RICARDO BORGES			57
38			01/05/74	016644	154	10393369444	0,01	47,30	01/05/74	LUIZ FERREIRA DE SOUZA			29
04			01/05/74	287756	154	10077388744	0,01	47,30	/ /	MANOEL PEREIRA BORGES			77
11			01/06/62	011541	003	10046513350	0,01	47,30	01/01/67	MANOEL RODRIGUES			09
30			01/03/89	049313	396	17013287650	0,01	47,30	01/03/89	MARCO ANTÔNIO BORGES			23
82			01/01/89	015664	019	10406581293	0,01	47,30	01/01/89	MARCO ANTÔNIO BOTURÃO G. DE MORAIS			61
													65
			TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶			99999999999	0,20	913,66					

GRAFOPEL - 1209

/ /
Data

Assinatura Autorizada da Empresa

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

os dados cadastrais.

2428 2425 2427

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				02998663/0001 -83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDÚSTRIAIS DE GOIÁS- CEPAIGO

Endereço: BR. 153 Kl. 1.292 | CEP: 76990 | Cód. Atividade: 90.12

Bairro: ZONA RURAL | Cidade: AP. DE GOIÂNIA | UF: GO | Comp. Mês/Ano: 12/91 | Número folha: 006

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [X] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Carimbo CEF/Data-depósito

RECEBI
28 SET 1994
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
AG. GOIÂNIA - (GO)

(Para uso do Banco)

Número Banco: | Nome: BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número: | DV: | Nome: GOIÁS - CENTRO

Cidade: GOIÂNIA | UF: GO

DI	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
05													11
13			01/02/90	081551	589	10813270135	0,01	47,30	01/02/90	MARIA APARECIDA S. CARVALHO COSTA			27
35			05/06/78	076785	330	10595071411	0,01	47,30	05/06/78	MARIA BEATRIZ FERNANDES			71
96			01/08/82	092979	003	10832694883	0,01	47,30	01/08/82	MARIA DE FATIMA LOPES BASTOS			93
64			07/04/86	062138	007	10678318791	0,01	47,30	07/04/86	MARIA DO CARMO MOREIRA			29
76			15/06/83	090216	291	17018525339	0,02	62,26	15/06/83	MARIA MARQUES DE FREITAS			53
09			05/01/87	000208	010	12273055716	0,01	47,30	05/01/87	MARINEZ BONFIM DA MATA DE ARAUJO			19
24			01/05/91	077923	002	17017791434	0,01	47,30	01/05/91	MARIZA DAS GRÇAS BARBOSA CRUZ DE A.			49
66			01/02/84	014641	504	10696115643	0,01	47,30	01/02/84	MAURO ROSA TOLEDO			33
81			02/04/81	035296	330	10069073454	0,01	47,30	02/04/81	MILTON EGEA			63
22			24/07/84	056551	001	17017791868	0,01	47,30	24/07/84	MONICA SANTOS DO NASCIMENTO			45
60			01/02/84	076587	005	10696124189	0,01	47,30	01/02/84	NATALICE MARIA DOS SANTOS			21
--			01/02/84	092741	434	10708428237	0,01	47,30	01/02/84	NURMA SUELY DIAS DE DEUS			31
78			03/04/72	047605	003	10254004978	0,01	47,30	03/04/72	ODYLIO GUILHERMEDE PAIVA LENZA			57
14			26/05/87	063304	003	17025928907	0,01	47,30	/ /	OLGA DE OLIVEIRA MACHADO			29
38			08/07/74	038339	291	10241847459	0,01	47,30	08/07/74	ONESIO DE OLIVEIRA			77
04			16/03/84	032695	006	17024335996	0,01	47,30	16/03/84	OSMAR BUENO FERNANDES			09
11			05/03/81	012798	434	10096197258	0,01	47,30	05/03/81	OSMAR FERREIRA MACHADO			23
30			01/07/62	022644	060	10046513385	0,01	47,30	01/01/67	OTURIBES FRANCISCO DE ALMEIDA			61
82			01/01/67	084735	135	10046513539	0,01	47,30	01/01/67	OXIMANO DA SILVA DIAS			65
			TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶			99999999999	0,20	913,66					

GRAFOPEL - 1208

/ /
Data

Assinatura Autorizada da Empresa

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

36.231

4551/290

CERTIDÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Valeria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

dados cadastrais

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Sequencial	DV	CGC/CEI/CPF/INCRA
				02398865/0001-83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS-CEPAIGO

Endereço: BR. 153 KL. 1.292 | CEP: 76990 | Cód. Atividade: 90.12

Bairro: ZONA RURAL | Cidade: AP. DE GOIÂNIA | UF: GO | Comp. Mês/Ano: 12/91 | Número folha: 007

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

1 [ ] No prazo 2 [X] Em atraso 3 [ ] A individualizar 4 [ ] Judicial 5 [ ] Filantrópica isenta 6 [ ] Diretor não empregado

Número Banco: | Nome: BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número: | DV: | Nome: GOIÁS - CENTRO

Cidade: ANIA | UF: GO

Carimbo CIEF/Data depósito: RECEBIDO 28 SET 1991 (Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
00			02/08/83	081887	003	17018488662	0,01	47,30	02/08/83	OXIMANO DA SILVA DIAS JUNIOR			11
13			26/04/68	029182	227	10046513415	0,01	47,30	/ /	PEDRO RODRIGUES DE GODOY			27
35			18/01/65	041180	154	1046513393	0,01	47,30	01/01/67	PEDRO TRINDADE MACHADO			71
96			20/06/59	027095	154	10046513423	0,01	47,30	01/01/67	PERMINIO ALCANTARA DE SOUZA			93
64			14/04/64	266634	154	10046513431	0,01	47,30	01/01/67	RAIMUNDO DE SOUZA BORGES			29
76			02/08/82	008064	154	10678352795	0,01	47,30	02/08/82	RAIMUNDO GOMES DE ALENCAR			53
09			01/02/89	041106	002	17013284945	0,01	47,30	21/02/80	RAIMUNDO NONATO ALVES FEITOSA			19
24			01/05/91	042959	011	18087203963	0,01	47,30	01/05/91	ROGERIO ALVARES DE FARIA PEREIRA			49
66			01/05/91	078672	002	10884420164	0,01	47,30	01/05/91	RONDON DE CASTRO			33
81			07/08/87			12064338197	0,01	47,30	01/02/90	ROSA MARIA ALMEIDA			63
22			18/02/84	075432	005	17025912024	0,01	47,30	18/12/84	ROSE MARY RODRIGUES DE AMORIM			45
60			05/05/81	064914	002	10120362306	0,02	62,26	05/05/81	RUY BARBOSA DE MUORA JUNIOR			21
55			11/01/85	045855	001	17004400792	0,01	47,30	11/01/85	SANDRO CAVALCANTE DE SENE			31
14			01/02/90	093854	227	10038350553	0,01	47,30	01/02/90	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA			57
38			01/02/84	085927	227	10424711939	0,01	47,30	01/02/84	SEBASTIÃO NASCIMENTODA SILVA			29
04			22/05/77	012957	504	10739548151	0,01	47,30	22/05/77	SONIA MARIA MARINHO SILVA			77
11			09/04/85	081989	004	10013242247	0,01	47,30	09/04/85	TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS			09
30			07/05/87	081671	003	10093033009	0,01	47,30	07/05/87	ULISSES NICESIO ARANTES			23
82			01/09/83	015772	396	10678305053	0,01	47,30	01/09/83	VALDEMIR COSTA SOARES			51
													65
			TOTAL DESTA FOLHA (Não transportar) ▶			99999999999	0,20	913,66					

GRAFOPEL - 1208

Escritório de contabilidade

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231

Data: / /

Assinatura Autorizada da Empresa

CÓPIA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

dados cadastrais.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS - 2

Número Banco	Nome
.	BCO. DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ag. Número	DV	Nome
		GOIÁS - CENTRO

Cidade	UF
IÂNIA	GO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Código Empresa Número	DV	Local	DV	CGC/CEI/CPF/CRA
		0		02398655/0001-83

Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS-CEPAIGO

Endereço	CEP	Cód. Atividade
BR. 153 Kl. 1.292	76990	90.12

Bairro	Cidade	UF	Comp. Mês/Ano	Número folha
ZONA RURAL	AP. DE GIÂNIA	GO	12/91	006

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO

[1] No prazo [2] X Em atraso [3] A individualizar [ ] Judicial [5] Filantrópica isenta [6] Diretor não empregado

Carimbo CEF/Data depósito

RECEBIDO
28 SET 1991
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
AG. GOIÂNIA - (GO)

(Para uso do Banco)

DL	Conta empregado Número	DV	Data admissão	Carteira de trabalho Número	Série	PIS/PASEP	Valor do depósito	Valor do JAM	Data opção	Nome do Empregado	Afastamento Data	Cd.	DL
0													11
13			20/06/67	004591	005	10046513482	0,01	47,30	20/06/67	VALDIVINO FERNANDES			27
35			06/06/84	065371	396	10038351398	0,01	47,30	06/06/84	VALDOMIRO AUGUSTO GONÇALVES			71
96			18/03/74	039242	396	10077388779	0,01	47,30	18/03/74	VALTER RODRIGUES DOS SANTOS			93
64			01/05/74	077145	154	10077388760	0,01	47,30	01/05/74	VANDERLUZ MENDES FIGUEIRO			29
76			07/10/83	000776	003	10393386888	0,01	47,30	07/10/83	VICENTE CRUZ MORAIS			53
09			30/08/84	082751	643	10845158888	0,01	47,30	30/08/84	WLADIVINO RIBEIRO DA SILVA			19
24			01/02/84	057547	434	17021639714	0,01	47,30	01/02/84	ZILDA BRITO DOS SANTOS			49
66													33
81													63
22													45
60													21
65													31
7													57
14													29
38													77
04													09
11													23
30													61
82													65

GRAFOPEL - 1209

TOTAL DESTA FHA (Não transportar) ▶ 9999999999 | 0,07 | 331,92

Escritório de contabilidade

Data: / /

Assinatura Autorizada da Empresa

Notas importantes:
1) Informar data e código de afastamento para os empregados sem depósitos;
2) Relacionar ao final da RE os empregados admitidos no mês de competência, indicando todos os dados cadastrais.

38.231

4559/1290

CEPAIGO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

Ap. de Goiânia, 26/04/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Ch da Divisão de Recursos Humanos

2431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DIST. FEITOS DE GOIANIA-GO

CERTIDÃO

12ª JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 26/04/99, sob o nº 033.259/99, contendo:

1 lauda(s)
0 procuração(ões)
0 guia(s) de deposito
0 guia(s) de custas
85 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES: _____

_____

_____

GOIANIA - GO, 26/04/99.

_____

RONALDO ROMAO DA SILVA

Assistente Chefe Setor Receb. Petiçoes

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Contém estes autos 23428 folhas numeradas e rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, esa 18/05/1999.

Diretor de Secretaria

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos ao Calculo
Aos 18 de 05 de 1999
p/ Diretor de Secretaria

REMETIDOS

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos,
Goiânia, 19 de maio de 1999.

Edna Nogueira Lima
Assistente Chefe do
Setor de Cálculos

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de Petição s/nº fls 23429/23435
Aos 20 de 09 de 1999

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCJ

2432

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

Processo nº : 517/93

Reclamante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO

Reclamado : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS - CEPAIGO

J. Conclusos
Em 22 / 09 / 99
Juiz Presidente
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
27/08/1999 07521
PROTOCOLO

O Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Estado de Goiás - CEPAIGO, já devidamente qualificado na RT 517/93, em trâmite nesta Junta, vem, através da advogada que esta subscreve, expor e requerer o seguinte:

O Executado ajuizou ação rescisória com o escopo de desconstituir o r. acórdão nº 2836/94, proferido nos autos desta reclamatória.

Em 23 de julho de 1999, a ação rescisória nº 003/99 foi admitida e julgada, por maioria, procedente o pedido ao constatar a inobservância do prazo entalhado nos artigos 841 da CLT e 1º do Decreto-Lei 779/69, consoante se infere da decisão publicada no Diário da Justiça do dia 23 de julho de 1999.

Assim, o prazo para o CEPAIGO apresentar defesa foi devolvido, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Isto posto, o CEPAIGO requer a juntada do acórdão nº 4113/99, protocolado na AR 003/99, bem como da certidão nº 38/99 que certifica o trânsito em julgado da referida decisão em 2 de agosto de 1999, para que V. Exª. proceda a sua adequação ao caso vertente.

Por ser de Justiça,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, em 26 de agosto de 1.999.

Sonimar Fleury F. de Oliveira

SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
OAB/GO Nº 5.673

Fleury146

2433

24/30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT AR 0003/99 (Ac. 4113/99) TRT 18ª REGIÃO.

RELATOR : Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**
REVISOR : Juiz **OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO**
AUTOR : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADOS : Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira e outros
Fernando José da Nobrega e outros

05

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 841 DA CLT E AO ARTIGO 1º, INCISO II, DO DECRETO-LEI 779/69. PROCEDÊNCIA. Sendo a autora pessoa jurídica de direito público, beneficiária dos privilégios processuais garantidos pelo Decreto-Lei 779/69, uma vez constatado que na designação da audiência inaugural não foi respeitado o prazo correspondente ao quádruplo do qüinqüídio legal previsto no artigo 841 da CLT para contestar a ação, impõe-se reconhecer a procedência da rescisória proposta com fulcro no Art. 485, inciso V, do CPC, para desconstituir o julgado atacado posto que malferidos aludidos dispositivos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, **por unanimidade**, admitir a rescisória, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, **por maioria**, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto do Juiz RELATOR, vencido o Juiz HEILER ALVES DA ROCHA, que o julgava improcedente.

Goiânia, 23 de junho de 1999.
(data do julgamento)

_____ (Presidente do julgamento)
Juiz **SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

_____ (Relator)
Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

_____ (Procuradora-chefe - PRT/18ªR)
Drª. **CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU**

Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas-AGATRA
ACÓRDÃO PUBLICADO NO D. J.
EM 23/07/99

2434
2431

I- RELATÓRIO

Vistos os autos.

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO ajuiza ação rescisória em face do v. acórdão nº 2.836/94, proferido nos autos da RT-517/93- 12ª JCJ de Goiânia/Go (RO-2493/93, em que figura como reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO, aqui réu, razões de fls.02/13, pretendendo, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, desconstituir o acórdão rescindendo para que seja designada nova audiência inaugural nos autos da RT-517/93-12ª JCJ de Goiânia/Go, abrindo-se o prazo previsto no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei 779/69, para que o reclamado, aqui autor, conteste a ação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A inicial foi instruída com os documentos de fls. 14/246, estando a decisão rescindenda inclusa às fls. 164/170 e a certidão do seu trânsito em julgado às fls.14 (28/10/97).

Regularmente intimado (fls.253-verso), o réu contestou a ação às fls.254/260, instruindo a defesacom os documentos de fls.261/274

Impugnação do autor às fls.279/287.

Encerrada a instrução, fls.289, razões finais apenas pela autora às fls. 293/295.

Parecer da douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, fls. 300/305 opinando pela admissão e procedência da ação rescisória.

É o relatório.

2435
2432

II- VOTO

1- ADMISSIBILIDADE

Atendidos os pressuspostos legais, admito a rescisória proposta.

2- DAS PRELIMINARES

2.1- Da carência de ação

Suscita o réu, na defesa, a presente preliminar, ao argumento de que o autor só poderia dirigir a pretensão rescisória contra a última decisão que apreciou o mérito, a qual seria aquela proferida nos autos do RO-2493 (AC - 2836/94 - fls. 164/170).

Sem razão, contudo.

O autor apenas cometeu um erro de expressão posto que, na realidade, pretende a rescisão do acórdão, não da sentença; veja-se que ele diz "decisão proferida" pela JCJ e "confirmada" pelo Tribunal (fls.05); e, mais adiante no pedido, requer, expressamente, a rescisão do acórdão (fls 13).

Assim, evidenciado que a intenção do autor é a rescisão do acórdão, ou seja, da última decisão de mérito, não há falar em carência de ação.

Rejeita-se a prefacial.

2.2 - Da preliminar de decadência.

Suscita, ainda, o réu, a preliminar em questão.

Também improcede a argüição, eis que a certidão de fls 14 dos autos dá notícia que a decisão rescindenda transitou em julgado dia 28/10/97, sendo que a presente ação foi ajuizada dia 18/12/98 (fls. 02), a menos de dois anos do trânsito em julgado daquela. Portanto, não há falar em decadência da ação, eis que satisfeitos os requisitos do artigo 495 do CPC e Enunciado nº 100/TST.

3- MÉRITO

Quer o autor desconstituir o v. julgado sustentando, dentre outros fundamentos, que este teria sido proferido com ofensa ao artigo 841 da CLT c/c o inciso II, do artigo 1º, do Dec-Lei 779/69, vez que, na designação da audiência inaugural relativa ao processo RT-517/93, a MM. 12ª JCJ de Goiânia não observou o prazo correspondente ao quádruplo do qüinqüídio legal a que tem direito o autor para opor sua defesa em reclamatória trabalhista, tendo em vista os privilégios processuais que goza, por força do disposto no artigo 1º, do citado Decreto-Lei 779/69, pelo fato de ser pessoa jurídica de direito público.

Assiste-lhe razão.

Compulsando-se os autos, verifica-se às fls. 78/79 que sua notificação deu-se no dia 16/04/93, sexta-feira, citando-o para comparecer à audiência inicial designada para o dia 06/05/93 (fls. 80).

Constata-se, pois, que, não foi respeitado o quádruplo do qüinqüídio legal, pelo que restaram malferidos os artigos 841 da CLT e 1º do Decreto-lei 779/69, impondo-se, assim, a declaração de procedência da presente ação para desconstituir a r. decisão rescindenda, por violação de disposição literal de lei, com fulcro no inciso V, do artigo 485, da CPC, com a conseqüente devolução do prazo ao autor a fim de que este possa apresentar sua defesa nos autos da RT- 517/93-12ª

JCJ de Goiânia/Go, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmete garantidos (CF, art. 5º, inciso LV).

III- CONCLUSÃO

À vista do exposto, admito a ação rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo-a procedente, nos termos da fundamentação.

Custas pelo réu, sobre o valor da causa, atualizado monetariamente.

É o voto.

Juiz José Luiz Rosa

- Relator-

2438 a 2435

2435

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Secretaria de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO

Nº 038/99

CERTIFICO E DOU FÉ, *em atenção ao r. despacho de fl. 324, da lavra da Exma. Sra. Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e, atendendo solicitação da parte interessada através da petição protocolada sob o nº 12029/99, que compulsando os autos TRT - 18ª - Região AR-003/99 em que figuram como Autor CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO e, como Réu SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO, verifiquei que o* ***Trânsito em Julgado*** *do v. Acórdão nº 4113/99 de fls. 314/318 se deu em dois de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove (2ª-feira), conforme certidão aposta à fl. 321 dos autos. É o que me foi pedido que certificasse. Dada e passada nesta cidade de Goiânia, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (2ª-feira). Eu, CELSO ALVES DE MOURA, Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, mandei digitar, assino e DOU FÉ por estar conforme.*

x.x.x.

2439 a 2496

2496

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DIST. FEITOS DE GOIANIA-GO

CERTIDÃO

12a JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 27/08/99, sob o nº 075.214/99, contendo:

1 lauda(s)
0 procuração(ões)
0 guia(s) de deposito
0 guia(s) de custas
2 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES: _____

_____

_____

GOIANIA - GO, 27/08/99.

_____

RONALDO ROMAO DA SILVA

Assistente Chefe Setor Receb. Petiçoes

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, de Ofício nº 627/99
Aos 23 de 09 de 1999

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializado 12ª JCJ

PARTE EM BRANCO

Ivone Santana Fogaça
Secretário Especializado

2440
2437
2437

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Secretaria de Coordenação Judiciária

OF. Nº 637/99 - SCJ

Goiânia, 02 de setembro de 1999.

J. Conclusos
Em 22 / 09 / 99
Juiz Presidente

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

Exm.(a) Sr.(a) Juiz(a),

Cientifico Vossa Excelência do inteiro teor do v. Acórdão de fls. 314/318, do processo TRT-AR-0003/99 (Processo RT-0517/93 da 12ª JCJ de Goiânia-GO), em que figuram como Autor CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO e como Ré SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO.

Informo ainda que a referida decisão transitou em julgado em 02.08.99 (2ª-feira) para o Requerente, conforme certidão de fl. 321 dos autos.

Anexas a este, cópia da decisão e da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas.

Respeitosamente,

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
02 -09 -99
GOIÂNIA — GO

CELSO ALVES DE MOURA
Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a)
Presidência da Egrégia
12ª Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia-GO.

/imrp.

G:\WP\DOCS\OFIC\CIENCIA\AR99003.CEL

2441 314

2438

2438

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT AR 0003/99 (Ac. 4113/99) TRT 18ª REGIÃO.

RELATOR : Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**
REVISOR : Juiz **OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO**
AUTOR : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADOS : Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira e outros
Fernando José da Nobrega e outros

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 841 DA CLT E AO ARTIGO 1º, INCISO II, DO DECRETO-LEI 779/69. PROCEDÊNCIA. Sendo a autora pessoa jurídica de direito público, beneficiária dos privilégios processuais garantidos pelo Decreto-Lei 779/69, uma vez constatado que na designação da audiência inaugural não foi respeitado o prazo correspondente ao quádruplo do qüinqüídio legal previsto no artigo 841 da CLT para contestar a ação, impõe-se reconhecer a procedência da rescisória proposta com fulcro no Art. 485, inciso V, do CPC, para desconstituir o julgado atacado posto que malferidos aludidos dispositivos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, **por unanimidade**, admitir a rescisória, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, **por maioria**, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto do Juiz RELATOR, vencido o Juiz HEILER ALVES DA ROCHA, que o julgava improcedente.

Goiânia, 23 de junho de 1999.
(data do julgamento)

_____ (Presidente do julgamento)
Juiz **SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

_____ (Relator)
Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

_____ (Procuradora-chefe - PRT/18ªR)
Drª. **CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU**

CONFERE COM O ORIGINAL
De acordo com o Artigo 2.º do Decreto Lei
nº 2.148 de 25/04/1940, autentico esta
fotocópia e dou fé.
... de 19 ...
Serventuário
Ivanda Maria Ramiz Pontes
Analista Judiciário

2442 315

2439

2439

I- RELATÓRIO

Vistos os autos.

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO ajuiza ação rescisória em face do v. acórdão nº 2.836/94, proferido nos autos da RT-517/93- 12ª JCJ de Goiânia/Go (RO-2493/93, em que figura como reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO, aqui réu, razões de fls.02/13, pretendendo, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, desconstituir o acórdão rescindendo para que seja designada nova audiência inaugural nos autos da RT-517/93-12ª JCJ de Goiânia/Go, abrindo-se o prazo previsto no artigo 1º, inciso II, do Decreto-Lei 779/69, para que o reclamado, aqui autor, conteste a ação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A inicial foi instruída com os documentos de fls. 14/246, estando a decisão rescindenda inclusa às fls. 164/170 e a certidão do seu trânsito em julgado às fls.14 (28/10/97).

Regularmente intimado (fls.253-verso), o réu contestou a ação às fls.254/260, instruindo a defesacom os documentos de fls.261/274

Impugnação do autor às fls.279/287.

Encerrada a instrução, fls.289, razões finais apenas pela autora às fls. 293/295.

Parecer da douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, fls. 300/305 opinando pela admissão e procedência da ação rescisória.

É o relatório.

CONFERE COM O ORIGINAL
De acordo com o Artigo 2.º do Decreto Lei
Nº 2.148 de 25/04/1940, autentico esta
Fotocópia e dou fé.
Goiânia, 1º de Setembro de 1999
Serventuário
Ivo Maria Rorte Pontes
Analista Judiciário

II- VOTO

1- ADMISSIBILIDADE

Atendidos os pressuspostos legais, admito a rescisória proposta.

2- DAS PRELIMINARES

2.1- Da carência de ação

Suscita o réu, na defesa, a presente preliminar, ao argumento de que o autor só poderia dirigir a pretensão rescisória contra a última decisão que apreciou o mérito, a qual seria aquela proferida nos autos do RO-2493 (AC - 2836/94 - fls. 164/170).

Sem razão, contudo.

O autor apenas cometeu um erro de expressão posto que, na realidade, pretende a rescisão do acórdão, não da sentença; veja-se que ele diz "decisão proferida" pela JCJ e "confirmada" pelo Tribunal (fls.05); e, mais adiante no pedido, requer, expressamente, a rescisão do acórdão (fls 13).

Assim, evidenciado que a intenção do autor é a rescisão do acórdão, ou seja, da última decisão de mérito, não há falar em carência de ação.

Rejeita-se a prefacial.

2.2 - Da preliminar de decadência.

Suscita, ainda, o réu, a preliminar em questão.

CONFERE COM O ORIGINAL
De acordo com o Artigo 2.º do Decreto Lei N.º 2.148 de 25/04/1940, autentico esta Fotocópia e dou fé.
Goiânia, 10 de Setembro de 1999
Serventuário
Isa Maria Ortiz Pontes
Analista Judiciário

Também improcede a argüição, eis que a certidão de fls 14 dos autos dá notícia que a descisão rescindenda transitou em julgado dia 28/10/97, sendo que a presente ação foi ajuizada dia 18/12/98 (fls. 02), a menos de dois anos do trânsito em julgado daquela. Portanto, não há falar em decadência da ação, eis que satisfeitos os requisitos do artigo 495 do CPC e Enunciado nº 100/TST.

3- MÉRITO

Quer o autor desconstituir o v. julgado sustentando, dentre outros fundamentos, que este teria sido proferido com ofensa ao artigo 841 da CLT c/c o inciso II, do artigo 1º, do Dec-Lei 779/69, vez que, na designação da audiência inaugural relativa ao processo RT-517/93, a MM. 12ª JCJ de Goiânia não observou o prazo correspondente ao quádruplo do qüinqüídio legal a que tem direito o autor para opor sua defesa em reclamatória trabalhista, tendo em vista os privilégios processuais que goza, por força do disposto no artigo 1º, do citado Decreto-Lei 779/69, pelo fato de ser pessoa jurídica de direito público.

Assiste-lhe razão.

Compulsando-se os autos, verifica-se às fls. 78/79 que sua notificação deu-se no dia 16/04/93, sexta-feira, citando-o para comparecer à audiência inicial designada para o dia 06/05/93 (fls. 80).

Constata-se, pois, que, não foi respeitado o quádruplo do qüinqüídio legal, pelo que restaram malferidos os artigos 841 da CLT e 1º do Decreto-lei 779/69, impondo-se, assim, a declaração de procedência da presente ação para desconstituir a r. decisão rescindenda, por violação de disposição literal de lei, com fulcro no inciso V, do artigo 485, da CPC, com a conseqüente devolução do prazo ao autor a fim de que este possa apresentar sua defesa nos autos da RT- 517/93-12ª

CONFERE COM O ORIGINAL
De acordo com o Artigo 2.º do Decreto Lei N.º 2.148 de 25/04/1940, autentico esta Fotocópia e dou fé.
Goiânia, 19 de setembro de 1999
Serventuário
Isa Maria Ponte Pontes
Analista Judiciário

JCJ de Goiânia/Go, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmete garantidos (CF, art. 5º, inciso LV).

III- CONCLUSÃO

À vista do exposto, admito a ação rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo-a procedente, nos termos da fundamentação.

Custas pelo réu, sobre o valor da causa, atualizado monetariamente.

É o voto.

Juiz José Luiz Rosa

- Relator-

G:\X-ACORDA\0003-99.JL1

CONFERE COM O ORIGINAL
Conforme com o Artigo 2.º do Decreto Lei N.º 2.148 de 25/04/1940, autentico esta Fotocópia e dou fé.
Goiânia, 12 de Setembro de 99
Serventuário
Isa Maria Roriz Pontes
Analista Judiciário

Fl. nº 321
Ass. :

2446
2443
2443

Autos de nº TRT-18ª Região - AR-003/99.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que em 02.08.9 (2ª-feira), expirou o prazo para interposição de Recurso.

Goiânia, 06 de agosto de 1999.

p/ **Marina Aparecida Pereira**
Auxiliar Judiciário

CONFERE COM O ORIGINAL
De acordo com o Artigo 2.º do Decreto Lei
nº 2.148 de 25/04/1940, autentico esta
fotocópia e dou fé.
12 de Fevereiro 1999
Serventuário
Ivo Maria Roriz Pontes
Analista Judiciário

/map. G:\WP\CERTIDÃO\TIJUL-MO.MCB

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz Presidente.

Aos 22 de 09 de 19 94

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Ivo Vasconcelos F. da Silva
Técnico Judiciário

OLIVEIRA SENNA
Maria Helena Machado
Técnico Judiciário

2447

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
RT nº 517/93-5

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Em 23 de setembro de 1999

Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Assistente-Secretário

Vistos, etc...

Tendo em vista o teor do acórdão proferido na Ação rescisória nº 003/99-TRT 18ª Região (fls. 23438/23442), designa-se nova inaugural para o dia **26.10.99**, às **13:00** horas.

Notifique-se o reclamado.

Intime-se o reclamante para comparecer à audiência ora designada, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844).

Intime-se o procurador do reclamante.

Em 23.09.99, 5ªf.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, nesta data, por ordem do MM. Juiz Presidente, remeti os presentes autos na Pauta de 26/10/99, às 13:00 horas. Dou fé.

23/09/99, 5ªf

Diretor de Secretaria

Técnico Judiciário

Fls.No. 2448
Rubrica 2345

2448
2345

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA
RUA 29-A Nº 139 CENTRO
74015-050 GOIANIA GO

Notificação Nº 09746/99
Processo Nº 00.517/93-5 RT

Reclamante: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Reclamado : CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA-
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência de que foi designado nova audiência inaugural para o dia 26.10.99, às 13:00 horas.

Comparecer à audiência ora designada, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844).

Em 28 de setembro de 1.999 (3ª f)
Data de postagem: 29 de setembro de 1.999 (4ª f)

ARBOSA E SILVA
e Secretaria
imar de Jesus Reis
alista Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 9746/99

PROCESSO Nº
00517/93-5

ORIGEM
DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO
A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA

CENTRO DE DECISÕES ESPECIAIS - GOIÂNIA - 29/SET/99

ENDEREÇO
RUA 29-A Nº 139 CENTRO

CEP
74015-050

CIDADE
GOIANIA GO

ESTADO
GOIÁS

RECEBIDO EM
30/09/99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA

- [ ] MUDOU-SE
- [ ] DESCONHECIDO NO LOCAL
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] AUSENTE
- [ ] _____

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Fls.No. 2449
Rubrica 23446

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2446

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
AV.GOIAS Nº 112 SALA 301 CENTRO
GOIANIA

Notificação Nº 09747/99
Processo Nº 00.517/93-5 RT

Reclamante: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Reclamado : CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA-
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência de que foi designado nova audiência inaugural para o dia 26.10.99, às 13:00 horas.

Comparecer à audiência ora designada, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844).

Em 28 de setembro de 1.999 (3a f)
Data de postagem: 29 de setembro de 1.999 (4a f)

FE[illegible]VAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 9747/99

PROCESSO Nº

00517/93-5

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORE
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

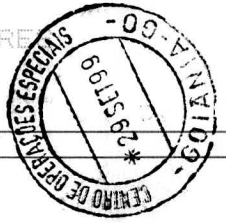

ENDEREÇO

AV.GOIAS Nº 112 SALA 301 CENTRO

CEP

CIDADE

GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

30 SET 1999

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Silmar O. Rodrigues

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Fls.No. 2450
Rubrica 23447

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2447

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA-
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS
BR-153 KM 18
APARECIDA DE GOIANIA

Notificação Nº 09748/99
Processo Nº 00.517/93-5 RT

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

ASSUNTO - Reclamação apresentada por:
SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta, às 13:00 horas do dia 26 de outubro de 1.999 para Audiência Inicial relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos.

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e suas declarações obrigarão o preponente.

Comparecer acompanhado(a) de advogado(a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do parágrafo 1º, art. 3º, do Provimento 01/96 do Egrégio TRT da 18ª Região. Segue, em anexo, cópia da inicial.

Em , de setembro de 1.999 (3ª f)
Data de postagem: 29 de setembro de 1.999 (4ª f)

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

Observação:
COMPARECER ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO(A) E TRAZER CONTESTAÇÃO ESCRITA

CERTIDÃO

CERTIFICO que remumeri de fl 2400 a fl 2447.

Goiânia 29/09/1999

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fragoso
Sec. Especializada 12ª. JCJ

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 30/09/99, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

Em 04 de 10 de 1999 (2ª/feira)

Adriana Dias Pereira
Sec Especializado

vide fl 2445 e 2446

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 30/9/99, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

GO, 06/10/99 - 9ª Feira vide fl. 2447

Diretor de Secretaria

Adriana Dias Pereira
Sec Especializado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de Ata e doc. de fl. 2448/2519

Aos 26 de 10 de 1999

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializado

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2748/98

PROCESSO Nº

0051793-5

ORIGEM

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO

CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDADES
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
GOIÂNIA
29 SET 98

ENDEREÇO

BR-153 KM 18

CEP

CIDADE

APARECIDA DE GOIANIA

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

30 9 98

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA

- [ ] MUDOU-SE
- [ ] DESCONHECIDO NO LOCAL
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] AUSENTE
- [ ]

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

2451 24/48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 1999, reuniu-se a 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO, presentes o Excelentíssimo Juiz-Presidente em exercício e os Senhores Juízes Classistas, que ao final assinam a presente ata de audiência relativa ao Processo nº 12-00.517/93-5, entre as partes: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS e CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOÁS, Reclamante e Reclamado, respectivamente.

Às 13:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz-Presidente, apregoadas as partes:

Presente o reclamante, através da Sra. Marlene Rodrigues Pires, acompanhada do Dr(a). FERNANDO JOSE DA NOBREGA, OAB/GO nº 10829.

Presente o(a) reclamado, através do preposto, Sr. Júlio Domingos de Almeida Neto, acompanhado do Procurador do Estado de Goiás, Dr. Rogério N. Pinheiro, OAB-GO nº 14.653-DF.

Sem êxito a primeira tentativa conciliatória.

Defesa escrita com documentos, dos quais dá-se vista ao(à) reclamante por 05 dias.

Designada para encerramento da instrução a data de 10/11/99 às 14:20 horas.

Cientes as partes.

Audiência suspensa às 13:06 horas.

Nada mais.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Juiz Classista Representante
Dos Empregados

NAIM RASSI JÚNIOR
Juiz Classista Representante
Dos Empregadores

RECLAMANTE :
ADVOGADO (a) :
RECLAMADO(a):
ADVOGADO (a) :

ROBERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª. JCJ DE GOIÂNIA-GO

Proc. No. 517/93-5

CEPAIGO, entidade autárquica, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador do Estado que esta subscreve, com endereço profissional na Praça Cívica, no. 26, nesta capital, vem, respeitosamente, à presença de Vsa. Exa., apresentar

CONTESTAÇÃO

aos termos da ação proposta por SINDIPÚBLICO, já devidamente qualificado nos autos, aduzindo para tanto o seguinte:

O SINDIPÚBLICO ajuizou, na condição de substituto processual, reclamação trabalhista em face do CEPAIGO, postulando pedidos condenatórios de recolhimento de depósitos judiciais e pagamento de honorários advocatícios, bem como os benefícios da justiça gratuita, em que pese não ter demonstrado a condição de pobreza.

Cabe esclarecer que o presente feito envolve nova relação processual, vez que esta mesma ação havia sido ajuizada em 01/01/93, tendo sido objeto de provimento rescisório.

Assim, considerando os elementos correspondentes ao presente litígio, cumpre tecer alguns esclarecimentos.

DAS PRELIMINARES

Da ilegitimidade processual do Sindicato: falta de autorização da categoria:

Em sede de preliminar, cumpre, primeiramente, esclarecer que o SINDIPÚBLICO não preenche os requisitos necessários para figurar como parte autora na presente ação.

Neste sentido, destaca-se que a entidade em epígrafe consiste em pessoa jurídica. Assim, trata-se de criação dos homens para o alcance de determinados fins, que, isoladamente, não seriam possíveis atingir. Tal

concepção decorre da natureza das pessoas jurídicas, a qual, segundo a doutrina predominante, é definida pela teoria da realidade técnico-jurídica. Neste sentido destaca-se a lição de Sílvio Rodrigues:

> ***"...tais entes são constituídos pela união de alguns indivíduos...são entidades que a lei empresta personalidade..."***(in "Direitro Civil"; Vol. I; Ed. Saraiva; 24ª. ed.;pag. 62).

Consoante a tais formulações, a vontade da pessoa jurídica é formada a partir daqueles que a constituíram.

Transportando o presente entendimento para o caso em tela, considerando que o SINDIPÚBLICO é constituído pelos membros da categoria, estes deveriam se manifestar sobre a conveniência de ajuizamento corrente da ação.

Cumpre salientar que nesta nova relação processual, vez que diante da natureza da ação da rescisória trata-se de novo litígio, deveria haver nova autorização. No entanto, a mesma inexiste.

Destaca-se, outrossim, independente do mencionado esclarecimento, caber na presente matéria a aplicação do entendimento que exige a autorização da categoria a instauração de instância de dissídio coletivo. O fundamento da presente exigência decorre da titularidade do interesse, o qual, por seu turno, pertence aos representados e não ao ente sindical.

Neste sentido, faz-se mister transcrever a lição do Ministro Ursulino Santos:

> ***"Conforme já salientado em várias outras oportunidades nesta Seção, o dissídio coletivo é uma ação da categoria objetivando obter melhores condições de trabalho e remuneração. No entanto, em se tratando de uma coletividade, depende de seu órgão representativo em juízo para exercê-la, nos moldes dispostos no art. 8º, III, da atual Constituição Federal. Então, em sendo da categoria a titularidade do direito a ser postulado em dissídio coletivo, torna-se necessário que o sindicato obtenha autorização da categoria, que pressupõe a realização da assembléia, depois de regularmente convocada."*** (grifo nosso; in RODC-488.282/1998.8 - Ac. SDC/99).

Diante do caso em tela, em que pese o SINDIPÚBLICO se apresentar como substituto processual, a categoria é a titular do interesse objeto do litígio em epígrafe. Portanto, torna-se indispensável a manifestação da vontade dos representados, a qual se daria através da assembléia.

Do descabimento da substituição processual:

Conforme os termos do art. 6° do CPC, a possibilidade de postulação em juízo de direito alheiro trata-se de excepcionalidade, a qual deve

ser prevista em lei. Tal dispositivo decorre da concepção de sociedade democrática, na medida em que as pessoas não podem se ver obrigadas a terem seus direitos disputados judicialmente.

Em decorrência de tal orientação, a substituição processual, instituto que concede o direito de ação ao não detentor da titularidade do direito material, tem natureza excepcional. Assim, deve ser prevista em lei.

Neste sentido se manifesta Nelson Nery Jr.:

> ***"Como se trata de hipótese excepcional de legitimação para a causa, somente quando expressa na lei ou decorrer do sistema é que se admite a substituição processual."***(in "Código de Processo Civil Comentado"; Ed. RT; 4ª. ed.; pag. 388).

Consoante a tal entendimento, o En. 310 do TST, que se encontra plenamente em vigor, esclareceu as possibilidades de substituição processual no âmbito do processo laboral.

Assim, na conformidade da presente orientação jurisprudencial, não se pode admitir, no caso em tela, a substituição processual. Destaca-se, portanto, que a presente situação não se adequa às hipóteses cabíveis de legitimação extraordinária.

Destarte, deve ser acolhida a presente preliminar, de modo a se extinguir o processo sem julgamento do mérito.

DA PREJUDICIAL DE MÉRITO:

Em sede de prejudicial, cabe destacar que os pleitos em epígrafe foram atingidos pela prescrição bienal e quinquenal.

Ressalte-se, em relação aos aposentados, a aplicação da prescrição bienal, considerando o início lapso prescricional a partir da aposentadoria.

O cabimento do presente entendimento decorre da concepção do FGTS como direito decorrente do contrato de trabalho.

DO MÉRITO

Considerando o princípio da concentração, diante da eventualidade de superação das mencionadas preliminares, cumpre tecer alguns esclarecimentos sobre o mérito do pedido.

O sindicato-autor postulou a condenação do CEPAIGO, no recolhimento de depósitos referentes ao FGTS, apresentando lista de substituídos. A indicação da mencionada listagem trata-se de exigência do

Enunciado. 310 do TST. Assim, apenas são beneficiários do provimento jurisdicional pretendido aqueles que figuram em tal relação.

Neste sentido se manifesta Francisco Antônio de Oliveira ao comentar o referido enunciado:

> ***"Melhor seria que a completa identificação se fizesse por ocasião da fase de conhecimento, posto que nessa fase é que se concede ou não o direito para alguém, firmando-se com a sentença condenatória os limites subjetivos da coisa julgada."***(in "Comentários aos Eunciados do TST"; Ed. RT; 4ª. ed.; pag.769).

Portanto, o provimento ora solicitado se restringe a estes substituídos. Ressalte-se que, de modo irresponsável, o sindicato-autor indicou os mesmos sem comprovar a existência de contrato de trabalho, fundamento jurídico do qual decorre o direito ao FGTS.

Desta maneira, cabe esclarecer alguns aspectos que comprometem a corrente pretensão.

Destaca-se, primeiramente, que parte significativa de substituídos possuem vínculo de natureza institucional. Assim, alguns ocuparam ou ocupam cargo em comissão, outros, cargos em provimento definitivo.

Portanto, não tendo vínculo de natureza empregatícia, mas estatutária, encontra-se totalmente inviável o direito postulado. Observe-se a tamanha má-fé do sindicato-autor, vez que alguns substituídos foram admitidos após 01/01/92, ou seja, posteriormente à implantação do Regime Jurídico Único no Estado de Goiás:

Nestes termos, conforme decretos de nomeação ora apresentados, possuem vínculo de natureza estatutária os seguintes substituídos:

ADALMIR SANTANA
AGOSTINHO ALBERTO ALVES
AGUINALDO FERREIRA SANTANA
AILTON MARQUES MARTINS
ALTAMIRO ALVES DA CRUZ
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DA SILVA
APARECIDA DONIZETE LUZIM BORGES
ARNALDO RODRIGUES
AX RIBEIRO VICTOY
CARLITA NEIVA DA COSTA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATOS
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA NEVES
CÁTIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES
CÍCERO ROMÃO MACHADO ALVES
CLEUSA DE SOUZA LOPES
EDGAR FRANCISCO DA CUNHA
EDMAR MANOEL CORREA
EDMILSON FERNANDES DA SILVA
ELIZABETH FERREIRA GARCÊZ
ELÍZIO SOARES DE SOUZA
ELSON FERNANDES DA SILVA
ENILSON FERNANDES DA SILVA
ERMÉZIO PEREIRA GUEDES
ESTUER BERGAMAN DE MORAIS
EURÍPEDES BARSANULFO CAETANO DA SILVA
EVANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
FRANCISCO ALDEMI COUTINHO
FRANCISCO ALVES DA SILVA
FRANCISO DE SALES FILHO
GERALDO PIRES DOS SANTOS

GERALDO ROCHA MIRANDA
HELIANA MARIA DE LIMA
IVANETE CANDIDA CAMILO
IZAC FERREIRA DE SOUZA
JANDIRA ALVES DOS SANTOS
JANIO QUADROS LIMA CARDOSO
JOÃO BANDEIRA DA SILVA
JOEL LUIZ DA SILVA
JOSÉ CARDOSO DA SILVA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AUGUSTO
JÚLIO BELMIRO DE OLIVEIRA
LÍGIA TEREZINHA MARTINS DA SILVA
LUCIANA BELO CATULA
LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA ALVES
LUIZ JOVINO DE SOUZA JÚNIOR
LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
MANOEL BEZERRA DA SILVA
MARCELO BORGES DE MOURA
MARIA ALICE VAZ DA SILVA
MARIA DE SOUZA SOARES
MÁRIO SÉRGIO BATISTA
MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA
MINERVINO SANTOS SILVA
MÍRIÃ JUSTINA CAVALCANTE CALIXTO
JOICE ALCÂNTARA XAVIER
NEUZA SILVEIRA ARAÚJO
ERIVALDO BENTO DE OLIVEIRA
ORLANDO ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR
OSCAR FERREIRA MACHADO
PAULO JOSÉ MARTINS
PEDRO ADONIAS JOSÉ DIAS DE MATOS
PEDRO NEGREIRO DA SILVA FILHO
PEDRO PAULO DA SILVA
REGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ROBERTO WAGNER DA SILVA SANTOS
SANDRO JOSÉ RIBEIRO
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO
SHEILA SIQUEIRA COSTA
SIMONE DE ANDRADE
TARCÍSIO CARDOSO DE OLIVEIRA
TÉRCIA FAUSTINO DA SILVA
UMBERTO CARLOS CHAGAS
VANDA DOS REIS OLIVEIRA

WILSON VIEIRA DOS SANTOS

ADELINO SOUZA DE OLIVEIRA
ADEMILTON MARQUES MARTINS
ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA
AMAURI LUCAS RODRIGUES
ANA LÚCIA DE CAMARGO SCANO BARBOSA
ANTÔNIO PIRES ARAÚJO
ARMANDO THEODORO CASTANHEIRA
ARLETE DAS GRAÇAS SILVA DOURADO
ARONILTON ALVES VIEIRA
AUGUSTO FERREIRA RIOS JÚNIOR
BELARMINO BARBOSA DOS SANTOS
CELINA DE FREITAS RODRIGUES
CÍCERO NOGUEIRA DE CARVALHO
DIANA MARIA DA SILVA FALCÃO
DIVINO MACHADO DE FARIA
DONATO VIEIRA BATISTA
EDVAR AGAPITO DA SILVEIRA
EUCLIDES SALES SOARES
FABIANO DE SOUZA LINO
FRANCISCO ANTONELLI FILHO
FRANCISCO DE OLIVEIRA SALES
GERALDO ROCHA MIRANDA
ILZA MARIA SANTANA
ISAIAS FELIX MOREIRA
JAIRO DUTRA MACHADO
JOÃO BATISTA DE SOUZA NEGREIRO
JOAQUIM GOMES DE BRITO
JORGE ALMEIDA DE BASTOS
JORGE ROBSON DA SILVA
JOSÉ CREBILON DE SOUSA ARAÚJO
JOSÉ JACINTO LEMOS
JOSÉ JOAQUIM PEREIRA
JOSÉ ROSA DOS SANTOS
JUSCELINO PEREIRA LIMA
LAERTE DE SOUZA
MANOEL ALBANO VIEIRA
MANOEL CARDOSO DE MELO
MARIA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
MIGUEL ASCÉZIO FALEIRO
OLGA DE OLIVEIRA MACHADO
RAIMUNDO NONATO ALVES FEITOSA
ROSA MARIA ALMEIDA
RUY BARBOSA DA CRUZ
SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

No tocante aos que possuíam relação de natureza contratual-empregatícia, os depósitos referentes ao FGTS foram devidamente realizados, na conformidade dos comprovantes já juntados nos autos, bem como dos extratos ora anexados.

Destaca-se, considerando a listagem de substituídos, que possuem vínculo de emprego, bem como tiveram os depósitos efetuados, os seguintes servidores:

ADÃO SALUSTIANO DOS REIS
ADIRSON PAULO DE OLIVEIRA
AGNELO FRANCISCO DA SILVA
ALBERTO GOMES FERREIRA
ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA
ALVINO ANTUNES DE FRANÇA
ANTÔNIO LINO DA SILVA
APARECIDA BENTO DA SILVA
ARI PINTO DE ALMEIDA
AUGUSTO CÉSAR MARTINS
BRASIL ROSA DE MOURA
CARLOS CÉZAR LUCAS
CARLOS ROBERTO SILVA
CLAUDINO DE SOUZA LEITE
DELVANITO LOPES DA SILVA
DIVA BONFIM JOSÉ DE OLIVEIRA
DIVANDRO JOSÉ FERREIRA
DIVINO ALVES DA SILVA
DORIVAN NASCIMENTO DA CRUZ
DORVALINA BORGES RODRIGUES
EDUARDO ANTÔNIO DA SERRA
ELIZABETH CANDIDO CAMILO
ELMIRIO RIBEIRO ALVES
ESTELA RITA DE FREITAS BARROS
GERALDO AMORIM DA SILVA
GERALDO AUXILIADOR DO NASCIMENTO

HELIO BRITO DE OLIVEIRA
INÁCIO JOÃO DA SILVA FALEIRO
IRENE SANTOS FERREIRA
JARBAS AGAPITO DOS SANTOS
JOANA DA SILVA OLIVEIRA
JOANINHA DARC VINHAL DA SILVA
JOÃO DE ANDRADE
JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
JOÃO LUCAS RODRIGUES
JOÃO VICENTE QUEIROZ MONTEIRO
JOAQUIM QUEIROZ MONTEIRO
JOSÉ ALVES RODRIGUES
JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO
JOSÉ DE CASTRO PINTO
JOSÉ DE OLIVEIRA
JOSÉ DE SOUZA MAIA
JOSÉ EUSTÁQUIO AMARAL
JOSÉ FELICIANO DA SILVA
JOSÉ GONÇALVES MAGALHÃES
JOSÉ PAULA FILHO
JOSÉ RICARDO BORGES
JOSÉ RODRIGUES MARINHO FILHO
JOSÉ ROQUE RODRIGUES
JURACI MARIA DO ROSÁRIO DIAS
LÁZARO ANGELINO DA SILVA
LINDOLFO DE OLIVEIRA NETO
LOURIVAL BELÉM DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA
LUIZ ANTÔNIO RICARDO BORGES
LUIZ FERREIRA DE SOUZA
MANOEL PEREIRA BORGES
MANOEL RODRIGUES
MARCOS ANTÔNIO BORGES
MARIA APARECIDA S. CARVALHO COSTA
MARIA BEATRIZ FERNANDES
MARIA DO CARMO MOREIRA
MARIA MARQUES DE FREITAS
MARINEZ BONFIM DA MATA ARAÚJO
MÁRIO DE CARVALHO
MAURO ROSA TOLEDO
ODYLIO GUILHERME DE PAIVA LENZA
ONÉSIO DE OLIVEIRA
OSMAR FERREIRA MACHADO
OTURIBES FRANCISCO DE ALMEIDA
OXIMANO DA SILVA DIAS
OXIMANO DA SILVA DIAS JÚNIOR

PEDRO RODRIGUES DE GODOI
PEDRO TRINDADE MACHADO
RAIMUNDO DE SOUZA BORGES
RAIMUNDO GOMES DE ALENCAR
ROGÉRIO ALVARES DE FARIA PEREIRA
RONDON DE CASTRO
ROSE MARY RODRIGUES DE AMORIM
RUI BARBOSA DE MOURA JÚNIOR
SANDRO CAVALCANTE DE SENE
SEBASTIÃO BONIFÁCIO DA SILVA
TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
ULISSES NECÉSIO ARANTES
VALDEMIR COSTA SOARES
VALDIVINO FERNANDES
VALDOMIRO AUGUSTO GONÇALVES
VALTER RODRIGUES DOS SANTOS
VANDERLUZ MENDES FIGUEIREDO
VICENTE CRUZ MORAIS

Portanto, improcede totalmente o pleito condenatório de recolhimento de depósito judiciário, seja pela existência de vínculo institucional, em relação aos estatutários, seja pelo pagamento, quando aos celetistas.

Da multa decorrente da Lei 8.036:

Considerando a impertinência dos recolhimentos ora pretendidos, descabe a presente multa.

Dos Honorários Advocatícios:

O En. 310, VIII excluiu a possibilidade de honorários quando o sindicato atua como substituto processual. Não obstante, não se encontram preenchidos os requisitos do En. 219 e 329 do TST.

Destaca-se ainda, pelos mesmos motivos, o descabimento do pedido apresentado na letra "f".

Destarte, descabe os presentes pleitos.

Da Assistência Judiciária:

Na substituição processual, em que pese o substituto defender interesse do substituído, a parte, em termos processuais, trata-se do primeiro. Sendo o sindicato parte, não pode se enquadrar na condição de trabalhador hipossuficiente.

Outrossim, não se encontram preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584.

Portanto, não cabe a assistência judiciária pretendida.

Em face do exposto, requer o acolhimento das preliminares alegadas, sendo que, assim não entendendo, requer, no mérito, a improcedência do pedido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rogerio Neiva Pinheiro
PROCURADOR DO ESTADO
OAB-DF 14.653

ContCEPAIGO.Rog

2466 e 2463

ESTADO DE GOIÁS
CEPAIGO
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

OFÍCIO Nº /99 - D.G.

CEPAIGO, 21 de outubro de 1.999.

MM. Juiz,

Ao tempo em que o cumprimentamos, tem este a finalidade de apresentar à Vossa Excelência o servidor do CEPAIGO, **JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO,** Advogado inscrito na OAB/GO., sob o nº 17.311 que funcionará como preposto na audiência que será realizada nessa Junta de Conciliação e Julgamento, às 13:00 hs., do dia 26/10/99, em virtude do **SINDIPÚBLICO** ter movido a Ação Reclamatória Trabalhista nº 00.517/93-5 RT, contra esta Autarquia e a favor dos servidores, para depósito de F.G.T.S.

Na oportunidade reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Rosangela Almeida

ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA
Diretora-Geral do CEPAIGO

Exmo. Sr.
Doutor Juiz Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

2467 a 2469

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

O CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO - representado por sua Diretora-Geral, Rosângela Magalhães de Almeida, brasileira, solteira, residente em Goiânia - GO., pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Ana Paula de Guardalupi Rocha - OAB/GO. 9.108; Fabia de Barros Amorim - OAB/GO. 14.360; Rogério Neiva Pinheiro - OAB/DF. 14.653; Rosangela Vaz Rios e Silva - OAB/GO. 17.727; José Antônio de Podestá Filho - OAB/GO. 10.681; Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira - OAB/GO. 5.673,** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo, ainda, poderes especiais para em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para defender o CEPAIGO na Reclamatória Trabalhista nº 00.517/93 - 5 RT, movida em favor dos funcionários do CEPAIGO, através do SINDIPUBLICO, a fim de compelir o mesmo a recolher F.G.T.S.**

Goiânia, 13 de outubro de 1.999.

Drª Rosângela Magalhães de Almeida
Diretora-Geral do CEPAIGO

2468 24/05

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS

C E P A I G O

Of. N.º

Do

Ao

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Pessoal Substituto
Sapl. 0.0.0.

2469/66
a

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Vitória de Oliveira Mendes
Assistente Técnico de Recursos Humanos

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL

Têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado de Goiás e... FRANCISCO DE OLIVEIRA SALES ..... para o fim que nêle se declara.

AOS cinco (5) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Central do Pessoal, presente de um lado, o Govêrno do Estado de Goiás denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Sr. GERALDINO PELTIER MACHADO denominado apenas contratado, foi concluído êste contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º do (IV) Decreto nº 238, de 31 de dezembro de 1962 e de acôrdo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarada pelo despacho número dois (19), de quinhentos e trinta e (2.534) quatro (19 62) celebra, com fundamento na disposição do parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo cento e trinta e dois (132) da Constituição Estadual, êste contrato com FRANCISCO DE OLIVEIRA SALES para, no Departamento PENITENCIÁRIO desempanhar a função de Assistente Especializado de Vigilância.

SEGUNDA — O contatado, obriga-se a exercer no órgão em que tiver exercício, tôdas as atribuiçõese inerentes à função em que é admitido, sujeitando-e ao regime, normas e condições de trabalho, fixados na legislação em vigor e na que vier a vigorar.

TERCEIRA — O contatado residirá, durante a vigência dêste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, ou onde lhe fôr determinado pelo seu chefe imediato.

QUARTA — É expresamente vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública estranha ao objeto dêste contrato, sob pena de rescisão automátba dos direitos e das obrigações dêle decorrentes, não assistindo, dessa rescisão, reclamação ou indenização de espécie algumas.

QUINTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente e enquanto durar a vigência dêste contrato, pelos crofres públicso estaduais, como retribuição aos seus serviços, o salário de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), correndo a respectiva despesa, neste exercício, à conta da verba 2.3.1.02h1-100 da atual lei de orçamento.

SEXTA — Uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, o órgão em que o contrato tiver exercício empenhará, incontinenti, na dotação orçamentária própria, do corrente exercício, a importância necessária ao cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior.

SETIMA — O presente contrato, uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, começará a vigorar de primeiro (19 62) e terminará fatalmente no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (19 62) não se responsabilizando o contratante por indenização alguma se o mesmo Tribunal denegar o registro.

OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante, ou do contratado, sem que caiba qualquer direito a indenizaão ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, podendo, ainda, mediante simples têrmo aditivo, ser prorrogado ou renovado, sempre que as reais necessidades do serviço público o exigirem.

NONA — A rescisão prevista, quer na cláusula quarta, quer na cláusula oitava dêste contrato, far-se-á mediante portaria do Diretor Geral do Departamento Central do Pessoal, operando-se a rescisão de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial.

DÉCIMA — O Contratado declara expressa e livremente aceitar tôdas as condições estipuladas nas cláusulas dêste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle resultarem.

O presente têrmo lavrado por mim, Maria da Penha [illegible] Assistente Técnico, 1.V.1.5.3-0 às fôlhas ..... do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa, na forma da legislação vigorante.

DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL, em Goiânia, 5 de setembro de 1962

Goiânia, 5 de setembro de 19 62

GERALDINO PELTIER MACHADO
FRANCISCO DE OLIVEIRA SALES

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Ana Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MATRÍCULA
151302.8
2472967
DATA 16/06/86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PORTARIA Nº 1510 / C L T, DE 12 DE JUNHO DE 1 9 8 6.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1", inciso II, do art. 19, do Regulamento desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 180, de 24 de julho de 1 967, e tendo em vista o que consta do processo nº 1754802/86,

R E S O L V E :

CONTRATAR, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei nº 6 725, de 20 de outubro de 1 967, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 8 817, de 14 de maio de 1 980, conforme Autorização Governamental constante do Ofício G-2817/86, de 09 de junho de 1 986, às fls. 02 do processo, sob o regime da Legislação Trabalhista e a partir de 09/06/86 (nove de junho de hum mil, novecentos e oitenta e seis), ILZA MARIA SANTANA para, na Secretaria da Administração, desempenhar as funções de Assessor Técnico "A", nível II, com salário mensal fixado na importância de Cz$ 2.313,23 (dois mil, trezentos e treze cruzados e vinte e três centavos).

C U M P R A - S E

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 1 9 8 6.

Mauro Netto Fáadd
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO
O Sr. Secretário da Administração assinou a presente Portaria
Chefe de Gabinete

Suelene/...

shc/.
SAM/.

Vairo Duka Machado

A Revolução de 64 é irreversível e Consolidará o Homem no Brasil

2471-2468

D. C. P.
SEÇÃO DE CADASTRO
Fls. 44

FESA
Fls. 14

ESTADO DE GOIAS
Governadoria do Estado
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A P O S T I L A

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuida pelo nº 3, do art. 5º, da Lei nº 3.435, de 6 de julho de 1.961, DECLARA que, por Decreto de 15 de janeiro de 1.969, publicado à página 1, do Diário Oficial nº 10.709, de 23 de janeiro do Corrente ano, e tendo em vista o que consta do processo nº ... 2.5-05570/68, foi, nos têrmos dos arts. 11, parágrafos 9º e 12º da Lei nº 4.100, de 6 de julho de 1.962, com alteração introduzida pelo art. 21, da Lei nº 7.200, de 13 de novembro de 1.968, combinado com o art. 15, ítem II, do primeiro dos referidos diplomas Legais, NOMEADO (a) JAIRO DUTRA MACHADO para, em caráter efetivo, exercer o cargo de ZELADOR, AG. 103.00.1.U, referência base, por haver sido habilitado (a) em concurso público, a que se submeteu na forma da Lei, ficando lotado (a) na Secretaria da Administração.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 31 de Janeiro de 1.969, 81º da República.

Niwaldo Terner
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

x Jairo Dutra Machado

shc/.
SAM/.

A Revolução de 64 é irreversível e Consolidará o Progresso do Brasil

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/94
Thereza Cristina de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Assessor Técnico A nível II fls 21-22
24722969

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

P O R T A R I A Nº 0380 DE 09 DE M A I O DE 1984.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de Competência que lhe foi conferida pela alínea "b", item II, do artigo 2º do Decreto nº 179, de 9 de julho de de 1971 e, ainda o Despacho Governamental nº 296, de 23 de março de 1984,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 1º de maio do corrente ano, da Pasta do Governo, nesta Secretaria, os servidores abaixo-relacionados, para prestarem serviços nos seguintes órgãos:

1. GABINETE DO SECRETÁRIO: TÂNIA FUENSANTA VIOLATTI, Consultor Técnico B, nível II.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL: ADOMECIL AUGUSTO DAVID, Consultor Técnico A, nível III.

3. SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO: MARIA APARECIDA CREMONEZZI, Assessor Técnico A, nível V.

4. DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO: LUZANIRA ALVES DOS SANTOS, Assessor Técnico A, nível I.

5. DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL: JOSÉ PAULA FEILHO, Consultor Técnico B, nível IV, ELIZETH ADAD GUIMARÃES, Assessor Técnico A, nível IV, JORDIVINO RODRIGUES DE FARIA, Assessor Técnico B, nível VI, JOSÉ CLEBILON DE SOUZA ARAÚJO, Assessor Técnico A, nível IV, EMIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico B, nível IV e MAURO CÉSAR RAMOS FERREIRA, Assessor Técnico B, nível I.

6. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMPRAS: DINA FERREIRA LUIZ, Assessor Técnico B, nível IV, EDILAMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico A, nível IV, IOLANDA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Assessor Técnico A, nível II, DILOCIR RIBEIRO, Consultor Técnico A, nível V, DELMO ALMEIDA RAMOS, Consultor Técnico A, nível III, ALEXANDRINA COSTA MADUREIRA, Assessor Técnico A, nível I, CARMELITA MENDES DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, nível V e ORCÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, Assessor Técnico A, NÍVEL II.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 1984.

Arédio Teixeira Duarte
Secretário da Administração

SE/CCS.amp

Estado de Goiás
SECRETARIA DE SAÚDE
ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - OSEGO

fls. 02 - 2470

Fls. 2470
2473
2

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Ana Valéria de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO

A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS- OSEGO, com sede nesta Capital à Av. (rua). **Anhanguera.x.x.x.x.x.x.** nº.. **5.196/**, no Setor... **Coimbra..x.x.x.x.x.x** presentada pelo seu Superintendente **SYDNEY.SCHMIDT.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**, doravante denominada EMPREGADORA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do art. 17 , do Decreto nº 309, de 18 de junho de 1 964, e. **JOSÉ.JACINTO.LEMOS./.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.** com.... **31**... anos de idade, de nacionalidade. **brasileira.x.x.** natural de.. **Silvânia.x.x.x.x.x...**, no Estado de. **Go..x.x.x.x.**, residente e domiciliado (a) na cidade de..... **Goiânia..x.x.x** à rua (Av.).. **Rua.Castro.Alves.....**, nº. **87.....**, no Setor. **Vila.Nova.x.x.x.x**, portador (a) do CPF nº.. **198579691-00..x.x.**, Carteira Profissional nº. **66114.x.x.x**, série nº... **00589..x.x.x.x.x** doravante denominado (a) EMPREGADO (A), com base no Despacho nº.... **712/GC.x.** do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado no Processo nº **4.13-0658/80** foi justo, combinado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPREGADORA contrata o (a) EMPREGADO (A) para desempenhar as funções de. **Atendente,NIVEL."I-8".x.x.x.** na (o).. **HOSPITAL.ADAUTO.BOTELHO.x.x.x.x.x.x.**, da cidade de. **.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**, para uma carga semanal de... **40**.....horas; em horário a ser definido posteriormente, de acordo com os interesses desta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em retribuição aos serviços prestados pelo (a) EMPREGADO (A) será pago pela EMPREGADORA salários messais' de Cr$.... **3.178,00..x.x.x.x.x** (**Três.mil..cento.e.setenta.e.oito/cruzeiros..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**), em moeda corrente do País, correndo

MGB/..

OSEGO 201

MATRICULA
150714.1
S. CADASTRO
ASS. Nivaldo
DATA 14-05-86

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

fls. 01 - 1/2
2474 2471

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PORTARIA Nº 0843 / C L T, DE 09 DE MAIO DE 1 9 8 6.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "l", inciso II, do art. 19, do Regulamento desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 180, de 24 de julho de 1 967, e tendo em vista o que consta do processo nº 1546465/86,

R E S O L V E :

CONTRATAR, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei nº 6 725, de 20 de outubro de 1 967, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 8 817, de 14 de maieo de 1 980, conforme Autorização Governamental constante do Ofício G-1892/86, de 28 de abril de 1 986, contida às fls. 02 do processo, sob o regime da Legislação Trabalhista e a partir de 28/04/86 (vinte e oito de abril de hum mil, novecentos e oitenta e seis), JOSE JOAQUIM PEREIRA para, na Secretaria da Administração, exercer as funções de Assessor Administrativo, nível III, com salário mensal fixado na importância de Cz$ 1.258,72 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito cruzados e setenta e dois centavos).

C U M P R A - S E

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio de 1 986.

Mauro Netto Faiad
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO
O Sr. Secretário da Administração assinou a primeira via deste ato
Chefe de Gabinete

Suelene/...

2475 a 2472

Depto de Pessoal da Sec. do Governo

D.E. nº 13

DECRETO DE 3 DE Novembro DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve, nos termos do art. 15, item II, da Lei nº 4.100, de 6 de julho de 1 962, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 155, de 23 de março de 1 970, nomear RUY BARBOSA DA CRUZ para, em comissão e a partir de 8 de julho do corrente ano, exercer o cargo de Garçon, DC-11, da Secretaria do Governo,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 3 de Novembro de 1 980, 92º da República.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Nina Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ARY RIBEIRO VALADÃO
Jarmund Nasser
Aguinaldo Oliveira de Almeida
João Felipe

CERTIDÃO

O senhor Governador assinou a presente via desse Ato.

Chefe do Gabinete Civil

2476 2973

Fls. 13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A P O S T I L A

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Delegação de Competência nº 3/69, consequente do art. 1º do Decreto-Lei nº 52, de 2 de outubro de 1 969, DECLARA que, por Decreto de 29 de novembro de 1 973, publicado à pág.4, do Diário Oficial nº 11909, de 4 de dezembro de 1 973, FOI, nos termos do art. 15, item II da Lei nº 4 100, de 6 de julho de 1 962, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 155, de 23 de março de 1 970, e do § 1º. item I, do art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1 969, alterado pelo de nº 52, de 2 de maio do mesmo ano, nomeado SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA para, em comissão' exercer o cargo de Encarregado de Portaria, C-16, do Departamento de Administração do Edifício do Centro Administrativo, da Secretaria do Governo, constante do Anexo III da Lei nº 6 725, de 20 de outubro de 1 967 com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei nº 7 691, de 19 de setembro de 1 973.

DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL, em Goiânia, aos 6 de dezembro de 1 973, 85º da República.

ROLAND VIEIRA NUNES-Mat.385212
Diretor do DCP.
(Por Delegação de Poderes)

SP/c.n.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Ilha Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias de Goiás

"E F O M A R G O"

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OPERADORES E MECÂNICOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DE GOIÁS - EFOMARGO e SEBASTIÃO JOAQUIM MACHADO.

PARA O FIM QUE NÊLE SE DECLARA:

Aos 12 dias do mês de Janeiro de hum mil, novecentos e sessenta e seis (1.96), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Séde da EFOMARGO, presentes, de um lado, a ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OPERADORES E MECÂNICOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DE GOIÁS, de agora em diante, denominada apenas EFOMARGO, representada pelo seu Diretor HOZANAN DE ARAUJO ALMEIDA - Major e, de outro lado, SEBASTIÃO JOAQUIM MACHADO nêste denominado simplesmente CONTRATADO (A), foi concluido e assinado, o presente contrato na forma sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EFOMARGO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº , celebra o presente contrato com o CONTRATADO (A), para na Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias de Goiás, ou onde fôr determinado pela EFOMARGO, desemponhar a função de TRATORISTA TP.01 - Cr. 1-G

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO (A), se obriga a exercer, no órgão da EFOMARGO que tiver exercício, nesta Capital ou fora dela, todas as atribuições inerentes à função em que foi admitido, sujeitando-se ao regime, normas e condições de trabalho, afixadas pela EFOMARGO, na legislação em vigôr, e na que vier a vigorar, durante a vigência dêste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO (A), residirá, durante a vigência dêste contrato, no local em que tiver exercício, ou onde lhe fôr determinado pela EFOMARGO.

CLÁUSULA QUARTA: Durante a vigência dêste contrato, é expressamente vedado ao CONTRATADO (A) o exercício de qualquer outra atividade, em firma, repartição pública, entidade autárquica ou sociedade de economia mista, sob pena de rescisão automática do presente contrato, não assistindo, dessa rescisão, ao CONTRATADO (A) direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: A EFOMARGO se obriga a pagar ao contratado (A) e enquanto durar a vigência dêste contrato, como remuneração aos seus serviços, o salário de Cr$

correndo a respectiva despesa por conta da verba própria, do seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato começa a vigorar a partir de 12 de Janeiro de 1.966 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além dos descontos de Lei, reserva-se à EFOMARGO o direito de descontar do CONTRATADO (A) importâncias correspondentes aos danos por êle causados em material ou veículo da EFOMARGO, por dôlo, imprudência, negligência ou imperícia, nos têrmos do § único do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou aplicar-lhe penição, prevista em lei.

fls: 09 - 1/2
2478 e 2475

CLÁUSULA OITAVA : O CONTRATADO (A), no exercício da sua função, exercerá os serviços que / vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, avisos, memorandos, ou que seja, de acôrdo/ com as necessidades da EFOMARGO e enquadrados, dentro das atribuições do CONTRATADO (A), / considerando-se falta grave a recusa na execução de qualquer ordem emanada da EFOMARGO.

CLÁUSULA NONA : Cometendo o CONTRATADO (A), durante a vigência do presente contrato, qual quer das faltas capituladas no Artigo nº 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá ser imediatamente rescindido êsse, independente de qualquer aviso ou interpelação e, conseqüentemente, dispensado o CONTRATADO (A), sem que lhe caiba qualquer direito relativo a aviso prévio ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA : O CONTRATADO (A) declara, expressa e livremente, conhecer e estar de pleno acôrdo com as normas de serviço e legislação da EFOMARGO, aplicáveis aos seus servidores e sujeitar-se às mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Para as questões decorrentes dêste Contrato, fica eleita como fôro de contrato o desta Capital, não obstante o atual ou futuro domicilio que as partes / vierem a adotar.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes contratantes assinam êste instrumento em cinco (5) vias de igual teor e para um (1) só efeito, na presença das testemunhas / abaixo, a tudo presentes.

Eu , RUBENS KLUSTEIN
com exercício na Divisão de Serviços Gerais, o formalizei e o assino.

Sêde da EFOMARGO , 1º de Janeiro de 1.966

Diretor da EFOMARGO

Chefe da Div. de Serviços Gerais

Contratado (a)

1ª. Testemunha .

2ª. Testemunha.

Adotado em 1º de Janeiro de 1966

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 5974

Vistos, expostos e discutidos estes AUTOS Nº 010849/81 que tratam do julgamento, pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, do

CONTRATO DE TRABALHO celebrado às fls.12 da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 45.836(Série 589) entre a Fundação Estadual de Esporte do Estado de Goiás e ADALMIR SANTANA,para o desempenho da função de Oficial de Escritório,naquela fundação,a partir de 23/4/81 , com o salário mensal de Cr$ 8.959,48(oito mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos),

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE o TRIBUNAL DE CONTAS julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir todos os efeitos de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS, Goiânia, 20. OUT. 1981

Presidente

Relator

Fui presente:

Procurador

2480 a 2497 2

...450/548,85 ... 38, arts. 9 e 10, item I, da Lei nº 10.342, de 14 de dezembro de 1987, combinados com o art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de novembro de 1962

DECRETA

Fica aberto à Secretaria de Indústria e Comércio o crédito suplementar no valor de Cz$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento Geral do Estado, a saber:

2800 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2801 - Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio
2801 11653632 340 - Contribuições a Superintendência de Turismo de Goiás
3200 00(00) - Transferências Operacionais - Cz$ 27.500.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3200 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
3202 - Encargos Gerais do Estado
3202 99999999 999 - Reserva para Abertura de Créditos Adicionais
9000 00(00) - Reserva de Contingência - Cz$ 27.500.000,00

Art. 2º - Fica aberto à Superintendência de Turismo de Goiás 1 (um) crédito suplementar no valor de Cz$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de dotação consignada em seu Orçamento, utilizando-se como recurso o crédito aberto pelo artigo anterior:

5903 - SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO DE GOIÁS
5903 11070212 002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e de Apoio
3190 00(21) - Pessoal Civil - Cz$ 27.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de outubro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
João de Paiva Ribeiro
Fernando Netto Safatle
Nylson Teixeira

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve designar MOISÉS EVANGELISTA DE OLIVEIRA para representar o Estado de Goiás na Comissão de Discussão da Ferrovia Leste-Oeste.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de outubro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 1519018 (3987655), resolve retificar o decreto de 1º de dezembro de 1981, publicado no Diário Oficial de 7 do mesmo mês e ano, na parte em que nos termos dos arts. 163, 164, item III, alínea "b", e 167, item I, alínea "a", da Lei nº 8.400, de 17 de janeiro de 1978, concedeu à ELZA NAZARÉ DE MATOS aposentadoria na função de Assessor Administrativo II, a fim de considerá-la concedida com base nos efeitos produzidos pelos arts. 248, 249, item III, alínea "b", e 253, item I, da Lei nº 4.100, de 6 de julho de 1962, em harmonia com o art. 11 da Lei nº 9.046, de 14 de agosto de 1981.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de outubro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
Jônathas Silva
Eles Alves Nogueira

[illegible] DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 4592285, [illegible] art. 15, item II, da Lei nº 10.460, de 8 de [illegible] de 1988, nomeia AROLDO MARCIO FERREIRA para [illegible] a partir desta data exercer o cargo de Superintendente de Engenharia Urbana, CDS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 26 de outubro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
[illegible]

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 461077[illegible] e nos termos do art. 15, item II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com o art. 1º do Decreto nº 3.010, de 10 de agosto do ano em curso, resolve, nomear, a partir desta data, o pessoal a seguir relacionado, para exercer o cargo em comissão de Vigilante Penitenciário, do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO:

ADEMILTON MARQUES MARTINS
AILTON MARQUES MARTINS
ALVARO BORGES RICARDO FILHO
ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO
AVENIL SEBASTIÃO DA SILVA
CESAR JESUS LOBO
CLEVER VERZELOMIR
DURVAL DE SOUZA
FRANCISCO ALVES DA SILVA
FRANCISCO DE SALES FILHO
HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA
ITAMAR CÍCERO VIANA DA SILVA
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
JOSÉ PAULO CANDINI DA SILVA
JOSÉ VALÉRIO DA SILVA
JUAREZ LEOPOLDINO DE MOURA
JULMAR DE OLIVEIRA SILVA
JUSCELINO PEREIRA LIMA
LEÔNIDAS PEREIRA MIRANDA
LUCIMAR AUGUSTO PEREIRA
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DE SOUZA
ODILEI EURÍPEDES VINHANDELLI
ORIVALDO BENTO DE OLIVEIRA
OSCAR FERREIRA MACHADO
PEDRO TAVARES DOS SANTOS
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
WALTER GOMES DA SILVA
WALTER NUNES RODRIGUES
WILLIANS MENDES DE ALMEIDA

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/88
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 26 de outubro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
Eurico Barbosa dos Santos
Eles Alves Nogueira

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 4529049, resolve retificar o Decreto de 8 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial de 17 do mesmo mês, na parte em que nomeou CASPARINA APARECIDA LOURENÇO para, em caráter efetivo exercer o cargo de Professor, Nível AD-1, da Secretaria da Educação, a fim de considerar nomeada GASPARINA APARECIDA LOURENÇO.

2481 a 2488

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA 1731105
ASS
DATA 08/12/88

A P O S T I L A

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, DECLARA que, por Decreto de 30 de novembro de 1 988, publicado à pág. 09 do Diário Oficial nº 15 610, de 06 de dezembro de 1 988, foi, nos termos do art. 16, item II, da Lei número 10 460, de 22 de fevereiro de 1 988, em harmonia com o art. 1º do Decreto nº 3 010, de 10 de agosto do ano em curso, nomeado ALTAMIRO ALVES DA CRUZ para, em comissão, a partir de 24 de outubro do fluente ano, exercer o cargo de Vigilante Penitenciário, do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 1 988, 100º da República.

Divisão Controle, Cargo e Função:

TOMOU POSSE E RECEBEU A 1ª. VIA DESTE EM 08 / 12 / 1988.

Responsável

Dr. WALTER ARAÚJO PEREIRA
Secretário Adjunto

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

H. R.

GG - CERNI

2482 e 2479

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO DE 30 DE novembro DE 1.988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 4697880, resolve:

I - revogar o Decreto de 26 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial de 8 de novembro do mesmo ano, somente na parte em que nomeou ITAMAR CICERO VIANA DA SILVA e JULMAR DE OLIVEIRA SILVA para, em comissão, exercerem o cargo de Vigilante Penitenciário, do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO;

II - nos termos do art. 16, Item II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em harmonia com o art.1º do Decreto nº 3.010, de 10 de agosto do ano em curso, nomear ALTAMIRO ALVES DA CRUZ e JULAIR HERMES DE OLIVEIRA para, em comissão e a partir de 24 de outubro do fluente ano, exercerem o cargo de Vigilante Penitenciário, da autarquia acima citada.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 30 de novembro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE SANTILLO
Eurico Barbosa dos Santos
Eles Alves Siqueira

GC/DC/DPC

fls: 14 - 11
2483 2480
a 2482

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº 3.05[illegible]

ÇÃO ESTADUAL DE [illegible] a criação de cargos no seu quadro de pessoal e a admissão de servidores.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DESPACHO Nº [illegible] /78 - Acolhendo a exposição de motivos de fls. 2/4, e considerando que as Fundações estaduais não estão envolvidas nas proibições constantes do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, com as alterações introduzidas pelo de nº 52, de 2 de maio do mesmo ano, e do art. 12 da Lei federal nº 6.534, de 26 de maio de 1978, resolvo, nos termos do art. 9º, alínea "e", nº I, do Estatuto da Fundação Estadual de Esportes, baixado pelo Decreto nº 197, de 15 de agosto de 1974, com a modificação introduzida pelo Decreto nº 995, de 5 de agosto de 1976, autorizar o Diretor-Geral daquela entidade a:

I - criar em seu quadro de pessoal os seguintes cargos:

a) 1 (um) de Contador, INS-7;

b) 3 (três) de Cirurgião-Dentista, INS-8, sujeitos os seus titulares a 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho;

c) 2 (dois) de Técnico de Manutenção de Piscina, I-3;

d) 1 (um), em comissão, de Chefe de Limpeza, IC-10;

e) 1 (um) de Assistente Jurídico com salário de Cr$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) mensais;

f) 4 (quatro) de Superintendente de Administração, com salário mensal de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros);

g) 6 (seis) de Mestres [illegible] com salário mensal de Cr$ 5.250,00 (três mil [illegible] cruzeiros);

h) 20 (vinte) de [illegible]

i) 14 (quatorze) de [illegible]

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
APS DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Ana Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

fls: 13 - 3/13
24842401

I) [illegible] do Centro Olímpico, nível IC-1, de p[illegible]

II - alterar os contratos de trabalho de:

a) ELMO PORFÍRIO DE OLIVEIRA, de Técnico em Contabilidade, I-1 para Contador, INS-7;

b) WILLIAN LAGE POLLI, Instrutor Esportivo, MANOEL BARBOSA GOMES, Assistente de Administração, DJALMA BORGES BRITO, Técnico em Contabilidade, para Superintendente de Administração;

c) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, AUGUSTO AMARAL MUNIZ NETO, Assistente de Administração, PAULO DE TARSO PIAU, Adjunto de Escritório, para Mestre Mantenedor;

d) EVANDRO FERREIRA MENDONÇA, Assistente de Administração, para Técnico em Contabilidade, na vaga a ser deixada por DJALMA BORGES DE BRITO;

e) TEREZINHA DE ARRUDA COSTA, Recepcionista, para Auxiliar de Administração;

III - admitir:

a) FELIPE HERRERO, no cargo de Superintendente do Centro Olímpico;

b) MARIA HELENA ANDRADE, no cargo de Cirurgião-Dentista;

c) APARECIDA DONIZETE LUZIA, no cargo de Auxiliar Jurídico;

d) LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA, no cargo de Superintendente de Administração;

e) PEDRO ROCHA FILHO e ANTONIO DIAS MACIEL, no cargo de Mestre Mantenedor;

f) ANA MARIA DE OLIVEIRA, VEDA MARIA DE FREITAS e GILBERTO MARTINS, no cargo de Assistente de Administração, e

g) CLAUDIONOR [illegible] no cargo de Técnico de Manutenção de Piscina;

IV - transpor:

a) do Quadro de Pessoal da UNESA para o car

fls: 12-7/verso
2485 a 2488

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

5

... Cirurgião-Dentista, os servidores ... e ... BENEDITO GODINHO;

b) do Quadro de Pessoal da ESEFEGO para o cargo de Técnico de Manutenção de Piscina, ELIAS DE SOUZA BARBOSA, e

c) do Quadro de Pessoal da ESEFEGO para o cargo de Mestre Mantenedor, CLÁUDIO ESTROZI DE OLIVEIRA.

No item I, alínea "e", do presente despacho, fica retificada a expressão "Assistente" Jurídico para "Auxiliar" Jurídico.

Os cargo de que tratam as alíneas "e", "f" e "g" do item I deste despacho, após o seu provimento, passarão a integrar a alínea "b" do Anexo X do Decreto nº 100, de 17 de maio de 1978, com as modificações introduzidas pelo de nº 1.305, de 5 de outubro de 1977.

Encaminhe-se o processo à Fundação Estadual de Esportes, para os devidos fins.

Goiânia, 04 de ... de 1978.

Irapuan Costa Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

/da...

2486 a 2483

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Altina Valeria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Têrmo de renovação de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado de Goiás e MANOEL ALBANO ... VIEIRA ... para o fim que nêle se declara.

Aos dezenove (19) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três (1963), nesta cidade de Goiânia, Capital de Goiás, no Gabinete do Secretário da Administração, presentes de um lado, o Govêrno do Estado de Goiás, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo sr. DERCÍLIO DE CARVALHO MEIRELES, titular da Pasta supra-citada, e, de outro lado, MANOEL ALBANO VIEIRA denominado apenas contratado, foi concluído esta renovação de contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere a letra **I**, do artigo 6º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 227, de 21 de dezembro de 1962, e de acôrdo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado exarada no despacho nº. duzentos e oitenta e hum (281), de treze (13) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), celebra com fundamento na disposição do parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo cento e trinta e dois (132) da Constituição Estadual, esta renovação de contrato com MANOEL ALBANO VIEIRA para o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO ASSISTENTE ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA, desempenhar a função de C.A.

SEGUNDA: — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente e enquanto durar a vigência desta renovação de contrato, pelos cofres públicos estaduais, como retribuição aos seus serviços o salário de dozeito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00), correndo a despesa neste exercício à conta da verba 3.3.1 - XXII, consignação 100, da atual lei de orçamento, empenho n. quarenta e seis - AC

TERCEIRA: — O presente têrmo de renovação de contrato uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, começará a vigorar de primeiro 1º de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e terminará no dia trinta e hum 31 de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), não se responsabilizando o contratante por indenização alguma se o mesmo Tribunal denegar o registro.

QUARTA: — Ficam expressamente ratificadas tôdas as demais cláusulas úteis estipuladas no têrmo originário do contrato firmado entre o contratante e o contratado, arquivado no Departamento Central do Pessoal.

O presente têrmo de renovação de contrato, lavrado por mim INÁCIO DE ARAÚJO SIQUEIRA que fica estabelecido em suas cláusulas é, depois de lida para firmeza e validade do e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa, na forma da legislação vigorante.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, 19 de abril de 1963

Dercílio de Carvalho Meireles

Manoel Albano Vieira

Inácio de Araújo Siqueira

Maria Alexandrina Cavalcante

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 1999
Alba Valeria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cartório José Ramos de Oliveira

OSEGO
Folha Nº 7
Rub.

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de Contrato Individual de Trabalho celebrado entre a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - OSEGO, com sede [illegible], nesta Capital, representada neste ato pelo seu Superintendente, [illegible], doravante designado EMPREGADOR e, de outro lado [illegible] de nacionalidade Brasileira, com 24 anos de idade, residente e domiciliado à Rua 13 quadra 34 Lote 1 / Vila Santa Helena - Goiânia - Goiás, portador da Carteira Profissional nº 68.001, série 0613, doravante designado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O EMPREGADOR, usando das suas atribuições que lhe confere a letra "h", do artigo 17, do regulamento da OSEGO, aprovado pelo Decreto nº 309, de 18.06.1964, celebra este contrato de trabalho com MARIA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Atendente, nível "I-15", com lotação na Unidade a ser indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EMPREGADOR obriga-se a pagar ao EMPREGADO, mensalmente e enquanto durar a vigência deste contrato, como retribuição aos seus serviços, o salário de (Um mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) (Cr$ 1.226,40), compreendida a remuneração do repouso remunerado, correndo a despesa [illegible] exercício à conta da Verba [illegible], do atual orçamento, como empenho nº [illegible], no valor de Cr$ [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de contrato começará vigorar a partir de 14 (quatorze) de agosto de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - O horário de trabalho do EMPREGADO será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - Ao EMPREGADOR fica assegurado, nos termos do art. 462, § único, da Consolidação das Leis do Trabalho, o direito de efetuar, nos ordenados do EMPREGADO, os seguintes descontos:

a - os previstos em lei;
b - os resultantes de adiantamentos;
c - os correspondentes aos danos causados pelo EMPREGADO por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

OBS.: Contrato de trabalho feito com base no despacho nº 1.309/78, de 10.08.78, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarado no processo nº 4.13 - [illegible].

JAC/MGB/...

2488 a 2485

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A P O S T I L A

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Delegação de Competência nº 01/84, consequente do art. 1º do Decreto Lei nº 52, de 02 de outubro de 1 969, DECLARA que, por Decreto de 03 de janeiro de 1 985, publicado à pág. 10 do Diário Oficial nº 14.661, de 21 de janeiro de 1985, foi, nos termos do art. 15, item I, da Lei nº 4 100, de 6 de julho de 1 962, nomeado (a), OLGA DE OLIVEIRA MACHADO x.x.x.x.x.x.x.x.x. para, em caráter efetivo e a partir de 1º de setembro de 1984, exercer o cargo de Porteiro-Servente, M1.103.00.4.MM-10, da Secretaria da Educação, em virtude de haver sido habilitado (a) em concurso público a que se submeteu na forma da lei, ficando lotado (a) na cidade de Aparecida de Goiânia x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.jurisdição da Delegacia de Educação de Goiânia, x.x (Regional) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO PESSOAL, em Goiânia, aos 30 dias do mês janeiro de x.x.x.x.x.x.x1985, 97º da República.

Recebi o original
em 04/03/1985
Olga de Oliveira
Machado

FRANCISCO [illegible] DE CAMPOS
Diretor do D C P

NÃO

Fls 30 - 1/2a
2489 2486
e 2486
a

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 100/81.

Depois de devidamente examinados os AUTOS Nº 001270/81, que tratam do julgamento, pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, do

Contrato de Trabalho celebrado às fls. 10 da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 41.106, Série 00002-GO, entre a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR e RAIMUNDO NONATO ALVES FEITOSA, para o desempenho da função de Instrutor de Ensino Profissionalizante, naquela Fundação, a partir de 21 de fevereiro de 1980, com o salário mensal de Cr$ 6.612,10 (seis mil, seiscentos e doze cruzeiros e dez centavos),

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CERTIFICA a 6 a AUDITORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA que o ato foi praticado em conformidade com a lei, podendo o Egrégio TRIBUNAL julgá-lo legal para todos os efeitos de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS, Goiânia, 16 de fevereiro de 19 81-

Conselheiro Diretor da Auditoria

Auditor

2490 2487

Maria de Fátima A. Magalhães
Diretora da D.C.D.V.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
G A B I N E T E

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A P O S T I L A

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 4.184 de 04 de maio de 1983, D E C L A R A que, por Decreto de 02 de setembro de 198 5, publicado à pág. 05, do DIÁRIO OFICIAL nº 14.821, de 16 de setembro, de 198 5, foi, nos termos dos arts. 18 e 19, item I, da Lei nº 9.631, de 17 de dezembro de 1984, nomeado (a) ROSA MARIA ALMEIDA, para, em carater efetivo e a partir de 12 de abril de 198 5, exercer o cargo de Professor Assistente, Nível "C", da Secretaria da Educação, em virtude de haver sido habilitado (a) em concurso público a que se submeteu na forma da Lei, ficando lotado (a) da Delegacia 1ª DELEGACIA DE GOIÂNIA.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro, de 198 5, 97º da República.

MAURO GONZAGA JAIME
SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Tomou posse nesta data perante à autoridade competente.
Em 30 de setembro de 1985
Funcionário

Apoio - 145741

2491 a 2488

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
G A B I N E T E

Em 22/06/94
A DGRH, para os devidos fins. Publique-se.
Nicea [illegible] Silva - CRPM
Diretor Geral - CEPAIGO

A P O S T I L A

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que por Decreto de 16 de maio de 1994, publicado às pag(s). 06 do Diário Oficial nº 16.950 de 20 de maio de 1994, foi exonerado (a) FRANCISCO ALDEMI COUTINHO a pedido e a partir de 13 de janeiro de 1994, do cargo de Vigilante Penitenciário, do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 1994, 106º da República.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA 25/10/99

Victor Hugo Queiroz
SECRETÁRIO

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PUBLICADO D.O. 23/6/1994
Boletim Interno Nº 116/94
DIVISÃO DE PESSOAL

exn

CEPAIGO

2492
a 11/12/92 2489 a
I- A DIVH, para os devidos fins
II. Publique-se.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Ilda Valeriano Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO DE 10 DE [illegible] DE 1992

Nicolau Peixoto Filho - Coronel PM
Diretor Geral CEPAIGO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8927510, resolve nomear o pessoal abaixo relacionado para, em comissão e a partir das datas a seguir especificadas, exercer o cargo de Vigilante Penitenciário, do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás-CEPAIGO:

I - AX RIBEIRO VICTOR, CÍCERO ROMÃO MACHADO LOPES, ENILSON FERNANDES DA SILVA, EVANDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, IZAC FERREIRA DE SOUZA, LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO SIQUEIRA ALVES, LUIZ JOVINO DE SOUZA JÚNIOR, ORLANDO ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR, PAULO JOSÉ MARTINS, PEDRO NEGREIRO DA SILVA FILHO, MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ROBERTO WAGNER DA SILVA SANTOS, JOÃO BANDEIRA DA SILVA, WILSON VIEIRA DOS SANTOS, EDMAR MANOEL CORRÊA, PEDRO ADONIAS JOSÉ DIAS DE MATOS, ARNALDO RODRIGUES, EURÍPEDES BARSANULFO CAETANO SILVA LOPES, MARCELO BORGES DE MOURA, SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO, AGNALDO FERREIRA SANTANA, MÁRIO SÉRGIO BATISTA, ERMÉZIO PEREIRA GUEDES, FRANCISCO ALDEMI COUTINHO, TARCILO CARDOSO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA MATOS, EDGAR FRANCISCO DA CUNHA, UMBERTO CARLOS CHAGAS, REGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, MOISÉS ALCÂNTARA XAVIER, CARLOS ANTÔNIO DA SILVA NEVES, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AUGUSTO, HELIANA MARIA DE LIMA, LUCIANA BELO CATULA, TÉRCIA FAUSTINO DA SILVA, SIMONE DE ANDRADE, LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, CÁTIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES, IVANETE CÂNDIDA CAMILO, CARLITA NEIVA DA COSTA e ELIZABETH FERREIRA GARCEZ, a partir de 26 de outubro de 1992;

II - ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DA SILVA, GERALDO PIRES DOS SANTOS, JOEL LUIZ DA SILVA e ELÍSIO SOARES DE SOUZA, a partir de 1º de novembro de 1.992;

2493 e 2490

III - JÚLIO BELMIRO DE OLIVEIRA, a partir de 5 de novembro de 1.992;

IV - PEDRO PAULO DA SILVA e ELSON FERNANDES DA SILVA, a partir de 6 de novembro de 1992;

V - MINERVINO SANTOS SILVA, a partir de 9 de novembro de 1992;

VI - EDMILSON FERNANDES DA SILVA e SANDRO JOSÉ RIBEIRO, a partir de 11 de novembro de 1.992;

VII - JOÃO BATISTA DE SOUZA NEGREIRO, a partir de 16 de novembro de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de dezembro de 1.992, 104º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Otoniel Machado Carneiro
Victor Hugo Marques Queiroz

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99.
João Roberto de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CERTIDÃO

O senhor Governador assinou a primeira via deste Ato.

Chefe do Gabinete Civil

GC/DC/MF.

2494 a 2491

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS

CEPAIGO

Of. N.º

Do

Ao

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicada em 24-6-65

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JUNHO DE 1.965.

O Diretor-PRESIDENTE do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás -CEPAIGO -, no uso das atribuições que lhe são atribuidas pelo nº 10º, Art. 51, Capítulo I, Título IV, d Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Dec. nº 63, de 2 de maio de 1.963 e de acôrdo com a autorização do Excelentíssimo S nhor Marechal Governador do Estado, exarada pelo Despacho de 15 dê te mês, às fls. 2, do processo nº 4.3.5.0-38/65, R E S O L V E :-

ADMITIR, para exercer o cargo de Vigilante, classe "A" Nível C, constante no anexo I, do Quadro do Pessoal desta Autarqui o sr. ADELINO SOUZA DE OLIVEIRA, a partir de 22 do mês em curso.

CUMPRASSE, registre-se e publique-se.

Diretoria PRESIDENTE do Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás -CEPAIGO-, aos 23 diqs do mês de junho de 1.965.

Ciente: Adelino Souza de Oliveira
Em 24/6/65

DR. FAYAD NETO
Diretor-PRESIDENTE

hello.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
APARECIDA DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99

TCE
Fls. 221
Rubrica

ÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS - CFAP. Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e um (15-01-1991), na sala de reunião dos professores e instrutores da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, reuniu-se a comissão designada pelo Sr Ten Cel PM Protásio Araújo Fernandes, Cmt da ASD, conforme BI nº 004, de 10 Jan de 91, composta dos seguintes oficiais: Cap PM 7238 Marques Dias da Fonseca, Presidente; Cap PM 11440 Baltazar Dourado de Sousa, 2º Ten PM 17333 Luciano de Oliveira Nesquita, membros, e ainda o 2º Ten PM 19670 André Luis Gomes Schroder, secretário, para avaliarem os resultados finais obtidos pelos alunos do Curso de Formação de Agentes Penitenciários - CFAP, ministrado nesta Academia, nos anos letivos de 1990 e 1991. Verificou inicialmente a comissão que 64 (sessenta e quatro) alunos compareceram aos exames finais, sendo que 41 (quarenta e um) lograram aprovação em 1ª época e 23 (vinte e três) ficaram para prestarem exames de 2ª época. Verificou-se que os alunos que se seguem, realizaram os exames de 2ª época nas disciplinas que se seguem: ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA, em Noções de Direito Penal; ELIAS PEREIRA DE CARVALHO, em Noções de Direito Penal; HERMIVAN FRANCISCO DOS SANTOS, em Noções de Psicologia Social; CÉSAR DE JESUS LOBO, em Direito Penal; JEYEL UNIS VALELA, em Noções de Direito Penal; FRANCIS KLEBER PAIXÃO DA SILVA, em Noções de Direito Penal; LEONIDAS PEREIRA MIRANDA, em Noções de Direito Penal; ANSURI LUCAS RODRIGUES, em Noções de Direito Penal; EMIVAL ALVES DE OLIVEIRA, em Noções de Sociologia; CARLOS FERNANDES BARBOSA DE SOUSA, em Noções de Psicologia Social; MARCOS CARVALHO DOS SANTOS, em Noções de Direito Penal; ARLYS DE JESUS ALMEIDA, em Noções de Direito Penal e Noções de Psicologia Social; ROGÉRIO DE SOUZA E SILVA, em Noções de Direito Penal; DIANA MARIA DA SILVA FALCÃO, em Noções de Direito Penal; SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA, em Noções de Direito Penal; VALMIR DIAMANTINO DE OLIVEIRA, em Noções de Direito Penal; WALDEMIR RODRIGUES CAMPOS, em Noções de Direito Penal; JOAQUIM RODRIGUES DE ABREU, em Noções de Psicologia Social e Noções de Sociologia; RUBENS GOMES DA SILVA, em Noções de Direito Penal; NONI DE OLIVEIRA, em Noções de Direito Penal; OLACIR BONIFÁCIO GUIMARÃES, em Noções de Sociologia; DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS, em Noções de Direito Penal; MÁRIO NASCIMENTO OLIVETO, em Noções de Direito Penal; ressalvando-se que todos lograram aprovação nos exames realizados, sendo que todos serão classificados após o último aluno classificado em 1ª época. Todos os alunos foram submetidos a exames nas disciplinas: Noções de Direito Penal, Noções de Direito Processual Penal, Noções de Direito Penitenciário, Noções de Criminologia, Noções de Psicologia Social, Noções de Psicopatologia Criminal, Noções de Sociologia, Noções de Toxicologia, Língua Portuguesa, Higiene e Socorros de Urgência, Segurança Física de Estabelecimento Prisional, Educação Física, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro Policial, obtendo respectivamente: média, grau final e classificação, que seguem: 1ª ÉPOCA: VERONICE DE FÁTIMA GOMES COUTINHO - 9,00 - 9,50 - 9,25 - 9,75 - 7,80 - 10,00 - 9,70 - 9,20 - 8,60 - 9,40 - 6,80 - 7,21 - 8,16 - 8,80, grau final 8,01 = 10/64; ANA LÚCIA DE CAMARGO SCANO BARBOSA - 8,00 - 8,00 - 9,33 - 9,25 - 10,00 - 9,75 - 9,60 - 9,20 - 8,50 - 9,60 - 9,40 - 6,94 - 6,60 - 9,15, grau final 8,808 = 2º/64; MÁRCIO MATIAS DOS SANTOS - 9,00 - 9,00 - 8,66 - 9,50 - 9,50 - 8,50 - 8,50 - 9,00 - 8,90 - 9,40 - 9,60 - 8,22 - 6,85 - 8,66, grau final 8,807 = 3º/64; ÍTALO PIERRE BORGES - 7,30 - 8,30 - 9,00 - 9,25 - 9,60 - 8,00 - 9,70 - 8,20 - 8,70 - 9,00 - 9,60 - 8,83 - 6,96 - 9,44, grau final 8,75 = 4º/64 lugar; ADALBERTO SOARES DA SILVA - 8,40 - 9,00 - 7,70 - 9,00 - 9,40 - 9,25 - 8,90 - 9,00 - 8,70 - 9,80 - 9,20 - 6,38 - 7,20 - 8,96, grau final 8,63 = 5º/64; LÚCIO ALBERTO SALGADO GOMES - 7,00 - 8,30 - 7,66 - 8,25 - 9,10 - 9,00 - 7,70 - 9,30 - 8,90 - 8,40 - 9,60 - 9,66 - 8,66 - 7,96, grau final 8,53 = 6º/64; ADÉLIA BERNARDES PEREIRA - 5,80 - 7,00 - 8,06 - 9,25 - 9,60 - 9,50 - 9,20 - 9,20 - 8,30 - 9,10 - 9,40 - 7,27 - 6,03 - 8,92, grau final 8,33 = 7º/64; CARLA FERNANDES DA CUNHA - 7,60 - 8,00 - 7,50 - 7,25 - 8,30 - 9,00 - 9,70 - 10,00 - 8,40 - 8,00 - 9,80 - 6,11 - 7,26 - 8,12, grau final 8,21 = 8º/64; CÍCERO NOGUEIRA DE CARVALHO - 8,00 - 6,70 - 8,46 - 7,75 - 7,00 - 9,50 - 8,70 - 8,50 - 7,40 - 9,80 - 9,00 - 8,83 - 5,66 - 8,86, grau final 8,15 = 9º/64; EDUARDO ALVES DE ARAÚJO - 6,80 - 7,00 - 6,80 - 8,50 - 9,60 - 7,25 - 9,20 - 9,00 - 7,70 - 8,90 - 7,10 - 7,88 - 7,40 - 7,50, grau final 7,92 = 10º/64; MARIA DO SOCORRO [illegible] - 6,60 - 8,60 - 8,33 - 6,75 - 7,60 - 7,[illegible] - 7,30 - 8,30 - 8,70 - 9,60 - 8,60 - 8,77 - 5,73 - 8,00, grau final 7,84 = 11º/64; ROGÉRIO LINHARES ROSA - 8,60 - 8,20 - 8,40 - 9,75 - 7,40 - 8,25 - 7,50 - 9,50 - 8,50 - 8,00 - 7,60 - 8,71 - 6,56 - 6,40, grau final 7,81 = 12º/64; MIGUEL ANGELO [illegible]IRA - 8,30 - 8,90 - 7,90 - 8,75 - 7,40 - 6,50 - 7,40 - 9,00 - 8,20 - 8,60 - 9,00 - 5,90 - 7,90, grau final 7,76 = 13º/64; EPITÁCIO [illegible] PEREIRA - 6,80 - 8,00 - 7,20 - 8,25 - 7,20 - 9,50 - 8,90 - 9,[illegible]

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VIÇO E DA FUNDAÇÃO [illegible]

Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda,

O [illegible] identificado, comparece através do presente à sua presença, para [illegible] previstos pelo Art. 21 da Lei nº 10.516/88, requerer a sua remoção [illegible] Delegacia da Receita Estadual assinalada, conforme a ordem de preferência.

I — IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(1) MATRÍCULA FUNCIONAL: [ ][ ][ ][ ][ ]-[ ]

(2) NOME: _____

(3) CARGO: [ ] F.A [ ] A.F.T.E.

II — DELEGACIAS ONDE PREFERIRIA SER LOTADO

(a) 1ª OPÇÃO _____
2ª OPÇÃO _____
3ª OPÇÃO _____

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Local e Data

assinatura

RECEPÇÃO	RESERVADO
Carimbo e assinatura	

OBS: Preencher em 2 (duas) vias.
1ª via — Divisão de Apoio Administrativo da SURE
2ª via — Recibo do requerente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
C A B I N E T E

Portaria Nº 60/91 SEAD Goiânia, 23 de Janeiro de 91

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 e tendo em vista o que consta do processo Nº 6692646/90,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o concurso público realizado pela Academia de Polícia Militar de Goiás, destinado ao preenchimento de 100 (cem) vagas no emprego de Executor de Serviços de Vigilância, nível 1, do Quadro de Empregos do CEPAIGO, com 64 (sessenta e quatro) candidatos aprovados, conforme registra a Ata de Conclusão do Curso de Formação de Agentes Penitenciários, cuja cópia se encontra inserida às folhas 47/50, do processo supracitado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 23 de Janeiro de 1990.

Liliane Mary Milhomens Rodrigues
SECRETÁRIA

POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

CÓPIA DA ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS - CFAP.

[illegible] do livro próprio, às fls 27v, 28, 28v, 29, 29v, 30, 31v, extrai-se o seguinte cópia: "ESTADO DE GOIÁS - POLÍCIA MILITAR - [illegible] MILITAR [illegible] DO ENSINO

Van [illegible]

8,90 - 8,40 - 8,20 - 8,66 - 8,46 - 8,22, grau final 7,73 = 140/64; ODÔNIA RODRIGUES DE JESUS - 7,10 - 8,40 - 7,46 - 9,00 - 5,10 - 7,25 -9,10 - 9,00 - 5,70 - 8,80 - 9,00 - 7,71 - 6,83 - 7,23, grau final 7,69 = 150/64; JOÃO ARRUDA SOBRINHO - 8,30 - 9,00 - 6,30 -6,75 8,50 - 9,00 - 8,60 - 7,80 - 8,30 - 8,00 - 9,60 - 8,80 - 6,63 -7,63, grau final 7,68 = 160/64; ROBIVALDO LINHARES ROSA - 7,00 - 7,00 7,16 - 9,00 - 8,30 - 8,00 - 7,60 - 9,00 - 7,90 - 8,30 - 7,40 -7,38 6,46 - 7,00, grau final 7,678 = 170/64; WANDERCOLCK V. V. PITALUGA JÚNIOR - 6,30 - 7,00 - 7,86 - 9,00 - 8,30 - 7,00 - 5,20 - 9,00 -6,70 - 9,00 -9,00 -8,38 - 6,60 - 8,10, grau final 7,674 = 180/64; DIVINO ALBERTO ALVES DE SOUSA - 7,00 - 8,50 - 7,60 - 9,50 - 6,70 -6,25 - 7,90 - 9,00 - 7,60 - 8,30 - 8,60 - 8,11 - 6,16 - 6,17, grau final 7,670 = 190/64; ADALTO FERREIRA DA SILVA - 6,70 - 8,20 -7,13 6,50 - 6,60 - 5,50 - 8,20 - 8,50 - 7,30 - 8,50 - 9,60 - 9,33 -6,63 8,23, grau final 7,63 =200/64; EVANDRO DE SOUZA BARROS JÚNIOR - 5,40 - 7,00 - 7,86 - 9,00 - 6,10 - 8,50 - 7,70 - 7,30 - 8,60 - 8,30 8,40 - 7,22 - 7,13 - 8,21, grau final 7,62 = 210/64; ELANE CARDOSO DA MOTA - 5,30 - 7,80 - 6,33 - 6,25 - 8,50 - 9,00 - 8,00 - 9,00 -7,70 - 8,50 - 8,40 - 8,50 - 6,00 - 6,83, grau final 7,579 = 220/64; EGLEI JÚLIO DE SOUSA - 5,90 - 5,00 - 7,13 - 9,25 - 8,90 - 7,50 7,00 - 8,50 - 5,70 - 8,80 - 8,60 - 8,66 - 6,83 - 8,26, grau final 7,573 = 230/64; ROBSON CARLOS SEVERINO - 5,00 - 7,00 - 7,30 - 9,50 7,30 - 7,25 - 6,30 - 8,50 - 8,20 - 7,10 - 8,60 - 8,66 - 6,70 -8,50 grau final 7,56 = 240/64; MARIA CÉLIA CAPARROZ - 7,00 -8,00 - 6,53 7,25 - 6,60 - 9,00 - 6,40 - 8,30 - 6,30 - 8,60 - 9,80 - 9,33 -8,13 5,56, grau final 7,558 = 250/64; ADÉLSON RODRIGUES DE SOUZA - 7,00 7,50 - 7,20 - 9,00 - 9,20 - 8,00 - 6,70 - 9,20 - 6,20 - 9,00 -8,20 6,66 - 5,66 - 6,26, grau final 7,556 = 260/64; HÉLIO BRITO DE OLIVEIRA - 5,60 - 7,60 - 6,86 - 9,00 - 6,00 - 7,50 - 5,50 - 7,50 - 7,70 - 9,00 - 9,20 - 8,11 - 8,43 - 7,50, grau final 7,53 = 270/64; MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA - 5,90 - 7,70 - 7,50 - 7,00 - 5,20 - 8,50 7,00 - 8,20 - 7,70 - 9,40 - 8,80 - 7,05 - 8,43 - 6,93, grau final 7,52 = 280/64; LUIZ PEREIRA FRANÇA NETO - 5,20 - 6,50 - 6,60 -6,50 7,00 - 8,00 - 6,60 - 8,30 - 7,70 - 8,50 - 8,60 - 9,50 - 8,76 -7,13 grau final 7,49 = 290/64; NORMAND ANDERSON BASTOS SANTOS - 7,70 -6,40 - 6,90 - 6,00 - 8,00 -8,00 - 7,70 - 8,50 - 5,10 - 9,40 - 9,00 8,66 - 5,73 - 7,43, grau final 7,46 = 300/64; PAULO RABELO DE ALMEIDA - 6,80 - 7,30 - 5,80 - 8,25 - 8,60 - 6,25 - 6,70 - 9,00 - 7,60 7,00 - 8,40 - 8,77 - 6,70 - 7,00, grau final 7,44 = 310/64; JOSÉ AVELINO JÚNIOR - 5,50 - 6,00 - 7,56 - 8,25 - 8,30 - 6,25 - 7,30 - 9,20 - 7,40 - 7,70 - 8,20 - 9,27 - 6,70 - 6,23, grau final 7,41 =310/64; ADEMILTON MARQUES MARTINS - 5,70 - 6,00 - 7,16 - [illegible] 9,00 - 6,30 - 9,30 - 6,80 - 8,00 - 9,00 - 7,94 - 7,10 - [illegible] final 7,31 = 330/64; ÉDNO FARIA DOS SANTOS - 6,30 - 7,00 - [illegible] 6,[illegible] - 5,00 - 7,00 - 7,50 - 8,00 - 6,80 - 8,40 - 8,60 - 8,83 -7,16 - 7,42, grau final 7,20 = 340/64; WASHINGTON LUIS MACIEL DE JESUS - 6,50 - 6,00 - 7,60 - 8,25 - 7,30 - 5,25 - 6,50 - 8,50 -5,70 - 9,00 - 8,05 - 6,03 - 7,66, grau final 7,19 = 350/64; RICARDO RODRIGUES DE GODOI - 5,00 - 7,30 - 6,00 - 6,75 - 8,60 - 7,25 5,20 - 9,30 - 5,60 - 8,00 - 7,80 - 9,16 - 6,40 - 5,76, grau final 7,00 = 360/64; MARCOS MOREIRA LOPES - 5,10 - 6,10 - 6,16 - 6,75 5,20 - 6,75 - 5,00 - 8,50 - 6,20 -8,00 - 9,00 - 9,00 - 6,76 -7,60 grau final 6,86 = 370/64; EURICARLOS LÚCIO DE ARAÚJO -6,70- 7,50 6,80 - 5,00 - 5,80 - 7,75 - 6,10 - 8,50 - 5,70 - 7,60 - 7,40 - 7,94 - 7,00 - 5,53, grau final 6,80 = 380/64; JUSCELINO PEREIRA LOPES - 5,60 - 5,50 - 6,50 - 7,50 - 5,90 - 5,25 - 6,80 - 7,30 -7,50 6,00 - 8,20 - 8,11 - 6,06 - 6,90, grau final 6,65 = 390/64; ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO - 6,40 - 7,20 - 6,43 - 7,00 - 5,90 - 8,50 6,60 - 7,30 - 7,30 - 8,20 - 8,40 - 5,00 - [illegible] - 6,90, grau final 6,62 = 400/64; WALTER GOMES DE SOUSA - [illegible] - 5,00 - 7,50 - 5,00 - 7,50 - 5,70 - 7,20 - 8,20 - 8,66 - 6,86-5,76 grau final 6,33 = 410/64. 2ª ÉPOCA: ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA-5,00 9,00 - 8,33 - 8,25 - 9,00 - 8,00 - 6,30 - 10,00 - 5,50 - 9,20 -8,20 - 8,33 - 6,06 - 7,26, grau final 7,81 = 420/64; ELIAS PEREIRA DE CARVALHO - 5,00 - 8,50 - 8,50 - 9,25 - 6,00 - 9,25 - 6,50 - 8,50 - 6,90 - 7,70 - 8,80 - 8,05 - 6,86 - 7,71, grau final 7,68 = 430/64; HERNIVAN FRANCISCO DOS SANTOS - 7,50 - 8,00 - 8,00 - 6,25 5,00 - 9,50 - 6,30 - 8,[illegible] - 7,00 - 8,10 - 9,00 - 8,44 - 5,40-7,50 grau final 7,59 = 440/64; CÉSAR DE JESUS LOBO - 5,00 - 8,00 - 8,13 - 8,75 - 7,20 - 8,50 - 7,40 - 8,50 - 6,90 - 8,00 - 8,80 - 6,94-6,26 6,01, grau final 7,50 = 450/64; JEYEL UNDRE VARELA - 5,00 - [illegible] 6,53 - 7,75 - 6,10 - 5,00 - 8,20 - 9,80 - 8,10 - 8,40 - 9,40-7,52 7,33 - 6,72, grau final 7,43 = 460/64; FRANCIS KLEBER RAMOS [illegible] SILVA - 5,00 - 8,00 - 6,60 - [illegible] - 5,30 - 8,66 - 6,40 - 8,50 - 6,[illegible] 30 - 9,90 - 9,20 - 6,66 - 7,03 - 8,43, grau final 7,40 = 470/64; [illegible] LEONIDAS FERREIRA MIRANDA - 8,00 - 7,00 - 7,33 - 6,50 - 8,20- 8,00 - 7,00 - 9,00 - 7,20 - 8,30 - 8,80 - 8,77 - 6,50 - 8,16, grau final 7,34 = 480/64; AMAURI LUCAS RODRIGUES - 5,00 - 8,40 - 7,56 - 9,74 - [illegible]

5,70 - 7,25 - 7,30 - 8,30 - 5,10 - 7,92 - 9,20 - 8,50 - 6,40 - 8,39, grau final 7,33 = 490/64; EMERSON ALVES DE OLIVEIRA - 5,10 -5,00 - 6,73 - 9,00 - 6,40 - 8,00 - 5,00 - 9,00 - 7,00 - 9,20 - 8,80 9,83 - 7,80 - 6,01, grau final 7,32 = 500/64; CARLOS FERNANDES BARBOSA DE SOUSA - 6,40 - 8,00 - 6,73 - 6,00 - 5,00 - 7,50 - 7,50 7,30 - 7,30 - 8,70 - 9,00 - 9,33 - 6,26 - 6,93, grau final 7,31 = 510/64; MARCOS CARVALHO DOS SANTOS - 5,00 - 8,00 - 7,66 - 6,25-6,90 - 8,25 - 7,50 - 8,30 - 5,30 - 8,10 - 8,40 - 7,77 - 6,10- 8,30, grau final 7,28 = 520/64; ARLYS DE JESUS ALMEIDA - [illegible] - 7,23 - 8,00 - 5,00 - 7,00 - 5,30 - 8,30 - 8,60 - 10,00 - [illegible] 6,46 - 7,91, grau final 7,20 = 530/64; ROGÉRIO DE SOUSA E SILVA - 5,00 - 7,00 - 6,43 - 8,25 - 7,80 - 7,50 - 5,00 -8,50 - 6,30- 9,00 7,80 - 7,94 - 8,80 - 5,10, grau final 7,17 = 540/64; DIANA MARIA DA SILVA FALCÃO - 5,00 - 5,70 - 7,33 - 9,50 - 7,80 - 6,25 - 7,60 9,00 - 5,00 - 9,10 - 7,40 - 6,94 - 6,16 - 6,84, grau final 7,11 = 550/64; SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA - [illegible] - 7,30 - 6,43 - 7,50 5,80 - 7,25 - 6,40 - 8,00 - 7,00 - 6,90 - 8,40 - 8,66 - 6,80 - 7,53, grau final 7,07 = 560/64; JAIR OLIMPIO DE OLIVEIRA - 5,00 6,80 - 6,86 - 7,00 - 6,90 - 6,25 - 6,90 - 8,80 - 5,10 - 7,60-8,00 9,00 - 8,40 - 5,93, grau final 7,017 = 570/64; WALDEMIR RODRIGUES CAMPOS - 5,00 - 5,50 - 6,00 - 8,25 - 5,10 - 5,75 - 5,90 - 9,50 7,30 - 9,40 - 8,80 - 8,11 - 5,73 - 7,83, grau final 7,012 = 580/64; JOAQUIM RODRIGUES DE ABREU - 6,30 - 6,00 - 6,73 - 6,50 - 5,00 6,50 - 5,00 - 8,50 - 6,50 - 9,00 - 9,00 - 8,11 - 6,63 - 8,03, grau final 6,98 = 590/64; RUBENS GOMES DA SILVA - 5,00 - 6,50 - 6,16 8,50 - 5,30 - 7,50 - 5,40 - 9,50 - 5,00 - 7,70 - 8,60 -9,00 -6,46 7,03, grau final 6,97 = 600/64; BONI DE OLIVEIRA - 5,00 - 7,00 6,43 - 6,75 - 5,00 - 6,25 - 5,30 - 8,20 - 6,60 - 7,40 - 8,20-8,11 6,93 - 6,45, grau final 6,68 = 610/64; OLACIR BONIFÁCIO GUIMARÃES - 5,30 - 8,00 - 6,86 - 5,50 - 5,00 - 7,25 - 5,00 - 9,30 - 5,80- 6,80 - 8,20 - 6,00 - 6,93 - 6,33, grau final 6,59 = 620/64; DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS - 5,00 - 5,80 - 6,93 - 5,00 - 6,50 - 7,25 5,00 - 7,20 - 6,70 - 7,10 - 8,00 - 6,94 - 7,06 - 5,93, grau final 6,45 = 630/64 e MÁRIO NASCIMENTO OLIVETO - 5,00 - 5,50 - 7,03 6,75 - 6,30 - 5,00 - 5,90 - 8,00 - 6,00 - 6,30 - 8,60 -6,16 -5,06 6,40, grau final 6,28 = 640/64. Após constatado que todas as médias foram calculadas e computadas em conformidade com o Artigo 21 do Decreto nº 3.540, de 29.Out.90, a comissão utilizou-se do critério de aproximação milesimal para que ocorresse o desempate nas classificações que se seguem: 20 e 30/64; 170, 180 e 190/64; 220 e 230/64; 250 e 260/68; 570 e 580/64. Verificou a comissão que dos 102 (cento e dois) candidatos aprovados no concurso, apenas 73 (setenta e três) foram matriculados, tendo em vista que, para o sexo masculino o número de candidatos aprovados no concurso não preencheram o número de vagas existentes, que eram de 90 (noventa), sendo aprovados um total de 73 (setenta e três), dos quais apenas 63 (sessenta e três) foram matriculados, em razão da desistência dos 10 (dez) restantes. Já para o sexo feminino ocorreu o contrário, ou seja, das 29 (vinte e nove) candidatas aprovadas no concurso, apenas 10 (dez) foram matriculadas, tendo em vista ser esse o número de vagas existentes para o referido sexo. Dos 73 (setenta e três) candidatos matriculados no curso, apenas 64 (sessenta e quatro) concluíram com aproveitamento o mesmo. Não havendo mais nada a ser tratado e após certificado-se que [illegible] atos estão de acordo com a legislação em vigor, [illegible] comissão deu por encerrada a reunião, mandando que [illegible] registrasse na presente ata e que após lavrada, lida [illegible] de acordo, vai devidamente assinada pela comissão e [illegible] dré Luiz Gomes Schroder, 2º Ten PM, Secretário; [illegible] PM e [illegible] ata. (Ass.) Marques [illegible] PM Presidente; Baltazar Dorivete de Sousa, Cap PM, [illegible] PM de Oliveira Mesquita, 2º Ten PM, membro e André Luiz [illegible] der, 2º Ten PM, secretário". NADA MAIS

Confere com o original.

Quartel da APM, em Goiânia, [illegible]

ANDRÉ LUIZ GOMES [illegible]
2º Tenente PM
Secretário

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
GOIÂNIA, 25/10/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

fls: 07 - 3/5
24972494

GOVÊRNO DE GOIÁS

Fundação Estadual de Esportes

GABINETE

PORTARIA Nº 195 /81

REFERÊNCIA: CONTRATA SERVIDOR.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a alínea "i", nº 1, do artigo 9º do Estatuto deste órgão, aprovado pelo Decreto nº 197 de 15 de agosto de 1974, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 995 de 5 de agosto de 1976,

R E S O L V E:

CONTRATAR, sob o regime da legislação trabalhista e a partir de 1º de setembro d 1981, (1º/09/81), ANTONIO PIRES ARAÚJO para exercer as funções inerentes ao cargo de Zelador , constante do quadro de pessoal deste órgão.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 31 dias do mês de agosto de 1981.

Vilmar da Silva Rocha
DIRETOR GERAL

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99.
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

JJS/bc.

Ypago
865826

fls: 16 - 17
2498
a 2495

ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES

Portaria N. 0477/78

Referência CONTRATA SERVIDOR

O DIRETOR GERAL da Fundação Estadual de Esportes, usando de atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

De conformidade com o Decreto 995, de 05 de agôsto de 1976, CONTRATAR, sob o Regime da C.L.T., para o cargo de Zelador e a partir do dia 10/08/78, ARLETE DAS GRAÇAS SILVA.

CUMPRA - SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 21 AGO 1978

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 26/10/99
Ana Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

FARNESE DIAS MACIEL NETO
Diretor Geral

2499 2 Folha
a
2496
a

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS

CEPAIGO

04473

Goiânia, 27 de outubro de 1.964.

Of. N.º 334/64.

Do Exmo. Sr. Hagahús de Araujo e Silva, Diretor-Presidente do CEPAIGO

Ao Excelentíssimo Senhor Coronel Mauro Borges Teixeira, Digníssimo Governador do Estado.
N e s t a.

Despacho nº 319 - 5/11/64.

Senhor Governador,

Em obediência ao artigo 16, da Lei 4.931, de 14 de novembro de 1.963, venho solicitar a Vossa Excelência., autorização para contratar ao Sr. Belarmino Barbosa dos Santos, na Classe de Contabilista, visto o titular do cargo, Sr. Jurivê Guarany Barbosa, haver sido dispensado por esta Direção, dêsde 1º de setembro próximo passado.

Ao ensêjo, renovo a Vossa Excelência., meus protestos de estima e aprêço.

Atenciosamente,

Hagahús de Araujo e Silva
Diretor-Presidente.

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA 25/10/99
Lêda Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao S.A. para providenciar o contrato.
Em, 6-11-64

2500 e 2487

Secretaria do Interior e Justiça

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS
CEPAIGO

PORTARIA Nº 8 DE 11 DE MAIO DE 1964

O Capitão Diretor Presidente do CEPAIGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o decreto governamental n. 267, de 14 de abril de 1964, bem assim, as instruções da Assessoria Administrativa do Palácio do Govêrno, resolve:

Prover os cargos de provimento efetivo constantes do anexo 1, referidos no parágrafo 1º do artigo 1º do mencionado decreto, com o enquadramento no quadro de pessoal desta Autarquia aprovado pelo dec. acima aludido com as funções e vencimentos mensais respectivos dos elementos que seguem:

AUXILIARES BUROCRATAS
ENQUADRADOS NA CLASSE DE CONTABILISTA

Nomes	Vencimento Mensal
Jurivê Guarany Barbosa	80 000,00

NA CLASSE DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

José de Castro Pinto	65.000,00
Valdomiro Pinto Magalhães	65 000,00
Amaury de Sena Aires	65 000,00
Abner Rodrigues da Silva	65.000,00

NA CLASSE DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Luiz Costa	48.000,00
Walberley Pereira	48 000,00
Raimundo de Souza Borges	48.000,00
Bélgina Marques Rezende	48.000,00

NA CLASSE DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Orivaldo Martins Barbosa	48 000,00

NA CLASSE DE ESCREVENTE-DATILÓGRAFO

Ari Pinto de Almeida	37.000,00
Zulelka Maria Machado	37 000,00
Dorvalina Ricardo Borges	37.000,00
Manoel Dias Rosa	37 000,00
Adelino Rodrigues da Silva	37.000,00
Irdes Machado Borges	37.000,00
Boris Vieira Borges	37 000,00
Iracy de Souza Neves	37 000,00
Benedita Ricardo Borges	37.000,00
José das Dores Freitas	37.000,00
Manoel Ferreira da Cunha Filho	37 000,00
Moacir Belo de Oliveira	37.000,00
Expedito Francisco da Silva	37.000,00
Hélio do Lago Silva	37.000,00
Waldir Gaspar Melrelles Neto	37.000,00
Walter Borges	37.000,00

NA CLASSE DE ARQUIVISTA

Celina de Freitas Rodrigues	35.000,00
Orival Belo de Oliveira	35.000,00

PESSOAL ARTIFICE
NA CLASSE DE MECÂNICO

João Teófilo de Freitas	55.000,00

NA CLASSE DE MOTORISTA

Vercelence Cardino da Cunha	36.000,00
Antônio Martins da Silva	36 000,00
Francisco de Oliveira Sales	36.000,00
Joaquim Queiroz Monteiro	36.000,00

PESSOAL DE ATIVIDADES RURAIS
NA CLASSE DE AGRÔNOMO

Geraldo Rocha Miranda	150 000,00

NA CLASSE DE TRABALHADOR DO CAMPO

Manoel Teixeira de Araújo	34 000,00
Justino Mendes de Carvalho	34.000,00

NA CLASSE DE AVICULTOR

Vinicios Nogueira	40 000,00

NA CLASSE DE TÉCNICO AGRÍCOLA

Mathias Batoma	55 000,00

PESSOAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
NA CLASSE DE MÉDICO

Juracy dos Santos	
Laerte de Souza	84.000,00
	84.000,00

NA CLASSE DE CIRURGIÃO DENTISTA

Shiguer Ubagai	72 000,00

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
DE-SE CIÊNCIA.

Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás, CEPAIGO, aos 11 dias do mês de maio de 1964.

Cap. GERALDO ANTÔNIO DE FREITAS
Diretor Presidente

Tribunal de Contas

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

2—091|64 ARMANDO JESUS DE OLIVEIRA, como exator de S. Gabriel de Goiás, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ .. .. 129 143,80. Acórdão de 30 de abril de 1964

2—024|64 GIL GODOFREDO PREGO, como exator de Itaberaí, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$. .. 377,10. Acórdão de 30 de abril de 1964.

2—090|64 EUGENIO JOSÉ CORRÊA, como exator de S. Gabriel de Goiás, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ 345,00. Acórdão de 30 de abril de 1964.

2—025|64 MARIA OLINTO DE ALMEIDA, como exator [illegible]

2—06157|63 RAINERO DE QUEIROZ FILHO, como exator de Goiânia 3ª, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ 34.843,20. Acórdão de 30 de abril de 1964

2—06391|63 ISMAEL DE SOUSA RAMOS, como exator de Guepó, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda pública em Cr$. 3.801,50. Acórdão de 8 de abril de 1964

2—087|64 FÁBIO LEITE FILHO, como exator de Maripotaba, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ .. 19 253,70. Acórdão de 30 de abril de 1964.

2—02531|63 DOMINGOS SILVANO DE SOUSA, como exator de Araçú, no exercício de 1962, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ 62 227,30. Acórdão de 1º de abril de 1964.

Na forma do artigo 9[illegible]

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA 25/10/99
Maria Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

[illegible] Rosa dos Santos	48.000,00
Laerte Oliveira Venesiano	48.000,00
Felix Marques Pereira	48.000,00
Marcias Antônio de Freitas	48 000,00
Antônio de Freitas	48.000,00
NA CLASSE DE BARBEIRO	
Vicente Ferreira da Cruz	40.000,00
NA CLASSE DE LAVADEIRO	
José Augusto Teixeira da Cunha	40.000,00
NA CLASSE DE OLEIRO	
João Ferreira do Nascimento	40 000,00
NA CLASSE DE SAPATEIRO	
Manoel Cândido das Neves	40.000,00
NA CLASSE DE TAPECEIRO	
João Gonçalves	40 000,00
José Carlos Gonçalves	40.000,00
NA CLASSE DE PEDREIRO	
João Gomes Pereira	40.000,00
NA CLASSE DE SERRADOR	
Donato Vieira Batista	40 000,00
NA CLASSE DE MARCENEIRO	
Aníbal Juventino de Lima	40.000,00
NA CLASSE DE ALFAIATE	
Paulo Cordeiro Assunção	40 000,00
Pedro Batista dos Santos	40.000,00
NA CLASSE DE PINTOR	
Geraldo Moreira da Silva	55 000,00
PESSOAL DE POLICIAMENTO	
NA CLASSE DE VIGILANTE "A"	
Walter Maximo Barreto	36.000,00
Pedro Rodrigues de Godoi	36.000,00
Acrisio Dias de Matos	36 000,00
Jorge Afonso	36 000,00
Alenkardec Vieira dos Santos	36.000,00
Severo Constantino de Melo	36 000,00
José de Oliveira	36 000,00
Manoel Cardoso de Melo	36.000,00
José Roque Rodrigues	36.000,00
Manoel Firmino da Costa	36 000,00
Al[illegible]ntunes de França	36.000,00
[illegible] Felix Moreira	36.000,00
Acrelo Francisco da Silva	36.000,00
Aldair Gomes da Silva	55 000,00
Roberto Antônio	36.000,00
Jorge Almeida de Bastos	36 000,00
Lamaro da Silva Dias	36.000,00
Irineu Barreto Mery	36 000,00
José Moreira Belo	36.000,00
Firmino Alcântara de Souza	36.000,00
José Florêncio da Silva	36 000,00
Felicissimo Jerônimo Machado	36 000,00
Adelino Felicissimo Machado	36 000,00
Diogo Marques Martins	36 000,00
Daniel Pereira Assunção	36.000,00
Manoel Queiroz Monteiro	36.000,00
Manoel Rodrigues	36 000,00
Urbano Mendes de Souza	36.000,00
Geraldo Amorim da Silva	36.000,00
Marcelino Francisco Almeida	36 000,00
Antônio [illegible]ta Virgolino	36.000,00
Severino [illegible]eira dos Santos	36.000,00

Fazenda Pública em Cr$ 543,70. Acórdão de 30 de abril de 1964.

2—022|64 WILLIAM GOMES DE MORAIS, como exator de Haberaí, no período de 1961 digo de outubro de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ 7.128,00. Acórdão de 30 de abril de 1964.

2—01945|64 WARENDY PARAGUASSÚ DE SIQUEIRA, como exator de 1930, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ ... 246.186-60 Acordão de 30 de abril de 1964.

2—02513|63 NELITO FAGUNDES FURTADO, como exator de Porangatú, no exercício de 1961, em débito para com a Fazenda Pública em Cr$ 6 719,00 Acórdão de 30 de abril de 1964.

[illegible] Filho, Ismael de [illegible] Ramos, Nelito Fagundes Furtado, Warendy Paraguassú, de Siqueira, William Gomes de Morais, Mario Olinto de Almeida, Eugênio José Correa, Gil Godofredo Prego, Armando de Je[illegible]s de Oliveira, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, entrarem para os cófres publicos com as importâncias dos alcances, sob pena de eliminação administrativa da caução, cobranca executiva e demais medidas assecuratórias da indenização à Fazenda Pública Estadual.

Dado e passado em Goiânia, 11 de maio de 1964.

Leovegildo Rodrigues,
Secretário

CONSÓRCIO DE EMPRÊSAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO — C E R N E

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável — Elogio Rodrigues da Silva
Redação e oficinas — Rua 200, esquina com a 201,
Vila Nova — Goiania
Telefones: 44-93 e 25-96

PUBLICIDADE E PROTOCOLO:
Av. Anhanguera, 94 — 4º andar
Telefones: 44-62 e 25-55

* Nenhuma publicação de interêsse particular será feita sem o prévio pagamento.

* Os originais deverão ser datilografados a dois espaços.

PREÇOS: Número avulso: ... Cr$ 30,00
Número atrasado: .... Cr$ 50,00

ASSINATURAS:
Anual: ... ... Cr$ 5.000,00
Funcionários públicos estaduais — ANUAL: .... Cr$ 3.000,00

* A remessa de cheques, vales postais ou cartas, com valôr declarado deverá ser feita ao CONSÓRCIO DE EMPRÊSAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS — C E R N E — Avenida Anhanguera, 94 — 4.º andar — GOIANIA.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Ailha Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

2 cópias

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Contas
Fôlha 08

PROCESSO nº 3.05-00868/76, em que a SECRETARIA DA SAÚDE solicita autorização para contratar JOSÉ VIEIRA MACHADO JÚNIOR.

CEPAIGO
O PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99.
Ivo Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DESPACHO Nº 290 /77 - Tendo em vista o que consta do processo, resolvo, ratificados os seus demais termos, retificar o meu despacho nº 201, de 13 de fevereiro de 1976, na parte em que autorizou a Organização de Saúde do Estado de Goiás (OSEGO) a contratar JOSÉ VIEIRA MACHADO JÚNIOR, a fim de considerar autorizada, a partir desta data, a contratação de CLEUSA DE SOUZA LOPES.

Ao referido órgão, para as providências que se fizerem necessárias.

Goiânia, 08 de fevereiro de 1977.

Irapuan Costa Junior
GOVERNADOR DO ESTADO

OSEGO
Folha N.01
Rub. Haudrei

Cleusa de Souza Lopes

fls: 06
2503 2500

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 416/87.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONTRATAR, sob o regime da Legislação Trabalhista-CLT, e a partir de 20 de março de 1987, todos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Emprego permanente desta Superintendência Estadual de Esportes, os servidores abaixo-relacionados:

-Aciolina Lopes de Brito
-Ademar Lopes da Silva
-Andréia Maria dos Santos
-Cleide Gerônima da Silva
-Divina Aparecida da Costa
-Ivani Fonseca dos Santos
-Joelson Luiz Martins
-Jandira Alves dos Santos
-Lúcia Eterno Rodrigues
-Maria Aparecida Mota
-Maria Aparecida do Perpétuo Socorro Uchoa Amaro
-Marina Divina Quirino da Silva
-Valdecy Maria Campos
-Teomilia de Souza Aquino
-Noraneide Luiz Martins
-Arlindo Bernardes Alves

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 1987.

Vicente Paula Terra
DIRETOR PRESIDENTE

Estádio Serra Dourada - Tels. (062) [illegible]
CEP 74000 - Goiânia - GO

fls: 03 - 5/3a
2504/2801

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 3765

VISTOS, expostos e discutidos estes AUTOS Nº *005208/76* que tratam do julgamento, pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, do

CONTRATO DE TRABALHO celebrado entre o INSTITUTO GOIANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IGAM e JÂNIO QUADROS LIMA CARDOSO, para que, de acordo com a autorização do Presidente daquela Casa, consubstanciada na Portaria nº 127, de 27 de abril de 1976, o contratado desempenhe as funções , mediante o salário e a partir da data constantes da respectiva Carteira de Trabalho. A despesa referente ao ano em curso será debitada em rubrica própria, do vigente orçamento, tal como às fls. 10 noticiam os autos.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99
Alba Valéria de Oliveira Moreira
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE o TRIBUNAL DE CONTAS julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir todos os efeitos de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS, Goiânia, 15 de JUN de 19 76

Presidente

Relator

Fui Presente

Procurador

JRF

(E.M. 163)

2505 2502

PUBLICADO 2 / 4 / 1992
Boletim Interno Nº 063 / 92
DIVISÃO DE PESSOAL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E JUSTIÇA
G A B I N E T E

c/ 1º/04/92
I - FAÇA PORTARIA LOTANDO NA DAFIN.
II - ADIRH, PARA OS DEVIDOS FINS.
III - PUBLIQUE-SE.
Nicola Limongi Filho - Cel PM

PORTARIA Nº 239 - R 192 - SGJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 3.639, de 17 de maio de 1991, e em decorrência da edição da Lei nº 11.655, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, em 25 de janeiro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8078700/92

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição do Centro Penitenciário de Atividades Indústriais de Goiás - CEPAIGO.....o (a) servidor (a) JOSÉ CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio III, da extinta Fundação de Promoção Social, com ônus para o Órgão requisitante e no período compreendido de 1º de abril de 1992 a 31 de dezembro de 1994.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E JUSTIÇA, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 1992.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99.
Alba Valeria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Otoniel Machado Carneiro
SECRETÁRIO

SAF/DC/cfo.

fls: 12 - 7/30
2506 a 2503

GOVERNO DE GOIÁS

Fundação Estadual de Esportes

GABINETE

PORTARIA Nº 344/82

REFERÊNCIA: CONTRATA SERVIDOR

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundmento no que dispõe a alínea "i", nº 1, do artigo 9º do Estatuto deste órgão, aprovado pelo decreto nº 197, de 15 de agosto de 1974, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 995, de 5 de agosto de 1976,

R E S O V E:

CONTRATAR, sob o regime da legislação trabalhista e a partir desta data, LÍGIA TEREZINHA MARTINS SILVA para exercer as funções inerentes ao cargo de Zelador, constante do quadro de pessoal desta Fundação.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 1982.

Célio Cândido Alves
DIRETOR GERAL

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Alba Valéria de Oliveira Rabelo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

JJS/bc.

fls: 10
Fls: 2507 a 2504

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 443/88.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR, a partir de 1º de junho de 1988, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA ALICE VAZ DA SILVA, para exercer as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro de pessoal deste órgão, conforme autorização governamental consignada no rosto do Ofício nº 975/88, deste Superintendência.

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 1.988.

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
GOIÂNIA 25 / 10 / 99
Ana Valéria Lyra de Oliveira
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Vicente Paula Terra
DIRETOR PRESIDENTE

fls: 07 - Proc. 2508 a 2505

GOVÊRNO DE GOIÁS

Fundação Estadual de Esportes

PORTARIA Nº 793 /82

REFERÊNCIA: CONTRATA SERVIDOR

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe **a alínea "i", nº 1, do artigo 9º do Estatuto deste órgão, aprovado pelo Decreto nº 197, de 15 de agosto de 1976, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 995, de 05 de agosto de 1976,**

R E S O L V E:

CONTRATAR, sob o regime da legislação trabalhista e a partir desta data, MARIA DE SOUZA SOARES para **exercer as funções inerentes ao cargo de** Zelador, constante do **quadro de pessoal desta Fundação.**

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 1982.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
GOIÂNIA, 25/10/99.
Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Célio Cândido Alves
DIRETOR GERAL

fls. 43 - 3/3
2509280
2280

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº3769

VISTOS, expostos e discutidos estes AUTOS Nº 002851/77, que tratam do julgamento, pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS, dos

CONTRATOS DE TRABALHO celebrados entre o Estado de Goiás, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, e AURELIANO FRANCISCO XAVIER, ALFREDO DE ABREU NEIVA, ALMINDA PAULA DA SILVA, CICERA ANTÔNIA DE SOUZA, CLARENÇO QUIROZ DE OLIVEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA, DALVO DE SOUZA CARRIJO, DENILZE DAS GRAÇAS GUIMARÃES FORTINE, DORESLENE FERNANDES DE SOUZA, DONIZETTE VALERIANO ARANTES, DOMINGOS DA COSTA REGES, DUCIVALDO EUGENIO DA SILVA, EDNA DE FATIMA VIEIRA, EURIPEDES MARIA DE JESUS, ETIEENE GILSON A. CARNEIRO, GUIOMAR GOMES DA SILVA, FLORIANO CRISTINO DE OLIVEIRA, HEBER ARAUJO DA SILVA, HILDEBRANDO MARTINS SIQUEIRA, IOLANDA CARNEIRO DE ARAUJO, JUVENAL CAMILO SOARES, JOÃO CARLOS GOULARTE, JOÃO CARLOS BORGES, JOSÉ AMBROSIO RIBEIRO, JOSÉ JERONIMO MARQUES, JAVA CARDOSO, JANDIRA BARBOSA RAMOS, JOSÉ FRANCISCO FURTADO DE MENDONÇA, JOSÈ AUGUSTO RODRIGUES CIPRIANO, JOSÉ CLARO GOMES, JUSSARA BORGES DE SOUSA, JUAREZ VIANA, IVETTE MACHADO MAGALHÃES, LUCIENE DAS GRAÇAS COLETO, LEURENY CASSIMIRA LOPES, LUCIO DONIZZETTI AMARAL, MARIA LUIZA BENTO, MAMEDE MACHADO SILVA, MARIA LEONE RIBEIRO DE MOURA, MARLENE DE FATIMA, MARIA DE FATIMA FRANÇA, MARIA ALVES SILVA, MARCUS VINICIUS DO AMARAL, NATALINO FERREIRA DE SOUZA, NADIR CAETANA RESPLANDES, NILTON MONTEIRO REZENDE, RAUL VALTUILLE MARTINEZ, ROSILENE MARTINS DA CUNHA, SEBASTIÃO PIRES VIEIRA, SHEILA SIQUEIRA PEREIRA, SANDRA MARIA DE FATIMA, SUELY CESAR ASSIS FERREIRA, SAINT CLAIR JOSÉ DOS SANTOS, SILVIA FERNANDES DA SILVA, VERA LUCIA S. OLIVEIRA, VOSNEIDE FERREIRA BARBOSA, VALDECI MARIA DE OLIVEIRA, ZILDA BENEDITA ALVES, LAUDELINO JOSÉ DA SILVA, SEBASTIÃO INÁCIO, ANTONIO MARCOS MEDEIROS e IVANILDES R. DE MORAES, para que, os contratados desempenhem as funções, mediante os salários e a partir das datas constantes das respectivas Carteiras de Trabalho,

RESOLVE o TRIBUNAL DE CONTAS julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir todos os efeitos de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS, Goiânia, 23. JUN. 1977

Presidente.

Relator.

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Fui Presente

Procurador.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CEI

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás
SR. 153 Km 17 [illegible], Município e Comarca do Interior e Justiça
CEP – 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome	04 - CGC/CEI
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV. INDUSTRIAIS DE GOIÁS	02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)	06 - Bairro/Distrito	18 - Competência mês/Ano
BR. 153, Km. 1.292 - S/N	ZONA RURAL	04/95

07 - Cidade	08 - UF	09 - CEP	33 - Código de recolhimento
APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	74923-650	108

10 - Pessoa/Telefone p/ contato	11 - Novo CNAE	12 - Código SAT	13 - Categoria do empregador	20 - Número folha
283-6245				001

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)	16 - Remuneração paga no mês	17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc. 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15/01/49	10807496178	20-03-78		99206-0154	41,82		10,37		
IRENE SANTOS PEREIRA	22/05/47	10081345299	05-01-86		34839-0004	48,33		11,98		
LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JUNIOR	27/09/58	10101034137	01-02-92		64566-0007	48,36		11,99		
MARCO ANTONIO BORGES	24/10/57	17013287650	01-03-89		49313-0396	62,91		15,60		
MARINEZ BOMFIM DA MATA ARAUJO	21/01/57	12273055716	05-01-87		208-0010	41,78		10,36		
PEDRO GERALDO DA COSTA	29/06/52	10077544177	01-07-94		9999-0999	14,68		3,64		
RENY HELDER CRUVINEL COSTA	01/03/64	17024378741	16-06-94		42286-0006	118,56		29,41		
RONCON DE CASTRO	24/09/57	10884420164	01-05-91		78672-0002	48,36		11,99		

BLOCO C/ 50 FOLHAS

1216 CHALUPEL GRAFICA E EDITORA LTDA (CGC 03.303.600/01-72 - GOIANIA-GO)

Ailton Helena de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AP. DE GOIÂNIA, 25/10/95

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	424,80		105,34	161,71	691,85	691-850 000

2510

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CEI

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 s/nº, Vinculada a Secretaria do Interior e Justiça
CEP — 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 05/95

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 001

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV. INDUSTRIAIS DE GOIÁS

04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1.292 - S/N

06 - Bairro/Distrito: ZONA RURAL

07 - Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

08 - UF: GO

09 - CEP: 74923-650

10-Pessoa/Telefone p/ contato: 283-6245

11 - Novo CNAE

12 - Código SAT

13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)

15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15/01/49	10807496178	20-03-78		99206-0154	41,82		8,53		
IRENE SANTOS PEREIRA	22/05/47	10081345299	05-01-86		34839-0004	48,33		9,86		
LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JUNIOR	27/09/58	10101034137	01-02-92		64566-0007	48,36		9,87		
MARCO ANTONIO BORGES	24/10/57	17013287650	01-03-89		49313-0396	62,91		12,84		
MARINEZ BONFIM DA MATA ARAUJO	21/01/57	12273055716	05-01-87		208-0010	41,78		8,52		
PEDRO GERALDO COSTA	29/06/52	10077544177	01-07-94		9999-0999	14,68		2,99		
RENY HELDER CRUVINEL COSTA	01/03/64	17024378741	16-06-94		42286-0006	118,56		24,20		
RONDON DE CASTRO	24/09/57	10884420164	01-05-91		78672-0002	48,36		9,87		

BLOCO C/50 FOLHAS

1210 - [illegible] PRÓGRAFICA E EDITORA LTDA - GOIÂNIA-GO

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	424,80		86,68	121,87	633,35	00224 96MAR29 633,350 COV

00224 96MAR29 633,350 COV

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO
AP. DE GOIÂNIA 25/10/99

CEPAIGO

2511 2568

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 S/N, Vinculado a Secretaria do Interior e Justiça
C E P – 7 6 . 9 9 0
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 06/95

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 001

03 - Razão social/Nome	04 - CGC/CEI
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV. INDUSTRIAIS DE GOIÁS	02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)	06 - Bairro/Distrito
BR. 153, Km. 1.292 - S/N	ZONA RURAL

07 - Cidade	08 - UF	09 - CEP
APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	74923-650

10-Pessoa/Telefone p/ contato	11 - Novo CNAE	12 - Código SAT	13 - Categoria do empregador
283-6245			

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc. 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
CICERO DINIZ DA SILVA	17/12/62	12007869987	01-06-95		84630-0001	31,29		5,32		
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15/01/49	10807496178	20-03-78		99206-0154	41,82		7,12		
IRENE SANTOS PEREIRA	22/05/47	10081345299	05-01-86		34839-0004	89,48		15,23		
LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JUNIOR	22/09/58	10101034137	01-02-92		64566-0007	85,34		14,53		
MARCO ANTONIO BORGES	24/10/57	17013287650	01-03-89		49313-0396	62,91		10,71		
MARINEZ BONFIM DA MATA ARAUJO	21/01/57	12273055716	05-01-87		208-0010	82,93		14,12		
PEDRO GERALDO DA COSTA	29/06/52	10077544177	01-07-94		09999-0999	14,68		2,49		
RENY HELDER CRUVINEL COSTA	01/03/64	17024378741	16-06-94		42286-0007	139,07		23,68		
RONDON DE CASTRO	24/09/57	10884420164	01-05-91		78672-0002	85,34		14,53		

	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
TOTAL A RECOLHER	632,86		107,73	212,06	952,65

REG 028 Autenticação do banco 00224 96MAR29 952,650 DDV

REG 028 00224 96MAR29 952,650 DDV

Ailton Valério de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Benefícios Humanos

AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 99

APRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.

CEPAIGO

VIDE DO VERSO

BLOCO C/ 50 FOLHAS

25189

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

03 - Razão social/Nome	04 - CGC/CEI
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV. INDUSTRIAIS DE GOIÁS	02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)	06 - Bairro/Distrito
BR. 153, Km. 1.292 S/N	ZONA RURAL

07 - Cidade	08 - UF	09 - CEP
APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	74923-650

10-Pessoa/Telefone p/ contato	11 - Novo CNAE	12 - Código SAT	13 - Categoria do empregador
283-6245			

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

02 - Carimbo CEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás
BR 153 Km 1292, Vicinal da Secretaria do Interior e Justiça
CEP - 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 07/95

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 001

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
CICERO DINIZ DA SILVA	17/12/62	17036985672	01-06-95		84630-0001	31,29		4,09		
DEINA LUCIA DE MORAIS FARIA	25/05/62	17036985672	06-07-89		279715-012	124,71		16,32		
DOMINGOS RODRIGUES BANDEIRA	13/05/62	17024341554	01-07-95		49932-0004	33,12		4,33		
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15/01/49	10807496178	20-03-78		99206-0154	47,04		6,15		
GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA	25/12/61	10838701229	09-06-86		91237-0620	392,97		51,43		
ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA	05/07/51	10083994316	05-08-74		58751-0396	218,60		28,61		
IRENE SANTOS PEREIRA	22/05/47	10081345299	05-01-86		34839-0004	119,30		15,61		
LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JUNIOR	22/09/58	10101034137	01-02-92		64566-0007	99,94		13,08		
MANUEL JACOB DOS SANTOS	01/10/55	10106386333	01-08-78		3501-580	136,70		17,89		
MARCO ANTONIO BORGES	24/10/57	17013207650	01-03-89		49313-0396	83,89		10,98		
MARINEZ BONFIM DA MATA DE ARAUJO	21/01/57	12273055716	05-01-87		208-0010	110,57		14,47		
PEDRO GERALDO DA COSTA	29/06/52	10077544177	01-07-94		09999-0999	14,68		1,92		
RENY HELDER CHOVINEL COSTA	01/03/64	17024378741	16-06-94		42286-0006	251,25		32,88		
RONDON DE CASTRO	24/09/57	10884420164	01-05-91		78672-0002	85,34		11,17		

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
	1.749,40		228,93	560,09	2.538,42

Autenticação do banco [illegible] 2.538,42 CDV

00288 00224 96MARÇ 2.538,42 CDV

CEPAIGO
PRESENTE FOTOCÓPIA FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
Aparecida de Goiânia, 22 / 10 / 99

Visto do Diretor de Assuntos Normativos

Nada Consta

AP. DE GOIÂNIA - GO

CGC(MF) 00.747.303/0001-72 - GOIÂNIA-GO - BLOCO C/ 50 FOLHAS

2513
2250

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás
BR 153 Km 1292, Secretaria de Segurança do Interior e Justiça
C E P — 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome	CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUST. DE GOIÁS
04 - CGC/CEI	02398865/0001-83
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)	BR. 153, Km. 1292
06 - Bairro/Distrito	Zona Rural
07 - Cidade	Aparecida de Goiânia
08 - UF	GO
09 - CEP	74 923 650
10-Pessoa/Telefone p/ contato	283 6245
11 - Novo CNAE	
12 - Código SAT	
13 - Categoria do empregador	
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	
15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)	
16 - Remuneração paga no mês	
17 - Informações complementares	
18 - Competência mês/Ano	08/95
19 - Código de recolhimento	108
20 - Número folha	01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17/12/62	12007869987	01/06/95		84630-0001	30,38		3,19		
Deina Lúcia de Morais Faria	25/05/62	17036985672	06/07/89		279715-012	124,71		13,10		
Domingos Rodrigues Bandeira	13/05/62	17024341554	01/07/95		49932-0004	32,14		3,37		
Francisco Antonelli Filho	15/01/49	10807496178	09/06/78		99206-0154	41,82		4,39		
Gilmar Assis de Oliveira	25/12/61	10838701229	09/06/86		91237-0620	523,96		55,05		
Ilton Joaquim de Almeida	03/07/51	10083994316	05/08/74		58751-0396	208,01		21,85		
Irene Santos Pereira	22/05/47	10081345299	05/01/86		34839-0004	89,48		9,40		
Lourival Belem de Oliveira Junior	22/09/58	10101034137	01/02/92		64566-0007	85,34		8,96		
Manuel Jacob dos Santos	01/10/55	10106386333	01/08/78		3501-580	132,77		13,95		
Marco Antonio Borges	24/10/57	17013287650	01/03/89		49313-0396	63,49		6,67		
Marinez Bonfim da Mata de Araújo	21/01/57	12273055716	05/01/87		208-0010	82,93		8,71		
Pedro Geraldo da Costa	29/06/52	10077544177	01/07/94		09999-0999	29,91		3,14		
Reny Helder Cruvinel Costa	01/03/64	17024378741	16/06/94		42286-0006	179,26		18,83		
Rondon de Castro	24/09/57	10084420164	01/05/91		78672-0002	77,03		8,09		

	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
TOTAL A RECOLHER	1.701,23		178,70	514,04	2.393,97

Autenticação do banco

1210 - GRAV... (CGC/MF) 00.747.303/0001-72 - GOIÂNIA-GO BLOCO C/ 50 FOLHAS

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA 25 / 10 / 99.

114

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI: 02 398 865/0001-83 — Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO, BR 153 Km 17 S/N, Vinculado a Secretaria do Interior e Justiça, CEP – 76 990 – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRI. DE GOIÁS

04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km.1292

06 - Bairro/Distrito: Zona Rural

07 - Cidade: Aparecida de Goiânia

08 - UF: GO

09 - CEP: 74 923 650

10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245

11 - Novo CNAE

12 - Código SAT

13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)

15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

18 - Competência mês/Ano: 09/95

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17/12/62	12007869987	01/06/95		84630-0001	25,88		2,10		
Deina Lucia de Morais Faria	25/05/62	17036985672	06/07/89		279715-012	124,71		10,16		
Domingos Rodrigues Bandeira	13/05/62	17024341554	01/07/95		49932-0004	33,12		2,69		
Francisco Antonelli Filho	15/01/49	10807496178	20/03/78		99206-0154	41,82		3,40		
Gilmar Assis de Oliveira	25/12/61	10838701229	09/06/86		91237-0620	392,97		32,02		
Ilton Joaquim de Almeida	03/07/51	10083994316	05/08/74		58751-0396	208,01		16,95		
Irene Santos Pereira	22/05/47	10081345299	05/01/86		34839-0004	89,48		7,29		
Manoel Jacob dos Santos	01/10/55	10106386333	01/08/78		3501-580	136,70		11,13		
Marco Antonio Borges	24/10/57	17013287650	01/03/89		49313-0396	63,49		5,17		
Marinez Bonfim da Mata de Araujo	21/01/57	12273055716	05/01/87		208-0010	82,93		6,75		
Pedro Geraldo da Costa	29/06/52	10077544177	01/07/94		09999-0999	14,66		1,19		
Roncon de Castro	24/09/57	10864420164	01/09/91		70672-0002	51,26		4,17		
Sebastião Froes	21/01/50	17034278820	13/09/95		82342-0011	83,41		6,79		

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	1.348,44		109,81	388,55	1.846,84	1.846,84 COV

1.846,84 COV

CEPAIGO — CÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL — A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO. AP. DE GOIÂNIA, 22/11/99

Chefe da Divisão de Recursos Humanos — Silvia Valéria de Oliveira Mendes

BLOCO C/ 50 FOLHAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - C.P.A.I.G.
SR 153 Km 17 S/N, Vicinal da Secretaria do Interior e Justiça
C E P — 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENC.DE ATIVID.INDUSTRI.DE GOIÁS
04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1292
06 - Bairro/Distrito: Zona Rural
07 - Cidade: Aparecida de Goiânia
08 - UF: GO
09 - CEP: 74 923 650
10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 28 6245
11 - Novo CNAE:
12 - Código SAT:
13 - Categoria do empregador:
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso):
15 - CGC/CEI (do tomador de serviço):
16 - Remuneração paga no mês:
17 - Informações complementares:
18 - Competência mês/Ano: 12/95
19 - Código de recolhimento: 108
20 - Número folha: 01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17/12/62	12007869987	01/06/95		84630-0001	34,61		2,13		
Deina Lucia de Morais Faria	25/05/62	17036985672	06/07/89		279715-012	125,91		7,71		
Domingos Rodrigues Bandeira	13/05/62	17024341554	01/07/95		49932-0004	33,12		2,02		
Francisco Antonelli Filho	15/01/49	10807496178	28/03/78		99206-0154	41,82		2,56		
Gilmar Assis de Oliveira	25/12/61	10838701229	09/06/86		91237-0620	319,13		19,55		
Ilton Joaquim de Almeida	03/07/51	10883994716	05/08/74		58751-0396	208,01		12,74		
Iréne Santos Pereira	22/05/47	10081345299	05/01/86		34839-0004	89,48		5,48		
José Pereira Cardoso Neto	13/03/54	10867914044	17/10/95		34844-0001	61,26		3,75		
Manoel Jacob dos Santos	01/10/55	10106386333	01/08/78		3501-580	136,70		8,37		
Marco Antonio Borges	24/10/57	17013287650	01/03/89		49313-0396	63,49		3,89		
Marinez Bonfim da Mata de Araujo	21/01/57	12283358716	05/01/87		288-0010	82,93		5,08		
Pedro Geraldo da Costa	29/06/52	10077544177	01/07/94		09999-0999	19,03		1,16		
Sebastião Froes	21/01/50	17034278620	13/09/95		82342-0011	133,39		8,17		

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
	1.346,88		82,61	338,09	1.769,58

Autenticação do banco: 1.787.380.004

1210 - 1ª VIA - CGC/MF: 00.742.303/0001-72 - GOIÂNIA-GO - BLOCO C/50 FOLHAS

Alba Valéria de Oliveira Nunes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/10/99

2562

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0 [illegible]
[illegible]
BR 153 Km 17 S/N, Vila[illegible]
taria do Interior e J[illegible]
CEP — 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV.INDUSTR.DE GOIÁS
04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1292
06 - Bairro/Distrito: Zona Rural
07 - Cidade: Aparecida de Goiânia
08 - UF: GO
09 - CEP: 74 923 650
10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245
11 - Novo CNAE
12 - Código SAT
13 - Categoria do empregador
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)
15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)
16 - Remuneração paga no mês
17 - Informações complementares
18 - Competência mês/Ano: 11/95
19 - Código de recolhimento: 108
20 - Número folha: 01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17/12/62	12007869987	01/06/95		84630-0001	43,44		1,89		
Deina Lucia de Morais Faria	25/05/62	17036985672	06/07/89		279715-012	125,91		5,49		
Domingos Rodrigues Bandeira	13/05/62	17024341554	01/07/95		49932-0004	35,96		1,56		
Francisco Antonelli Filho	15/01/49	10807496178	20/03/78		99206-0154	41,82		1,82		
Gilmar Assis de Oliveira	25/12/61	10838701229	09/06/86		91237-0620	392,97		17,15		
Ilton Joaquim de Almeida	03/07/51	10083994316	05/08/74		58751-0396	208,01		9,07		
Irene Santos Pereira	22/05/47	10081345299	05/01/86		34839-0004	89,48		3,90		
José Percir Cardoso Neto	13/03/54	10067914044	17/10/95		34844-00011	47,76		2,08		
Manoel Jacob dos Santos	01/10/55	10106386333	01/08/78		3501-580	136,70		5,96		
Marco Antônio Borges	24/10/57	17013287650	01/03/89		49313-0396	63,49		2,77		
Marinez Bonfim da Mata de Araújo	21/01/57	12273059716	05/01/87		256-0016	82,93		3,61		
Pedro Geraldo da Costa	29/06/52	10077544177	01/07/94		09999-0999	19,03		0,83		
Sebastião Freas	21/01/50	17034278820	13/09/95		82342-0011	133,39		5,82		

	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
TOTAL A RECOLHER	1.420,89		61,95	374,77	1857,61

Autenticação do banco

CEPAIGO
CERTIFICO A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
APARECIDA DE GOIÂNIA, 21/11/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 393 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 S/N, Vinculada a Secretaria do Interior e Justiça
CEP – 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 12/95

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 01

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIV.INDUSTRIAIS DE GOIÁS

04 - CGC/CEI: 02393865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1292

06 - Bairro/Distrito: Zona Rural

07 - Cidade: Aparecida de Goiânia

08 - UF: GO

09 - CEP: 74 923 650

10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245

11 - Novo CNAE

12 - Código SAT

13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)

15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17/12/62	12007869987	01/01/95		84630-0001	86,88		2,37		
Deina Lucia de Morais Faria	25/05/62	17036985672	01/01/95		279715-012	251,82		6,87		
Domingos Rodrigues Bandeira	18/05/62	17024341554	01/01/95		49932-0004	71,93		1,96		
Francisco Antonelli Filho	15/01/49	10807496178	20/03/78		99206-0154	83,64		2,28		
Gilmar Assis de Oliveira	25/12/61	10836731229	01/01/95		91237-0620	785,94		21,47		
Ilton Joaquim de Almeida	03/07/51	10083994316	01/01/95		5e751-0396	392,67		10,72		
Irene Santos Pereira	22/05/47	10081346299	05/01/86		34839-0004	178,96		4,88		
José Pereira Cardoso Neto	13/03/54	10067914044	01/01/95		34844-0001	122,52		3,34		
Manuel Jacob dos Santos	01/10/55	10106386333	01/08/78		3501-580	273,41		7,46		
Marco Antonio Borges	24/10/57	17013287650	01/03/89		49313-0396	126,99		3,46		
Mariânez Confim da Mata de Araujo	21/01/57	12273059716	05/01/87		208-0010	165,36		4,53		
Pedro Geraldo da Costa	29/08/52	10077544177	01/07/94		09999-0999	44,50		1,21		
Sebastião Freis	21/01/50	17334278820	01/01/95		82342-0011	266,79		7,28		
Valter Alves da Silva	10/11/47	10047777236	01/12/95		13228-330	125,52		3,42		

1210 - Via do Empregador - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SAUS QUADRA 1 LOTE 34 BLOCO A E B ED. BRASÍLIA - 70.040-912 - BRASÍLIA (DF) - 00.360.305/0001-04 - 00.747.303/0001-72 - GOIÂNIA (GO) - BLOCO C/ 50 FOLHAS

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
	2.777,53		81,25	753,89	3.612,67

Autenticação do banco: [illegible] 96AB01 — 3.812,670 CDV

CEPAIGO
CENTRO DE PESQUISA E REEDUCAÇÃO DO ORGANISMO
APRESENTE FOTOCÓPIA DO CPF NO ATO DO DOCUMENTO
AP. DE GOIÂNIA 25/10/95

Cláudia de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

2518

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVID. INDUSTRIAIS DE GOIÁS	04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1.292	06 - Bairro/Distrito: ZONA RURAL
07 - Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA	08 - UF: GO / 09 - CEP: 74 923 650
10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245 / 11 - Novo CNAE / 12 - Código SAT	13 - Categoria do empregador
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)	15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)
16 - Remuneração paga no mês	17 - Informações complementares

02 - Carimbo CEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 S/N, Vinculado a Secretaria do Interior e Justiça
C E P — 7 6 . 9 9 0
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 01/96

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 001

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
CICERO DINIZ DA SILVA	17-12-62	12007869987	01-05-95		84630-0001	43,44		0,99		
DEINA LUCIA DE MORAIS FARIA	25-02-62	17036985672	01-05-95		279715-012	125,91		2,88		
DOMINGOS RODRIGUES BANDEIRA	18-05-62	17024341554	01-07-95		49923-0004	34,90		0,80		
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15-01-49	10807496178	20-03-78		99206-0154	40,67		0,93		
GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA	25-12-61	10838701229	18-04-95		91237-0620	392,97		8,99		
ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA	03-07-51	10083994316	03-05-95		58751-0396	208,01		4,76		
IRENE SANTOS PEREIRA	22-05-47	10081345299	05-01-86		34839-0004	89,48		2,05		
JOSÉ PEREIRA CARDOSO NETO	13-03-54	10067914044	17-10-95		34844-0001	61,26		1,40		
MANUEL JACOB DOS SANTOS	01-10-55	10106386333	01-07-95		3501-580	136,70		3,13		
MARCO ANTONIO BORGES	24-10-57	17013287650	01-03-89		49313-0396	63,49		1,45		
MARINEZ BOMFIM DA MATA DE ARAUJO	21-01-57	12273055716	05-01-87		208-0010	82,93		1,90		
PEDRO GERALDO DA COSTA	29-06-52	10077544177	01-07-94		99999-0999	22,38		0,51		
SEBASTIÃO FROES	21-01-50	17034278820	13-09-95		82342-0011	133,39		3,05		
VALTER ALVES DA SILVA	10-11-47	10047777238	01-12-95		13228-330	115,86		2,65		

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	[redacted] 0089 00224	Autenticação do banco	1.953,88C COV
	1.551,39	-	35,49	367,00	1.95388			

1210 ALDO Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CEPAIGO
DE GOIÂNIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

02 - Carimbo C

01 - Carimbo CGC/CEI

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVID.INDUSTRIAIS DE GOIÁS | 04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, nº, nome, andar, apartamento): BR-153, Km. 1.292 | 06 - Bairro/Distrito: ZONA RURAL

07 - Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA | 08 - UF: GO | 09 - CEP: 74 923 650

10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245 | 11 - Novo CNAE | 12 - Código SAT | 13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso) | 15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares: MES 02/96

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Opção	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc.13º salário)	29-JAM
CÍCERO DINIZ DA SILVA	17-12-62	12007869987	01-06-95		84630-0001	51,55		1,02
DEINA LÚCIA DE MORAIS FARIA	25-05-62	17036985672	01-05-95		279715-012	117,91		2,33
DOMINGOS RODRIGUES BANDEIRA	18-05-62	17024341554	01-07-95		49932-0004	44,32		0,88
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15-01-49	10807496178	20-03-78		99206-0154	41,82		0,83
GIOMAR ASSIS DE OLIVEIRA	25-12-61	10838701229	18-04-95		91237-0620	392,97		7,78
ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA	03-07-51	10083994316	03-05-95		58751-0396	208,01		4,12
IRENE SANTOS PEREIRA	22-05-47	10081345299	05-01-86		34839-0004	94,30		1,87
JOSÉ PEREIRA CARDOSO NETO	13.03-54	10067914044	17-10-95		84844-0001	61,26		1,21
MANOEL JACOB DOS SANTOS	01-10-55	10106386333	01-07-95		3501 - 580	136,70		2,71
MARCO ANTÔNIO BORGES	24-10-57	17013287650	01-03-89		47313-0396	63,49		1,26
MARINEZ BOMFIM DA MATA DE ARAÚJO	21-01-57	12273059716	05-01-87		208-0010	87,75		1,74
PEDRO GERALDO DA COSTA	29-06-52	10077544177	01-07-94		9999-0993	19,03		0,38
SEBASTIÃO FROES	21-01-50	12361755906	13-09-95		82342-0011	133,39		2,64
VALTER ALVES DA SILVA	10-11-47	10047777238	01-12-95		13228-0330	112,25		2,22

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	1.564,75		30,99	367,49	1.963,23	963,230 COV

BRE 10009 00224 96JUN03

BLOCO C/ 50 FOLHAS - CGC (MF) 00.360.305/0001-04 - GOIÂNIA-GO

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA 25/10/96

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CIEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 s/N, Vinculado a Secretaria do Interior e Justiça
CEP – 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 03/96

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 001

03 - Razão social/Nome: CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES IND. DE GOIÁS

04 - CGC/CEI: 02398865/0001-83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): BR. 153, Km. 1.292

06 - Bairro/Distrito: ZONA RURAL

07 - Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

08 - UF: GO

09 - CEP: 74 923 650

10-Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245

11 - Novo CNAE

12 - Código SAT

13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)

15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
CICERO DINIZ DA SILVA	17-12-62	12007869987	01-06-95		84630-0001	41,59				
DEINA LUCIA DE MORAIS FARIA	25-05-62	17036985672	01-05-95		279715-012	125,91				
DOMINGOS RODRIGUES BANDEIRA	18-05-62	17024341554	01-07-95		49932-0004	35,77				
FRANCISCO ANTONELLI FILHO	15-01-49	10807496178	20-03-78		99206-0154	42,00				
GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA	25-12-61	10838701229	18-04-95		91237-0620	392,97				
ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA	03-07-51	10083994316	03-05-95		58751-0396	208,01				
IRENE SANTOS PEREIRA	22/05/47	10081345299	05-01-86		34039-0004	94,30				
JOSE PEREIRA CARDOSO NETO	13-03-54	10067914044	17-10-95		34844-0001	61,26				
MANUEL JACOB DOS SANTOS	01-10-55	10106386333	01-07-95		3501-580	136,70				
MARCO ANTONIO BORGES	24-10-57	17013287650	01-03-89		49313-0396	63,49				
MARINEZ BOMFIM DA MATA DE ARAUJO	21-01-57	12273055716	05-01-87		238-0010	87,75				
PEDRO GERALDO DA COSTA	29-06-52	10077544177	01-07-94		9999-0999	19,03				
SEBASTIÃO PAES	21-01-50	12361755906	13-09-95		82342-0011	133,39				
VALTER ALVES DA SILVA	10-11-47	10047777238	01-12-95		13228-330	115,86				

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)
	1.558,03	-	-	181,10	1.739,13

[redacted] 1.739,13C COV

1210 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CGC(MF) 00.747.303/0001-72 - GOIÂNIA GO - BLOCO C/ 50 FOLHAS

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25 / 10 / 96

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[redacted] **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE**

02 - Carimbo CEF

01 - Carimbo CGC/CEI
02 398 865/0001-83
Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás - CEPAIGO
BR 153 Km 17 s/nº, Vinculado à Secretaria do Interior e Justiça
C E P — 76.990
APARECIDA DE GOIÂNIA — GO

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano: 04/96

19 - Código de recolhimento: 108

20 - Número folha: 01

03 - Razão social/Nome: Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás

04 - CGC/CEI: 02 398865/0001 - 83

05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento): Br. 153, Km 1292

06 - Bairro/Distrito: Zona Rural

07 - Cidade: Aparecida de Goiânia

08 - UF: Go

09 - CEP: 74 923 65

10 - Pessoa/Telefone p/ contato: 283 6245

11 - Novo CNAE

12 - Código SAT

13 - Categoria do empregador

14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)

15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

16 - Remuneração paga no mês

17 - Informações complementares

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25-Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27-Depósito (sem 13º salário)	28-Depósito (só sobre parc 13º salário)	29-JAM	MOVIMENTAÇÃO 30-Data	31-Cód
Cícero Diniz da Silva	17.12.62	12007869987	01.06.95		84630-0001	44,91		0,37		
Deina Lúcia de Morais Faria	25.05.62	1703696 5672	01.05.95		279715-012	125,91		1,05		
Domingos Rodrigues Bandeira	18.05.62	17024341554	01.07.95		49932-0004	37,49		0,31		
Francisco Antonelli Filho	15.01.49	10807496178	20.03.78		99206-0154	40,85		0,34		
Gilmar Assis de Oliveira	25.12.61	10838701229	18.04.95		91237-0620	392,97		3,28		
Ilton Joaquim de Almeida	03.07.51	10083994316	03.05.95		58751-0396	208,81		1,74		
Irene Santos Pereira	22.05.47	10081345299	05.01.96		34839-0004	94,30		0,78		
José Pereira Cardoso Neto	13.03.54	10067914044	17.10.95		34844-0001	61,26		0,51		
Manoel Gomes de Oliveira	02.06.55	10101921419	01.04.96		10761-0396	41,12		0,34		
Manoel Jacob dos Santos	11.10.55	10106386333	01.07.95		3501-500	138,70		1,14		
Marco Antônio Borges	24.10.57	17015287800	01.03.89		49313-0396	55,49		0,93		
Marinez Confim da Mata de Araújo	21.01.57	12273055716	05.01.87		208-0010	87,75		0,73		
Pedro Geraldo da Costa	29.06.52	10077544177	01.07.94		9999-0999	19,03		0,15		
Sebastião Frues	21.01.50	12361755906	15.09.95		82342-0011	143,39		1,21		
Valcir Ferreira Borges	07.02.40	10043902577	01.03.96		32791-0291	564,10		4,66		
Valter Alves da Silva	1 .11.47	10047777233	01.12.95		13228-350	108,64		1,93		

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário)	33-Depósito (só sobre parc 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35)	Autenticação do banco
	2.179,92		18,16	517,26	2.715,34	

TILIBRA S/A INDUSTRIA GRAFICA Insc. Est. nº 209.039.661.116 C.G.C. MF nº 44.990.901/0001-43

CEPAIGO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO.
AP. DE GOIÂNIA, 25/11/99

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Alba Valéria de Oliveira Mendes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

252

2523

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 250 folhas numeradas rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos 27/10/19 99.

Diretor De Secretaria
Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos ao Dr. Wilian L. Guimarães

Goiânia, 27 de 10 de 1999

Servidor

Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
03 -11 -99
GOIÂNIA — GO

Ebishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor da
Secretaria da 12ª JCJ

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos
de Petição nº 95884 (fls 252/254)
Aos 06 de 11 de 19 89

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCJ

PARTE EM BRANCO

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2524

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a)-Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12ª JCJ Nº 6/97.
Em 05 / 11 / 99
Servidor Responsável
Ivo Vasconcelos F. da Silva
Técnico Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
PROTOCOLO
13 NOV 14 28 97 095884

Autos nº 517/93-5

Recte: SINDIPUBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS.

Recdo: CEPAIGO – CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

O autor, devidamente qualificado nos autos em tela, via de seu bastante procurador, infra assinado, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO À DEFESA** do reclamado pelas seguintes razões:

DA PRELIMINAR:
SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

Alega em sua peça de defesa, a ilegitimidade processual do Sindicato para atuar em nome dos trabalhadores substituídos.

Sem razão o reclamado. A própria Lei 8.036 de 11.05.90 em seu art. 25 dispõe:

Av. Alameda do Buritis nº 346, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-080
e/ou
Rua 29-A nº 139, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-050
Telefax: (062) 212-9095

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2525

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

"Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o Sindicato a que estiver vinculado, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelí-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei".

DA PREJUDICIAL DE MÉRITO:
PRESCRIÇÃO.

Como prejudicial de mérito, invoca o reclamado a prescrição bienal e quinquenal. Aqui também sem razão o reclamado. Continua prevalecendo a S. 95 do TST que agora foi corroborada pela nova Súmula editada, a 362:

Súmula 95 do TST:

"E trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço".

Súmula nº 362:

"FGTS – Prescrição. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"

DO MÉRITO:

Finalmente no mérito, alega o reclamado duas principais questões. A primeira, que haveria entre os substituídos, trabalhadores que

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2526

exerciam cargo em comissão e outros que pertencem ao regime jurídico único (estatutário). A Segunda questão, é que para os trabalhadores efetivos do quadro (celetistas), teria havido o total adimplemento relativa aos depósitos do FGTS.

Da primeira questão. Exclusão de trabalhadores do rol que exerciam cargo em comissão e dos que pertencem ao regime jurídico único (estatutário), manifestemos: O sindicato, obviamente concorda com a exclusão do rol dos trabalhadores substituídos que COMPROVADAMENTE se encontrem na situação alegada, qual seja: sejam comissionados e pertençam a outro regime jurídico (estatutários).

Da Segunda questão: o total adimplemento relativa aos depósitos do FGTS. Não é verdade a alegação do reclamado. A juntada de algumas GRE's desacompanhada da RE - Relação de Empregados, uma vez comprovada a sua autenticidade, **comprovaria apenas a existência de algum saldo genérico nas contas vinculadas de empregados do reclamado. Somente isso.**

Vamos repetir: as GRE's juntados, jamais teria o condão de desconstituir as NDFG - Notificação para Depósito do FGTS e as multas lavradas como dívidas apuradas do executado para com o FGTS de seus trabalhadores, conforme documentação acostada em fls. 42/46.

É sabência pública que não houve a regularização do FGTS, porque o DOCUMENTO QUE PROVA A REGULARIDADE DO F.G.T.S. É O CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELO ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO QUE É A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esse documento não está nos autos, provando que o reclamado continua devedor do fundo, quando muito, teria parcelado o débito.

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2527

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

Termos em que faz juntada e aguarda encerramento do feito com sua inclusão em pauta para julgamento e publicação de sentença.

Goiânia, 27 de outubro de 1.999

FERNANDO DA NÓBREGA
OAB-GO 10.829

Av. Alameda do Buritis nº 346, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-080
e/ou
Rua 29-A nº 139, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-050
Telefax: (062) 212-9095

PARTE EM BRANCO

Adriana Dias Pereira
Secretário Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de Ata de fl. 2525
Aos 10 de 11 de 1999

Adriana Dias Pereira
Sec. Especializada

2525
Ana
2528

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 1999, reuniu-se a 12ª JCJ DE GOIÂNIA - GO, presentes o Excelentíssimo Juiz-Presidente em exercício e os Senhores Juízes Classistas, que ao final assinam a presente ata de audiência relativa ao Processo nº 12-00.517/93-5, entre as partes: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES e CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

Às 14:23 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz-Presidente, apregoadas as partes:

Ausente o(a) reclamante.

Presente o Procurador do Estado Dr(a). ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, OAB/DF nº 14653.

Sem mais provas a produzir, encerrada a instrução processual.

Razões finais orais, pelo reclamado: *"Em relação à defesa processual reitera as preliminares apontadas na contestação, principalmente, no tocante à ausência de autorização por parte da assembléia, aspecto não impugnado. Em relação á defesa de mérito, requer a improcedência do pedido quanto aos estatutários e comissionados, considerando a manifestação do reclamante em impugnação, renunciando ao presente pleito. No concernente aos celetistas, cumpre salientar que o Estado de Goiás está preparando ação anulatória das NDFG's a ser proposta na Justiça Federal. Destaca-se ainda que estas não fazem coisa julgada, tampouco vincula o Poder Judiciário. Portanto, diante dos documentos juntados aos autos, comprobatórios dos recolhimentos do FGTS, requer acolhida à alegação de pagamento, declarando a improcedência dos pedidos."*

Conciliação final prejudicada.

Designada para julgamento a data de 24/11/99 às 13:01 horas.

Ciente o(a) reclamado(a) nos termos do Enunciado nº 197 do TST.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Audiência suspensa às 14:25 horas.

Nada mais.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Juiz Classista Representante
Dos Empregados

NAIM RASSI JÚNIOR
Juiz Classista Representante
Dos Empregadores

RECLAMANTE : _____
ADVOGADO (a) : _____
RECLAMADO(a): _____
ADVOGADO (a) : _____

Roberval Barbosa e Silva
Diretor de Secretaria/12.ª JCJ

PARTE EM BRANCO

.....

Maria Aguimar de Jesus
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de sentença (fls. 2526/2531)
Aos 11 de novembro de 1999.

.....

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

2526
TR
2529
a

Poder Judiciário Federal - Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
12ª JCJ - da Capital - Processo n.º 517/93

ATA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Aos 24 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), às 13h 01min, reuniu-se a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento, sob a Presidência do Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, presentes os Srs. Juízes Classistas foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoados os litigantes do processo n.º 00.517/93-5: SINDIPUBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS e CEPAIGO - CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDÚSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS, respectivamente, Reclamante e Reclamada (º). Ausentes.

Prejudicada a última proposta conciliatória.

Formulada, pelo Juiz Presidente, a proposta visando a compor a lide e colhidos os votos dos Srs. Juízes Classistas, passou o COLEGIADO a proferir a seguinte decisão:

S E N T E N Ç A

SINDIPUBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente qualificado (ª) à f. 02, ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de CEPAIGO - CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDÚSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS, pleiteando: depósitos do FGTS, no percentual de 8%, de todos os substituídos, com incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%, nos termos do arts. 22 e parágrafos da Lei n.8.036/90.

Atribuiu à causa o valor de Cr$ 6.599.399.485,53.

Defesa escrita com documentos.
Impugnação às fs. 2521/2524.
Encerrada a instrução processual.
Razões finais orais pelo reclamado.
Prejudicada a última proposta conciliatória.
É o relatório.

PASSAMOS A DECIDIR

1 - DA ILEGITIMIDADE PROCESSUAL

Data máxima vênia, a autorização para o Sindicato da Categoria atuar como substituto processual, encontra-se na Lei n.º 8.036, de 11/05/90, art. 25:

> "Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o Sindicato a que estiver vinculado, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei".

Vê-se que a lei autoriza a substituição processual não exigindo dos substituídos manifestação sobre a conveniência do ajuizamento da ação, atribuindo, ainda, expressamente, competência à Justiça Trabalhista.

Saliente-se que esta ação trata-se de dissídio individual plúrimo, cujas regras estabelecidas para a instauração do dissídio coletivo não lhe aplicam, como, equivocadamente, quer fazer crer o reclamado, citando o Ministro Ursulino Santos.

2 - DO DESCABIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

Como mencionamos e transcrevemos, o artigo 25, da Lei n. 8.036/90, autoriza a substituição extraordinária, conforme exige o art. 6º, do CP.C. Rejeita-se.

3 - DA PRESCRIÇÃO

Recentemente o Egrégio TST editou o E-362 e manteve o entendimento do E-95, que devem ser aplicados concomitantemente:

> E-95: "E trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço".
>
> E-362: "FGTS - Prescrição. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Destarte, como a ação foi ajuizada em 01/04/93, considera-se prescrito o direito de ação daqueles empregados que foram despedidos ou se aposentaram até o dia 01/04/91.

4 - DO FGTS

2529
Jn
2532
a

Busca-se a efetivação na conta vinculada dos substituídos, regidos pelo sistema celetista, dos depósitos fundiários, alegando-se que a partir de 26/12/91 publicaram a Lei n.º 11.655, vigente a partir de 01.01.92, que instituiu o regime jurídico único para todos os servidores civis do Estado de Goiás.

Alegam que na época da mudança do regime, o então Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Regional, IRONDES JOSÉ DE MORÃES, afirmou em entrevista concedida ao jornal "O POPULAR" do dia 12.03.93, que o Estado foi negligente, não recolhendo as contribuições fundiárias como determina a lei.

A matéria citada encontra-se à fl. 39.

O reclamado, meritoriamente, restringe-se a apontar quais são os empregados celetistas e estatutários, pedindo obediência na aplicação do E-310. Longe de desconstituir as NDFG - Notificação para Depósito do FGTS e as multas lavradas - demonstrando a efetivação correta dos depósitos fundiários, limita-se a fazer remissão aos comprovantes jungidos aos autos.

Quando da impugnação aos documentos, o autor, cita as NDFG de fls. 42/46, e diz que para elidi-las deveriam ter apresentado certificado de regularidade emitido pelo órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, ou pelo menos um declaração de parcelamento da dívida.

Assiste razão ao sindicato-autor.

Diante das NDFG de fs. 43/46, o CEPAIGO encontra-se devedor do FGTS. Defere-se o pedido, condenando-o a efetivar na conta vinculada os depósitos do FGTS dos substituídos, ativos e inativos, regidos pelo regime celetista, integrantes da lista

jungida às fs. 12 usque 19, até o mês de dezembro/91, eis que passaram para o regime estatutário em 01.01.92.

Em regular liquidação de sentença deve-se apurar os valores e depositá-los, considerando o disposto no §5º, do art. 9º, do Decreto n. 99.684, de 08.11.90, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento).

Deve-se deduzir os valores comprovadamente depositados, excluindo-se da lide os substituídos comissionados e/ou estatutários, observando-se ainda o que estabelecemos em relação a prescrição dos aposentados e dos que rescindiram o contrato até a data de 01/04/91.

A multa estabelecida no art. 22%, da Lei n.º 8.036/90, tem natureza administrativa, não reverte para os empregados.

6 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indefere-se, com fundamento no item VIII, do E-310, do TST.

DISPOSITIVO

"EX POSITIS", DECIDE a 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, por unanimidade, excluir da lide os substituídos exercentes de cargos comissionados e/ou estatutários, acolher a prescrição total em relação àqueles que se aposentaram ou rescindiram o contrato em data anterior a **01/04/91,** para julgar em parte procedente o pedido para condenar CEPAIGO - CENTRO PENITENCIÁRIO DE

2531
12
2534

ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS a depositar na conta vinculadas dos substituídos os valores referentes ao FGTS. Tudo com juros e correção monetária (E-200 do TST), a ser apurado em liquidação de sentença, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (º) reclamada (º), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. CIENTE (E-197 do TST) o reclamado. Recurso Ordinário *ex officio.* Nada mais.

Juiz - Luciano Santana Crispim

Eduardo [illegible] Juiz Classista [illegible] Empregados — 12ª J.C.J.

Naim Rassi Júnior
Juiz Classista Representante dos Empregadores — 12º J.C.J.

Fls.No. 2535
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA
RUA 29-A Nº 139 CENTRO
74015-050 GOIANIA GO

Notificação Nº 11930/1999
Processo Nº 00.517/93-5 RT

Reclamante: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Reclamado : CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA-
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIêNCIA DA SENTENÇA DE FLS.2526/2531, CóPIA ANEXA, PRAZO LEGAL.

Em 25 de novembro de 1.999 (5ª f)
Data de postagem: 26 de novembro de 1.999 (6ª f)

Andrade

ERVAL BARBOSA E SILVA
tor de Secretaria

Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 29/11/99, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

Em, 02 de 12 de 1999 (5ª/feira)

vide fl 2532

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. JCJ

PARTE EM BRANCO

.....

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de Petição nº 10796 (fls 2533/2540)

Aos 02 de 12 de 1999

.....

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCJ

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | Nº

PROCESSO Nº: 00517/93-5

ORIGEM: 11930/1999

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA

CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 26 NOV 99 GOIÂNIA-GO

ENDEREÇO

RUA 29-A Nº 139 CENTRO

CEP: 74015-050 | CIDADE: GOIANIA | ESTADO: GOIÁS

RECEBIDO EM: 29/11/99 | ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: Mônica Castro

OCORRÊNCIA

- [ ] MUDOU-SE
- [ ] DESCONHECIDO NO LOCAL
- [ ] RECUSADO
- [ ] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [ ] AUSENTE
- [ ] _____

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

2533
2536

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 12ª. JCJ DE GOIÂNIA -GO

JUNTADA NOS TERMOS DA PORTARIA
12.ª JCJ N.º 6/97.
Em 13/12/99
Servidor Responsável
Ivo Vasconcelos F. da Silva
Técnico Judiciário

RT No. 517/93
Reclamante: SINDIPÚBLICO
Reclamado: CEPAIGO

CEPAIGO, entidade autárquica, pessoa jurídica de direito público, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., interpor ***RECURSO ORDINÁRIO***, requerendo o seu recebimento, acompanhado das razões.

Nestes termos,
Pede deferimento

Rogerio Neiva Pinheiro
OAB-DF 14.653

T R T 18ª REGIÃO S R P-10-Dez-1999-14:58-10766-1/2

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

2534
2537

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

Proc. No. : RT 517/93

Recorrente: CEPAIGO

Recorrido: SINDIPÚBLICO

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES DO ESTADO DE GOIÁS - CEPAIGO - , já devidamente qualificado nestes autos, vem, respeitosamente, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

aduzindo para tanto o seguinte:

Conforme se observa nos autos, o SINDIPÚBLICO ajuizou reclamação trabalhista, na condição de substituto processual, em face do CEPAIGO, pleiteando, em favor de trabalhadores substituídos, celetistas e estatutários, recolhimento de depósitos do FGTS, os quais, segundo o reclamante, não teriam sido regularmente efetuados. Apontou como fundamento

2585
2538

declaração de Secretário de Governo e Autos de Infração lavrados por autoridade administrativa federal.

O reclamado, ora recorrente, por seu turno, promoveu defesa processual e de mérito indireta. No tocante a esta segunda, alegou-se o total descabimento dos pleitos quanto aos estatutários, aspecto que contou com a renúncia do pedido pelo autor, prescrição bienal e quinquenal, bem como sustentou ter ocorrido o pagamento, juntando como prova os extratos e comprovantes de depósitos do FGTS.

O juízo a quo, por sua vez, pronunciou a prescrição bienal, rejeitou a quinquenal e declarou improcedente o pedido em relação aos estatutários. No tocante aos celetistas, em que pese o reclamado ter alegado o pagamento e juntado comprovantes, o juízo prolator da decisão atacada não analisou os mesmos, entendendo que não foram desconstituídos os atos administrativos praticado pelas autoridades fiscalizadoras do FGTS.

Desta forma, considerando as peculiaridades que envolvem o caso em tela, cumpre tecer alguns esclarecimentos.

DA PRESCRIÇÃO E DA VIOLAÇÃO AO ART. 7º, XXIX, "A", CF/88:

Conforme exposto, a sentença a quo acolheu a prescrição bienal e, no entanto, rejeitou a quinquenal.

2586
2539

Cumpre salientar que o Colendo TST, através do Enunciado 362, não se manifestou expressamente no sentido de continuar admitindo o Enunciado. 95.

Destaca-se que este entendimento jurisprudencial (En. 95) foi elaborado antes da promulgação da CF/88. Esta Carta, por seu turno, deu ao FGTS contorno jurídico de direito decorrente do contrato de trabalho.

Assim, o legislador constituinte afastou a natureza tributária do FGTS. Portanto, deve ser pronunciada a prescrição quinquenal.

Entender o contrário, conforme decidiu a sentença atacada, implica em frontal violação ao art. 7°, XXIX, "a", CF/88. Destarte, faz-se mister reformar a presente decisão, de modo a afastar a afronta constitucional em tela.

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO INQUISITIVO E DA VERDADE REAL:

Conforme exposto, o réu aduziu defesa de mérito indireta peremptória, ou seja, apontou fato desconstitutivo do direito do autor. Assim, destaca-se que foi alegado a prescrição, a impossibilidade dos pleitos quanto aos estatutários, face à natureza do vínculo dos mesmos, bem como a ocorrência de pagamento.

2527
2540

Desta forma, considerando as regras de distribuição do ônus da prova, o reclamado passou a ter a incumbência de demonstrar os fatos alegados. Para comprovar o pagamento, nestes termos, havia juntado aos autos comprovantes de recolhimento e depósito do FGTS.

Todavia, o juízo a quo sequer demonstrou ter analisado a prova documental em epígrafe. Entendeu o mesmo que o recorrente não teria desconstituído as NDFG. Assim, se manifestou no sentido de que ***"diante dos NDFG de fls. 43/46, o CEPAIGO encontra-se devedor do FGTS"***.

Nestes termos, admitiu força vinculante aos referidos autos de infração. Destaca-se que os mesmos são atos administrativos, praticados por autoridades federais vinculadas ao Poder Executivo, sendo, portanto, passíveis de vícios e nulidades, principalmente quanto ao conteúdo.

Destarte, não pode um magistrado trabalhista, membro do Poder Jurídico, acatar os mesmos com força vinculante, desconsiderando a prova documental apresentada pelo recorrente. Agindo desta maneira, além de diminuir e submeter o Poder Judiciário às autoridades do Poder Executivo, configura-se violação ao princípio da verdade real e do inquisitivo orientadores do processo do trabalho e, por conseguinte, afronta aos arts. 765 da CLT e 131 do CPC.

No tocante ao princípio da verdade real, destaca-se a lição de Humberto Theodoro Júnior:

2541

"Certo, porém, é que o sistema está compromissado com a verdade real e só quando esta não for, de fato praticável, é que se contenta com os mecanismos da presunção (verdade formal)...'Em matéria de prova todo o processo está justamente em substituir a verdade ficta pela verdade real". (*apud* Sálvio de Figueiredo Teixeira, "Considerações sobre o Direito Norte-Americano", Rev. de Processo, 16/225, apud Portanova, ob. cit., pág. 199 in "Compêndio de direito processual do Trabalho"; Ed. LTr; pag. 56/57).

Na conformidade das lições de Ísis de Almeida, destaca-se algumas ponderações sobre o princípio do inquisitivo:

"Esse princípio confere ao juiz a função de procurar e reunir o material do processo; de impulsioná-lo, algumas vezes até à revelia das partes, para que não se procrastinem os feitos...No processo trabalhista essa liberdade é enfatizada no art. 765 da CLT."("Manual de Direito Processual do Trabalho"; Ed. LTr; 9ª. ed; 1º. Vol; pag. 39).

Assim, considerando os presentes princípios, saliente-se que houve violação dos mesmos na medida em que não foi considerado e analisado, dentro do conjunto probatórios, os documentos que demonstravam a alegação de pagamento. Ressalte-se que o magistrado a quo ignorou os mesmos admitindo força vinculante às NDFG.

2542

Por conseguinte, verifica-se frontal violação aos art. 131 do CPC e art. 765 da CLT.

Desta forma, considerando a ampla devolutividade da lide na esfera recursal ordinária, cumpre reformar a sentença, no sentido de se analisar os documentos em epígrafe, acolhendo a tese de ocorrência de pagamento, bem como reconhecer a presente violação à lei.

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONTRADITÓRIO (CF/88, art. 5º, LIV e LV)

Considerando o comportamento do juízo a quo ao não apreciar a prova documental juntada pelo recorrente, além da violação aos princípios do inquisitivo e verdade real, observa-se total afronta ao devido processo legal e ampla defesa, os quais são previstos pela CF/88, art. 5º, LIV e LV, respectivamente.

O devido processo legal, em sentido processual, trata-se de histórica garantia constitucional de julgamento justo. Este possui vários sentidos e desdobramentos. Assim, destaca-se a lição de Nelson Nery Júnior:

> ***"Especificamente quanto ao processo civil, já se afirmou ser manifestação do due process of law:..c) respeito ao direito de defesa; d) contraditório."*** (in "Princípios do Processo Civil na Constituição"; Ed. RT; 5ª. ed.; pag. 39).

2540
2543

No tocante ao princípio contraditório, destaca-se que o mesmo envolve a oportunidade de utilização de todos os meios de defesa, devendo estes serem considerados e apreciados pelo Juiz. Nestes termos, cabe apontar os ensinamentos de Humberto Theodoro Júnior ao tratar do presente princípio:

> ***"Consiste na necessidade de ouvir a pessoa perante a qual será proferida a decisão, garantindo-lhe o pleno direito de defesa."*** (idem; pag. 53).

Nestes termos, a sentença ora atacada violou os presentes princípios e, por conseguinte, o art. 5º, LIV e LV da CF/88.

Em face do exposto, requer o acolhimento do presente recurso, de modo a reformar a sentença, no sentido de acolher a tese de pagamento, bem como apreciado a violação aos mencionados dispositivos legais e constitucionais.

Rogério Neiva Pinheiro
OAB-DF 14.653

Fls.No. 2544
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA
Rua T-51 Esquina com T-1 Setor Bueno

DESTINATARIO
SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA
RUA 29-A Nº 139 CENTRO
74015-050 GOIANIA GO

Notificação Nº 12582/1999
Processo Nº 00.517/93-5 RT

Reclamante: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES
DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Reclamado : CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA-
DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIAS

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fl.2533/2540, no prazo legal.

Em 14 de dezembro de 1.999 (3ª f)
Data de postagem: 15 de dezembro de 1.999 (4ª f)

p/ BERVAL BARBOSA E SILVA
Diretor de Secretaria
Fabiano Silveira de Abreu
Estagiário/12.ºJCJ

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 2541 folhas numeradas rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos 27 / 12 / 1999.

Diretor De Secretaria
Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor da
Secretaria da 12a. JCJ

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos ao Dr. Wilson F. Guimarães

Goiânia, 17 de 12 de 1999

Servidor

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor da
Secretaria da 12a. JCJ

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento

RECEBIDO
10-01-00
GOIANIA — GO

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor da
Secretaria da 12a. JCJ

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de Petição (fl. 2542/2544)

Aos 14 de janeiro de 2000. 6ª F

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº 2582/1999

PROCESSO Nº
00517/93-5

ORIGEM
DECIMA SEGUNDA JCJ DE GOIANIA

DESTINATÁRIO
A/C FERNANDO JOSE DA NOBREGA

ENDEREÇO
RUA 29-A Nº 139 CENTRO

CEP
74015-050

CIDADE
GOIANIA GO

ESTADO
GOIÁS

RECEBIDO EM
16/12/99

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
Mônica Castro

OCORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

_____

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2545

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

Exmo(a). Sr.(ª) Dr(ª). Juiz(a)-Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO

J. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada (fl. 2533).

Subam os autos ao Eg. TRT da 18ª Região.

Em 12.01.2000, 4ªf.

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

T R T 18ª GOIANIA S R P-10-Jan-2000-13:56-000412-1/2

Autos nº 517/93-5

Recdo: SINDIPÚBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Recte: CEPAIGO.

SINDIPÚBLICO, qualificado nos autos em epígrafe, via de seu procurador infra assinado, vem tempestivamente apresentar **CONTRA-RAZÕES**, ao **RECURSO ORDINÁRIO** para o Egrégio Tribunal Regional, para, caso conheça do Recurso, no mérito, negue provimento, pelas razões de fato e direito em anexo.

Termos em que requer juntada.

Goiânia, 10 de janeiro de 2000

FERNANDO J. DA NÓBREGA
OAB-GO 10.829

Av. Alameda do Buritis nº 346, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-080
e/ou
Rua 29-A nº 139, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-050
Telefax: (062) 212-9095

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2543
2546

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

Autos nº 517/93-5

Recdo: SINDIPÚBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Recte: CEPAIGO.

Colendo Tribunal Regional do Trabalho.

CONTRA RAZÕES DO RECORRIDO:

O Recurso interposto pelo recorrente não merece provimento, devendo a decisão *'a quo'* ser mantida por seus próprios fundamentos.

A princípio, **imaginava-se que o recorrente não teria razões de ordem moral para interpor recurso contra a r. sentença, pois que, sabidamente continua inadimplente com o FGTS de seus trabalhadores.** Todavia, prevaleceu o ajuizamento de Recurso Ordinário a com o nítido objetivo de tardar a prestação jurisdicional. Será que assim agiriam se a autarquia fosse uma empresa fosse particular!!!! e seus dirigentes fosse proprietários e tivessem que arcar do próprio bolso com todas essas despesas processuais!!!!

Fernando da Nóbrega – OAB-GO 10.829
Wilian Fraga Guimarães – OAB-GO 11.293
Welton Marden de Almeida – OAB-GO 14.087

2544
2547

ASSESSORIA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

No caso vertente, a reclamada interpôs recurso ordinário REPETINDO as mesmas alegações lançadas na peça de contestação, tornando as razões recursais cansativa e enfadonha.

O reclamante/recorrido, evitando ser repetitivo e sem fazer uso da redundância, reporta em suas contra-razões, aos fundamentos da inicial e de primazia na peça de impugnação onde refutamos as alegações da autarquia e que são lançadas repetidamente nas razões recursais e apenas reiteramos:

Correta a decisão do juízo *'a quo'* em reconhecer como trintenária a prescrição quanto aos depósitos do FTGS. Correta, porque conforme já manifestamos, permanece inalterada a natureza previdenciária da parcela, o que mantém como trintenário o direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o F.G.T.S., consoante a nova Lei do F.G.T.S., a jurisprudência pacificamente consagrada e aplicação da súmula 95 e 362 do TST.

ANTE O EXPOSTO, o reclamante/recorrido, requer que o presente Recurso não seja conhecido e se conhecido for, que não seja provido.

Goiânia, 10 de janeiro de 2000

FERNANDO J. DA NÓBREGA
OAB-GO 10.829

Av. Alameda do Buritis nº 346, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-080
e/ou
Rua 29-A nº 139, Centro - Goiânia - GO - CEP: 74015-050
Telefax: (062) 212-9095

PARTE EM BRANCO

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de Ofício 651/99 (fl. 2545)
Aos 14 de janeiro de 2000. Eu

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

ESTADO DE GOIÁS
CEPAIGO
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL

2545
2548

OFÍCIO N.º 651/99-D.G.

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
12 -01 -00
GOIÂNIA — GO

CEPAIGO, 05 de Novembro de 1999.

Junte-se apesar da audiência já ter sido realizada.
Em 13.01.2000, 5ªf.

MM. Juiz,

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

Ao tempo em que o cumprimentamos, tem este a finalidade de apresentar à Vossa Excelência, a servidora do CEPAIGO, Drª. **MARIA LUIZA CAVALCANTE SANTOS**, Advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº. 18.611, que funcionará como preposto na audiência que será realizada nessa Junta de Conciliação e Julgamento, às 14:20hs, do dia 10/11/99, em virtude do SINDIPÚBLICO ter movido a Ação Reclamatória Trabalhista de nº. 00.517/93 RT, contra esta Autarquia e a favor dos servidores, para depósito de F.G.T. S.

Na oportunidade reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA
Diretora Geral do CEPAIGO

Exmo. Sr.

Doutor Juiz Presidente da 12ª. Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia-GO.

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 16/12/99, conforme recibo (SEED) colocado nesta data.

Em 17 de 01 de 2000 (2ª feira)

Adriana Dias Pereira
Sec Especializado

Vol 4 fl. 2541

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei as fls. 256 a 2548 e rubrei nesta data.

Goiânia - GO 21 / 01 / 2000

Diretor de Secretaria
Adriana Dias Pereira
Sec Especializado

2549
ADM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia 1

ÍNDICE - RO

PROCESSO 12ª JCJ- Nº 517 / 93-5

1 - sentença recorrida ..... folha: 2529/2534
2 - intimação(ões) da sentença ..... folha: 2534/2535
3 - remessa oficial _____
4 - recurso do(a) reclamado(a) ..... folha(s) 2536/2543
5 - depósito recursal ..... folha(s) — X —
6 - comprovante do recolhimento das custas ..... folha: — X —
a) as custas foram recolhidas ..... em — / — / —
7 - recurso do(a) reclamante ..... folha(s) — X —
8 - comprovante do recolhimento das custas ..... folha: — X —
9 - contra-razões do(a) reclamante ..... folha(s) 2545/2547
10 - contra-razões do(a) reclamado(a) ..... folha(s) — X —
11 - despacho de recebimento do(s) recurso(s) ..... folha: 2545
OBS.: Segue em anexo 13 volumes sendo Todos Numerados e conferidos de 02/2549.

ADM
p/Diretor de Secretaria

Adriana Dias Peretro
Sec. Especializado

TERMO DE REMESSA E REVISÃO DE FOLHAS

Nesta data, remeto estes autos, contendo 2549
(Duas mil Quinhentas e Quarenta NOVE)
folhas, todas numeradas e rubricadas.

Em, 21 / 01 / 00.

ADM
p/ Diretor de Secretaria

Adriana Dias Peretro
Sec Especializado

T.R.T. - 1.30.094

RECEBIDO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18.ª REGIÃO
Setor de Correspondência e Malote
21 JAN 2008
Roberto Machado Fernandes
Secretário Especializado

Fl. Nº 2550
Ass.:

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Secretaria de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

15 a 17 de fevereiro de 1999 - 2ª e 3ª-feira de carnaval e 4ª-feira de Cinzas (Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região);

31de março a 02 de abril de 1999 - 4ª a 6ª-feira da Semana Santa - Feriado Regimental - art. 110 de Regimento Interno do TRT/18ª Região;

21 de abril de 1999 - 4ª-feira - Feriado Nacional - TIRADENTES;

24 de maio de 1999 - 2ª feira - Feriado Municipal - Padroeira de Goiânia;

3 de junho de 1999 - 5ª-feira - Feriado Nacional - CORPUS CHRISTI;

11 de agosto de 1999 - 4ª-feira - Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT DA 18ª Região;

07 de setembro de 1999 - 3ª-feira - Feriado Nacional - Dia da Independência;

12 de outubro de 1999 - 3ª-feira - Feriado Nacional - Padroeira do Brasil.

28 de outubro de 1999 - 5ª-feira - Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região - Dia do Funcionário Público;

29 de outubro de 1999 - 6ª-feira - Atividades suspensas, conforme Portaria GP/GDG Nº 393/99;

01 de novembro de 1999 - 2ª-feira - Feriado Regimental - art. 110 do Regimento Interno do TRT DA 18ª Região - Dia de Todos os Santos;

02 de novembro de 1999 - 3ª-feira - Feriado Nacional - Dia de Finados.

15 de novembro de 1999 - 2ª-feira - Feriado Nacional - Proclamação da República.

03 de dezembro de 1999 - 6ª-feira -Atividades suspensas parcialmente, conforme portaria GP/GDG Nº. 455/99.

08 de dezembro de 1999 - 4ª-feira - Feriado Regimental - art.110 do Regimento Interno do TRT da 18ª Região - Dia da Justiça;

20 de dezembro de 1999 a 06 de janeiro de 2000 - Recesso Forense instituído pela Lei 5010/66, art.62, inciso I;

7 de janeiro de 2000 - 6ª-feira - Atividades suspensas, conforme portaria GP/GDG nº 457/99

Goiânia, 21 de janeiro de 2000.

DIMAS CARRILHO GOMES
Assistente Chefe de Setor

CAM/ags.

G:\WP\CERTIDÃO

2551

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2000, autuei o presente **Recurso Ordinário** o qual tomou o nº **RO** 160 /2000 , contendo 2551 folhas, todas numeradas, e com as seguintes irregularidades: nenhuma.

Glória de Jesus da Cunha Campos
D. S. G. P.

TERMO DE VISTA

Ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2000, faço remessa destes autos à **Douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região,** do que, para constar, lavrei este termo.

Elifas Levi da Silva
Secretário Especializado

Recebido do TRT - 18.ª Região
Em 25 de 01 de 2000

Carlos Eduardo Ribeiro Areal
Assistente de Atividade Fim
PRT - 18ª. Região

Distribuído à Procuradora - Chefe
Drª. Jane Araújo dos Santos Vilani
Em: 14/02/2000

Anderson Batista
Diretor Div. Processual
PRT/18ª Região

2552

Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 18 ª Região

RO 0160/2000

RECORRENTE	:	**CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS - CEPAIGO**
RECORRIDO	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO**
ORIGEM	:	**12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA**

PARECER

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado contra a r. sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial.

Atendidos os pressupostos processuais de admissibilidade, merece conhecimento o apelo.

Considerando que esta Unidade do Ministério Público do Trabalho está operando, neste mês de fevereiro, com apenas vinte e cinco por cento do seu efetivo de Procuradores que atuam no grupo de emissão de pareceres, com enormes prejuízos para o bom andamento dos seus serviços e para a celeridade dos processos, fator essencial à consecução da justiça, a nossa intervenção nestes autos será sucinta e prática, visando a minorar esta grave situação.

Afigura-se-nos incensurável a r. sentença prolatada que bem examinou os elementos componentes do conjunto fático-probatório dos autos, como ainda decidiu à luz do direito incidente na espécie, não merecendo ser feito qualquer retoque nos fundamentos utilizados pelo douto Colegiado *a quo*, razão pela qual deixamos de tecer comentários de forma articulada a cada item de *per se*, pois quaisquer argumentos no sentido de pedir a confirmação do julgado terminariam por ser repetitivos.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2000.

JANE ARAUJO DOS SANTOS VILANI
Procuradora Regional do Trabalho

Av. D nº 354, Ed. Colméia de São João, Setor Oeste. CEP 74.150-040. Goiânia – Goiás. Telefax: (062) 215-5364
http://www.prt18.mpt.gov.br - e-mail: prt18go@zaz.com.br ou janeasv@zaz.com.br

Recebí do Procurador, com o parecer assinado.

Em: 15/02/2000

Anderson Batista
Diretor Div. Processual
PRT/18ª Região

Com o parecer incluso, faço remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Em: 15/02/2000

Anderson Batista
Diretor Div. Processual
PRT/18ª Região

T. R. T. 18ª REGIÃO
TERMO DE RECEBIMENTO E REMESSA

Recebí o presente RO. 160/2000
em 16./02/00. e o encaminho a (o) DSRD.
em 16./02/00.

Alex Sandro Alves Alexandre
Secretário Especializado
D. S. E. P.

2553

Processo -TRT / **RO/ 0160/ 2000**

Termo de Recebimento

Nesta data recebi os presentes autos.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2000 (4ª-feira).

GILSON OZANAN TEIXEIRA
Secretário-Especializado

Certidão de Distribuição

CERTIFICO, de ordem da Exma.Juíza-Presidente, que em audiência pública, realizada nesta data, este processo foi assim distribuído :

Relator: Gab.Juiz(a) JOSÉ LUIZ ROSA

Revisor: Gab.Juiz(a) HEILER ALVES DA ROCHA

Goiânia, 21 de fevereiro de 2000.

GENAURA MARIA DA COSTA TORMIN
DIRETORA EM EXERCÍCIO - DSRD

Termo de Remessa

Nesta data, remeto os presentes autos ao Gabinete do(a) Exmo(a). Juiz(a) Relator(a).
Goiânia, 22 de fevereiro de 2000 (3ª-feira).

GENAURA MARIA DA COSTA TORMIN
DIRETORA EM EXERCÍCIO - DSRD

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data recebi os presentes autos.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2000.

Suely das Graças Santos
Gabinete do Exm.º Juiz José Luiz Rosa

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2000.

Suely das Graças Santos
Gabinete do Exm.º Juiz José Luiz Rosa

VISTOS, AO REVISOR

Goiânia, 02 de março de 2000.

Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

REMESSA

Nesta data remeto estes autos ao Gabinete do Excelentíssimo Juiz **HEILER ALVES DA ROCHA**.

Goiânia, 03 de março de 2000.

Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

PARTE EM BRANCO

Elizabeth Alves Schutt
Gab. Juiz Heiler Alves da Rocha

G:\WP\APOIO\OUTROS\DISTRIB

Fl. 2555 Aselvl
Gab. Jz. HEILER

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 03 de março de 2000.

FÁBIO ARAÚJO PEREIRA
Chefe de Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz ***HEILER ALVES DA ROCHA.***

Goiânia, 09 de março de 2000.

FÁBIO ARAÚJO PEREIRA
Chefe de Gabinete

VISTOS, À PAUTA.

Goiânia, 16 de março de 2000.

Juiz HEILER ALVES DA ROCHA

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à STP para inclusão em pauta.

Goiânia, 17 de março de 2000.

FÁBIO ARAÚJO PEREIRA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos enviados pelo Exmo. JUIZ REVISOR.

Goiânia, 17 de Março de 2000 (6ª feira)

Secretária do Tribunal Pleno

Maria das Graças Laurindo
Técnico Judiciário - STP

FL. 2356

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data procedi à conferência dos presentes autos no que se refere à numeração de folhas.

CERTIFICO, mais, que do processo consta o "VISTO" do Exmº Juiz RELATOR e REVISOR, bem como o r. despacho determinando a sua inclusão em pauta.

CERTIFICO, por fim, que o presente processo foi incluído na PAUTA DE JULGAMENTOS da Sessão Plenária do dia **04 de abril de 2000**, às **9:00 horas**, enviada à Imprensa Oficial em 24.3.2000 e publicada no DJE nº **13.267**, de **29 de março de 2000**, pág.**86/90**, circulado em 29 de março de 2000.

Dou fé.

Goiânia, 31 de março de 2000 (6ª f.)

Secretaria do Tribunal Pleno

Maria Elizabeth Bastos
Assistente-Secretário - STP

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da Certidão de Julgamento de fls. 255

Goiânia, 06 de abril de 2000 (5 ª-feira)

Maria Elizabeth Bastos
Assistente-Secretário - STP

PARTE EM BRANCO
TRT-18ª REGIÃO
Maria Elizabeth Bastos
Assistente-Secretário - STP

FL. 2557

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Juízes e representante do Ministério Público do Trabalho a seguir nominados, proferiu a decisão abaixo transcrita no processo indicado:

JUIZ-PRESIDENTE : SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

JUÍZES : HEILER ALVES DA ROCHA
JOSÉ LUIZ ROSA
J. GONÇALVES DE PINHO **(convocado)**
DORA MARIA DA COSTA **(convocada)**
BRENO MEDEIROS **(convocado)**

PROCURADOR(A) : ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS

Processo TRT/GO/RO-0160/2000 - V - 12ª Vara do Trabalho de Goiânia

Relator(a)	:	Juiz JOSÉ LUIZ ROSA
Revisor(a)	:	Juiz HEILER ALVES DA ROCHA
Recorrente(s)	:	**CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO**
Advogado(s)	:	Rogério Neiva Pinheiro e outros
Recorrido(s)	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO**
Advogado(s)	:	Fernando José da Nóbrega e outros

DECISÃO : **Por unanimidade**, o Tribunal conheceu do recurso ordinário da reclamada e da remessa oficial, esta como se interposta houvesse sido, e, no mérito, **por maioria**, NEGOU-LHES PROVIMENTO, vencido, em parte, o Juiz RELATOR, que lhe dava parcial provimento.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Goiânia, 4 de abril de 2000

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Fls. 2538

P.J - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos ao Gabinete do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) José Luiz Rosa,
cujo acórdão receberá o nº 1475 /2000.
Em 07 / 04 / 2000.

Setor de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Sec. Especializado

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos
Goiânia, 07 de Abril de 2000.

Gabinete do Juiz
Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Juiz JOSÉ LUIZ ROSA
Em, 07 de Abril de 2000.

Gabinete do juiz
Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

Vistos, etc.

Lavrado e assinado o acórdão, remetam-se os presentes autos à Seção competente.

Goiânia, 11 de abril de 2000.

Gabinete do Juiz
JUIZ JOSÉ LUIZ ROSA

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Acórdãos.
Em, 12 / 04 / 2000.

Gabinete do Juiz
Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data recebi os presentes autos com o acórdão lavrado e assinado pelo Juiz Redator; certifico, mais, que também nesta data o referido acórdão está sendo encaminhado, sucessivamente, à douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região e ao gabinete do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Saulo E. Dos Santos, presidente do julgamento, para fim de assinatura.

Goiânia, 12 de abril de 2000.

Setor de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Sec. Especializado

CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi o acórdão nº 1475 /2000, devidamente assinado, o qual foi juntado aos autos, fls. 2559 a 2565.

Goiânia, 17 de abril de 2000.

Setor de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Sec. Especializado

CERTIDÃO

Certifico que a parte conclusiva do acórdão foi encaminhada ao DJE para publicação em 18 / 04 / 2000.

Setor de Acórdãos
Joaci Alves da Fonseca
Sec. Especializado

2559

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 0160/2000 (Ac. 1475/2000) 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

RELATOR : Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**
REVISOR : Juiz **HEILER ALVES DA ROCHA**
RECORRENTE : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADOS : Rogério Neiva Pinheiro e outros
Fernando José da Nóbrega e outros

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, **por unanimidade**, conhecer do recurso ordinário da reclamada e da remessa oficial, esta como se interposta houvesse sido, e, no mérito, **por maioria**, NEGAR-LHES PROVIMENTO, vencido, em parte, o Juiz RELATOR, que lhe dava parcial provimento.

Goiânia, 04 de abril de 2000.
(data do julgamento)

_____(Presidente do julgamento)
Juiz **SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

_____(Relator)
Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

_____(Procuradora-chefe - PRT/18ª R)
Drª **JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI**

I – RELATÓRIO

Houve a prolatação de sentença às fls. 84/86, sendo que esta foi desconstituída pela Ação Rescisória nº 0003/99, Ac.4113/99, fls. 441/2445.

Pela nova sentença proferida às fls. 2529/2534, cujo relatório adoto e a este incorporo, o Egrégio 12º Juízo do Trabalho de Goiânia-GO, sob a titularidade do Eminente Juiz Luciano Santana Crispim, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos pelo SINDIPÚBLICO – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS na ação trabalhista ajuizada em face do CEPAIGO – CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS, condenando o reclamado a pagar aos substituídos as parcelas discriminadas na conclusão do ***decisum***.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição por força do Decreto Lei 779/69. Remessa oficial às fls. 2534.

Recurso ordinário do reclamado às fls. 2536/2543, contra-arrazoado às fls. 2545/2547.

Parecer do Ministério Público do Trabalho à fl. 2552, opinando pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela manutenção da r. sentença.

É o relatório.

II – VOTO

1. ADMISSIBILIDADE

Atendidos os pressupostos legais, conheço do recurso, da remessa oficial e das contra-razões.

2. PRELIMINARES

2.1 - Prescrição e violação ao art. 7º, XXIX, "a", CF

Alega o recorrente que o Colendo TST através do Enunciado nº 362 não se manifestou expressamente no sentido de continuar admitindo o Enunciado 95. Requer seja pronunciada a prescrição qüinqüenal.

Sem razão o recorrente.

A prescrição trintenária relativa ao FGTS refere-se exclusivamente ao direito de ação do órgão gestor, En. nº 95 do TST, sem qualquer alteração.

O art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal está em vigor e dispõe que o prazo prescricional é de cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após extinção do contrato. E o Enunciado nº 362 assim anuncia:

> "FGTS – PRESCRIÇÃO. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de garantia do Tempo de Serviço."

No caso vertente, como a ação foi ajuizada em 01.04.93, considera-se prescrito o direito de ação daqueles empregados que foram despedidos ou se aposentaram até o dia 01.04.91.

Nada a reformar.

2.2 - Violação ao princípio inquisitivo e da verdade real

O recorrente assevera que não obstante ter comprovado o recolhimento do FGTS, o Juízo a quo sequer demonstrou ter analisado a prova documental apresentada, pois admitiu força vinculante aos autos de infração, ou seja, às NDFGs.

Alega que houve violação aos princípios inquisitivo e da verdade real na medida em que não foram considerados e analisados dentro do conjunto probatório os documentos que demonstravam a alegação de pagamento.

Sem razão o recorrente.

Na verdade, não há qualquer afronta aos princípios inquisitivo e da verdade real pois o juízo analisou o conjunto probatório conforme sua convicção . Consoante o sistema atual de valoração da prova, persuasão racional ou livre convencimento motivado, o Juízo tem liberdade para julgar, valorando as provas de acordo com sua consciência, desde que fundamente sua decisão, art. 832, CLT.

Rejeita-se a preliminar.

2.3 - Violação ao princípio do devido processo legal e contraditório

O recorrente enfatiza que a não análise dos documentos comprovantes de pagamento viola também o princípio do devido processo legal e ampla defesa na medida em que tais documentos não foram considerados e apreciados pelo Juízo.

Sem razão o recorrente.

Conforme suso retratado, no sistema atual de valoração da prova,

persuasão racional ou livre convencimento motivado, o Juízo tem liberdade para julgar, valorando as provas de acordo com sua consciência, desde que fundamente sua decisão, art. 832, CLT. **In casu**, o Juízo apreciou as provas apresentadas com liberdade e as valorou conforme seu entendimento.

Rejeita-se a preliminar.

3. MÉRITO

3.1 - Do pagamento do FGTS

Sob a alegação de violação a dispositivos legais e a princípios constitucionais acima analisados, o recorrente visa o acolhimento da tese de pagamento.

Após vasta e minuciosa análise dos documentos juntados aos autos que já traduzem um total de treze volumes, infere-se que assiste razão parcial ao recorrente.

Os documentos de fls. 41/46, representativas das NDFG – Notificação para Depósito FGTS - foram datados em 1971,1993, referentes aos anos de 1967 a 1989.

Já os documentos de fls. 2149 e 2151 a 2153, emitidos pelo órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, além de atuais, revelam a existência de um Acordo de Parcelamento do FGTS do CEPAIGO referente ao período 01/67 a 12/91, atestando que o reclamado encontra-se adimplente, documento datado em 05.10.1998.

Há ainda uma declaração da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de Goiás à fl. 2163 (17.12.98) que comprova

o parcelamento de débitos para com o FGTS que o CEPAIGO parcelou em março de 1994 segundo a Resolução 68 do Conselho Curador do FGTS, sendo que os recolhimentos das parcelas encontram-se rigorosamente em dia, conforme Certificado de Regularidade de Situação CRS, fl. 2164 dos autos (09.11.1998).

Diante da comprovação do parcelamento de débitos para com o FGTS e da constatação de que o CEPAIGO encontra-se rigorosamente adimplente, mister reformar parcialmente a sentença.

Mantenha-se a sentença quanto ao reconhecimento do débito do reclamado. Entretanto, como o FGTS já está sendo pago via acordo suso mencionado, os débitos devem continuar a ser pagos conforme pactuado no Acordo de Parcelamento do FGTS.

Esta decisão pauta-se em duas premissas, como o acordo está sendo cumprido, não há razão para retirar-lhe a eficácia e, segundo, é nosso dever zelar pelo patrimônio público; portanto, a fim de evitar o risco de duplo pagamento pela mesma dívida, mister que o débito seja quitado como já o vem sendo.

Não obstante, caso ocorra descumprimento do Acordo de Parcelamento do FGTS, este Juízo terá força para fazer cumpri-lo, uma vez que suas determinações passam a ser judiciais.

Quanto às demais determinações da r. sentença, como sobre a exclusão dos substituídos comissionados e/ou estatutários, a prescrição dos aposentados e dos que rescindiram o contrato até a data de 01.04.91, a sentença deve ser mantida, salvo com relação aos juros de mora de 1% (um por cento) que devem ser excluídos em virtude da declaração de validade do acordo pactuado em março/1994.

Reforma-se parcialmente a sentença.

Tudo não obstante, no particular, prevaleceu a divergência levantada pelo eminente Juiz Revisor, vazada nos seguintes termos:

"**Data venia** do ilustre Juiz Relator, a avença de que se deu notícia (Acordo de Parcelamento do FGTS do CEPAIGO), tendo por certo, como objetivo, facilitar o adimplemento, pelo Reclamado, de sua dívida, não atinge empregados optantes, que fazem jus aos depósitos fundiários. Os Obreiros não podem ser prejudicados em razão de, por longo tempo, não haver o Reclamado cumprido obrigação contratual de efetuar, mês a mês, os necessários depósitos.

Nego pois, provimento ao apelo".

3.2 - Remessa oficial

Diante do exposto, confirma-se a r. sentença conforme analisado item acima.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, conheço do recurso e da remessa oficial e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

É o voto.

Juiz JOSÉ LUIZ ROSA

G:\WP\X-ACORDA\0160-00.JL5

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

S.T.P. - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Fls 2566

PROC. Nº RO-360 /2000

ACÓRDÃO Nº 1475 /2000

CERTIDÃO

Certifico que a conclusão do acórdão foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 13.284, de 25/04/2000 (3ªf.). Remeto à **DSRD,** nesta data.

Goiânia, 25 de abril de 2000.

GOIAMY PÓVOA
Secretário do Tribunal Pleno

Vanessa Corrêa Vasconcelos
Chefe de Serviço - STP

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 25 de abril de 2000.

Sandra A. Ribeiro Gomes Mendes
DSRD

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃODE 2º GRAU

Fl. nº 257
Ass. :

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

20 a 31 de dezembro de 1999 - parte do Recesso Forense, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

1º a 06 de janeiro de 2000 - parte do Recesso Forense, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I.

07 de janeiro de 2000 - 6ª-feira - atividades suspensas, por conveniência administrativa, conforme Portaria GP/GDG Nº 457/99

06 a 08 de março de 2000 - 2ª e 3ª de Carnaval e 4ª-feira de Cinzas (Feriado Regimental, art. 110 do Regimento Interno TRT/18ª Região);

19 a 21 de abril de 2000 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa - Feriado Regimenta l- art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região.

Goiânia, 25 de abril de 2000.

p/ **Marina Aparecida Pereira**
Auxiliar Judiciário- *DSRD*

PARTE EM BRANCO

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD (SR)

PARTE EM BRANCO

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD (SR)

TRT - 18ª. Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição de fls. 2568/2571, com protocolo de Nº. 0763/2000.

Goiânia-GO, 08/05/2000.

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD (SR)

FLS. N.º 2568
Ass.:

75

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

TRT 18ª GOIANIA D S C F-08-Mai-2000-18:19-00762-1/2

Proc. No. RO 0160/2000

Embargante: CEPAIGO

Embargado: SINDIPÚBLICO

Centro Penitenciário de Atividades Industriais - CEPAIGO, vem respeitosamente à presença de Vsas. Exas. interpor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

aduzindo para tanto o seguinte:

Preliminarmente, no tocante à tempestividade, destaca-se que os presentes embargos encontram-se no prazo, considerando sua natureza jurídica de recurso, bem como consoante ao disposto no Decreto 779. Neste sentido tem se posicionado o TST:

EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO. ENTE DE DIREITO PUBLICO INTERNO. O ARTIGO QUATROCENTOS E NOVENTA E

FLS. N.º 2569
Ass.:

SEIS, INCISO TRES, DO CPC, ELENCA OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTRE OS RECURSOS.DESSA FORMA, NÃO DEIXA MARGEM AO INTERPRETE QUESTIONAR A SUA NATUREZA. O DECRETO-LEI SETECENTOS E SETENTA E NOVE DE SESSENTA E NOVE, EM SEU ARTIGO PRIMEIRO, INCISO TRES, DUPLICA O PRAZO RECURSAL PARA OS ENTES DE DIREITO PUBLICO. VIOLA LITERALMENTE ESTE ULTIMO DISPOSITIVO LEGAL, PORTANTO, DECISÃO QUE NÃO CONHECE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ESTADO-RECLAMADO AO FUNDAMENTO DE QUE OS MESMOS FORAM INTERPOSTOS FORA DO QUINQUIDIO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. TRIBUNAL: TST ACÓRDÃO NUM: 303484 DECISÃO:17/03/1999 TIPO: RR NUM: 303484 ANO: 1996 REGIÃO:UF:MA RECURSO DE REVISTA ORGÃO JULGADOR - SEGUNDA TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRAZO EM DOBRO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Embargos de Declaração são espécie de recurso, estando previsto no inciso IV, do artigo 496 do Código de Processo Civil. Desta forma, devem ser observadas as prerrogativas previstas no artigo 188 do Código de Processo Civil, que preceitua: "Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou Ministério Público". Revista conhecida e provida.

FLS. N.º 2570
Ass.:

TRIBUNAL: **TST** DECISÃO: 09 06 1999 TIPO: RR NUM: 436481 ANO: 1998 REGIÃO: 12 RECURSO DE REVISTA TURMA: 01 ÓRGÃO JULGADOR - PRIMEIRA TURMA

No tocante ao mérito, em que pese os brilhantes fundamentos do acórdão, não foi abordada a alegação de violação aos arts. 765 da CLT (princípio do inquisitivo), bem como art. 5º., LIV e LV da CF/88 (devido processo legal e contraditório).

Em face do exposto, requer o conhecimento e acolhimento dos presentes embargos, de modo a se suprir as apontadas omissões.

Rogerio Neiva Pinheiro
OAB-DF 14. 653

FLS. 2571
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolada em **05/05/2000** sob número **PG 6763/2000** contendo:

003 lauda(s)
000 procuração(ões)
000 guia(s) de custas
000 guia(s) de depósito
000 outros documentos

Observações:
ED REF AO RO 160/2000 - DSRD

Goiânia, **05/05/2000**

MARIA LUIZA FLEURY PINTO

ASSISTENTE 2

Recebi nesta DSRD
em 08.05.00, às 09:15 hs
Kristiane Karoline Ermógenes Vital
Estagiária de Direito - DSRD
TRT - 18.ª Região

K E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos ao GABINETE do Exmo. Sr. JUIZ RELATOR Dr. JOSÉ LUIZ ROSA.

Goiânia, 08 de 05 de 2000

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD(SR)

PARTE EM BRANCO

Vanécia Charli C. de M. Santana
Chefe de Serviço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO FLS. 2572

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data recebi os presentes autos.
Goiânia, 08 de maio de 2000.

Vanécia Charil C. de M. Santana
Chefe de Serviço

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ LUIZ ROSA.

Aos 08 de maio de 2000.

Vanécia Charil C. de M. Santana
Chefe de Serviço

VISTOS, À PAUTA
Goiânia, 26 de maio de 2000.

Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à Secretaria do Tribunal Pleno.
Goiânia, 26 de maio de 2000.

Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

G:\WP\APOIO\OUTROS\REC-REV

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentse autos enviados pelo Exmo. Juiz RELATOR.

Goiânia, 26 de maio de 2000 (6.ª feira).

p/ Taís de Neves e Sousa
Técnico Judiciário
TRT 18.ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que, os presentes Embargos de Declaração foram postos em mesa para Julgamanto na Sessão Plenária do dia 30 de maio de 2000, nos termos do Artigo 34. § 3º. e 38 II do Regimento Interno desta Egrégia Corte. Dou fé.

Goiânia, 02 de junho de 2000 (6ª/feira)

Secretaria do Tribunal Pleno

PARTE EM BRANCO

Taís de Neves e Sousa
Técnico Judiciário
TRT 18.ª Região

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da Certidão de Julgamento de Fls 2573

Goiânia, 02 de junho de 2000 (6ª/feira)

Secretaria do Tribunal Pleno

Taís de Neves e Sousa
Técnico Judiciário
TRT 18.ª Região

FL. 2573

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Juízes e representante do Ministério Público do Trabalho a seguir nominados, proferiu a decisão abaixo transcrita no processo indicado:

JUIZ-PRESIDENTE : SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

JUÍZES : HEILER ALVES DA ROCHA
JOSÉ LUIZ ROSA
DORA MARIA DA COSTA **(convocada)**
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO **(convocado)**
ALDIVINO A. DA SILVA **(convocado)**

PROCURADOR(A) : CIRÊNI BATISTA RIBEIRO BRAGA

Processo TRT/GO/ED-RO-0160/2000 - 12ª Vara do Trabalho de Goiânia
Relator(a) : Juiz JOSÉ LUIZ ROSA
Embargante(s) : **CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO**
Advogado(s) : Rogério Neiva Pinheiro e outros
Embargado(s) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO**
Advogado(s) : Fernando José da Nóbrega e outros

DECISÃO : **Por unanimidade**, o Tribunal conheceu dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz RELATOR.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Goiânia, 30 de maio de 2000

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Fls. 2574

P.J - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos ao Gabinete do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) José Luiz Rosa,
para lavratura de acórdão.
Em 05 / 06 / 2000.

Setor de Acórdãos

Domai Coutinho
Secretário Especializado

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos
Goiânia, 05 de junho de 2000.

Gabinete do Juiz

Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) JUIZ JOSÉ LUIZ ROSA
Em, 05 de junho de 2000.

Gabinete do juiz

Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretário Especializado

Vistos, etc.
Lavrado e assinado o acórdão, remetam-se os presentes autos à Seção competente.
Goiânia, 08 de junho de 2000.

Gabinete do Juiz

JUIZ JOSÉ LUIZ ROSA

REMESSA

Nesta data, remeto os presentes autos à Seção de Acórdãos.
Em, 08 / 06 / 2000.

Gabinete do Juiz

Dalva Divina Gomes de Araújo
Secretária Especializada

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data recebi os presentes autos com o acórdão lavrado e assinado pelo Juiz Redator; certifico, mais, que também nesta data o referido acórdão está sendo encaminhado, sucessivamente, à douta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região e ao gabinete do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Paulo E. dos Santos, presidente do julgamento, para fim de assinatura.
Goiânia, 08 de junho de 2000.

Setor de Acórdãos

Joaci Alves da Fonseca
Sec. Especializado

CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi o acórdão, devidamente assinado, o qual foi juntado aos autos, fls. 2575 a 2577.
Goiânia, 12 de junho de 2000.

Setor de Acórdãos

Maria Elizabeth Bastos
Assistente - Secretário

CERTIDÃO

Certifico que a parte conclusiva do acórdão foi encaminhada ao DJE para publicação em 13 / 6 / 2000.

Setor de Acórdãos

Maria Elizabeth Bastos
Assistente - Secretário

2575

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT ED RO - 0160/2000 - TRT - 18ª REGIÃO

RELATOR : Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**
EMBARGANTE : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADOS : Rogério Neiva Pinheiro e outros
Fernando José da Nóbrega e outros

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, **por unanimidade**, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz RELATOR.

Goiânia, 30 de maio de 2000.
(data do julgamento)

_____(Presidente do julgamento)
Juiz **SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

_____(Relator)
Juiz **JOSÉ LUIZ ROSA**

_____(Procuradora-chefe - PRT/18ª R)
Drª **JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado CEPAIGO – CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS em face do v. acórdão nº 1475/2000, de fls. 2559/2565, proferido no RO nº 0160/2000.

Os presentes embargos visam suprir omissão do v. acórdão quanto a violação aos arts. 765 da CLT (princípio inquisitivo), bem como ao art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

É o relatório.

II – VOTO

1. ADMISSIBILIDADE

Atendidos os pressupostos legais, conheço dos presentes embargos declaratórios.

2. MÉRITO

A respeito da alegação de omissão do julgado quanto a violação aos arts. 765 da CLT (princípio inquisitivo), bem como ao art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, o julgador, ao apreciar o pedido, não é obrigado a rebater todas as alegações das partes, desde que fundamente sua decisão.

Vejamos jurisprudência de nosso regional:

"O julgador não está obrigado a trilhar, os mesmíssimos caminhos de apreciação indicados pela parte, podendo formar seu convencimento por fundamentos transcendentes que tornem superados os argumentos do litigante, desde que aprecie o pedido". (ED-RO 3462/91 – Ac. 2328/92 – Rel.: Juiz Saulo Emídio dos Santos – D.J. 07.12.92).

Rejeito os embargos.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra.

É o voto.

Juiz JOSÉ LUIZ ROSA

G:\WP\VOTOS\ED\0160-00.JL5

P.J - J.T - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Fls 2578

S.T.P. - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

8

PROC. Nº RO-160/2000

C E R T I D Ã O

Certifico que a conclusão do acórdão foi publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 13.320, de 16/06/2000 (6ª f.). Remeto à **DSRD**.

Goiânia, 16 de junho de 2000(6ª f.).

GOIAMY PÓVOA
Secretário do Tribunal Pleno

RECEBIMENTO

Certifico que nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 16 de junho de 2000(6ª f.).

Simony de Oliveira Manata Sardinha.

DSRD

Fl. nº 2579
Ass. :

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nas datas abaixo relacionadas, não houve expediente nos Órgãos deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com paralisação total ou parcial das Atividades, conforme se especifica:

20 a 31 de dezembro de 1999 - parte do Recesso Forense, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I;

1º a 06 de janeiro de 2000 - parte do Recesso Forense, instituído pela Lei 5010/66, art. 62, inciso I.

07 de janeiro de 2000 - 6ª-feira - atividades suspensas, por conveniência administrativa, conforme Portaria GP/GDG Nº 457/99

06 a 08 de março de 2000 - 2ª e 3ª de Carnaval e 4ª-feira de Cinzas (Feriado Regimental, art. 110 do Regimento Interno TRT/18ª Região);

19 a 21 de abril de 2000 - 4ª a 6ª feira da Semana Santa - Feriado Regimenta l- art. 110 do Regimento Interno do TRT/18ª Região.

1º de maio de 2000 - 2ª-feira (Dia do Trabalho)

24 de maio de 2000 - 4ª-feira dia da Padroeira de Goiânia (Feriado Municipal).

Goiânia, 16 de junho de 2000.

Marina Aparecida Pereira
Auxiliar Judiciário- *DSRD*

PARTE EM BRANCO

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD(SR)

PARTE EM BRANCO

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD(SR)

TRT - 18ª. Região

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição de fls. 2580/2587, com protocolo de Nº. 9553/2000.

Goiânia-GO, 30/06/2000.

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD(SR)

FLS 2580

TRT 18ª GOIANIA D S C P-30-Jun-2000-08157-009553-1/2

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Proc. No. TRT ED RO 0160/2000 - TRT 18ª. Região
Recorrente: CEAPIGO
Recorrido: SINDIPÚBLICO

CEPAIGO, já devidamente qualificado, vem, respeitosamente, interpor ***RECURSO DE REVISTA,*** requerendo o seu processamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rogério Neiva Pinheiro
Procurador do Estado
OAB-DF 14.653

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Proc. No. TRT ED RO 0160/2000 - TRT 18ª. Região
Recorrente: CEAPIGO
Recorrido: SINDIPÚBLICO

CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS - CEPAIGO-, já qualificado nestes autos, vem, respeitosamente, à presença de Vsas. Exas., apresentar

RAZÕES DE RECURSO DE REVISTA

aduzindo para tanto o seguinte :

Conforme se observa nos autos, o Centro Penitenciário de Atividades Industriais - CEPAIGO - havia sido condenado pelo juízo de primeiro grau ao pagamento de recolhimentos do FGTS que não teriam sido efetivados. Saliente-se, não obstante, que este recorrente havia sustentado a existência de prescrição quinquenal, bem como a configuração de pagamento, reportando aos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Todavia, a prescrição quinquenal foi rejeitada. Do mesmo modo, sem considerar o conjunto de provas documentais juntadas, o juízo de primeiro grau não admitiu a tese de pagamento.

Diante de tal decisão foi interposto Recurso Ordinário, no sentido de pretender o acolhimento da alegação de prescrição e pagamento. Quanto à última, sustentou-se que o comportamento do magistrado implicava em violação aos princípios do devido processo legal (CF, LIV) contraditório (CF, LV) e inquisitivo (CLT art. 764).

O Regional, por sua vez, não acolheu nem a prescrição nem a tese de pagamento. Outrossim, não enfrentou a alegação de violação aos dispositivos constitucionais e legais apontados, o que ensejou a interposição de embargos de declaração.

Assim, diante de tais esclarecimentos fáticos, cumpre tecer algumas ponderações.

DA NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme colocado ao julgar o Recurso Ordinário, não se manifestou sobre o comportamento do juiz, no sentido de explicitar se o mesmo configurava violação aos arts. 5°, LIV e LV da CF/88 e art. 764 da CLT. Saliente-se que as referidas afrontas normativas decorreram da postura do magistrado ao não acolher a tese de pagamento, ignorando o conjunto probatório presente nos autos.

Instado a se manifestar sobre aquelas matérias, através da interposição de ED, continuou a não se pronunciar. Saliente-se que, consoante tem orientado a jurisprudência desta Colenda Corte, não procede a tese de que "o

FLS 2583

magistrado não é obrigado a responder quesitos da parte". Neste sentido, destaca-se o presente julgado:

> **" SENTENÇA - FUNDAMENTAÇÃO - REQUISITO DE VALIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS ARGUMENTOS REGULARMENTE OFERECIDOS PELAS PARTES LITIGANTES, SOB RISCO DE NULIDADE - A completa prestação jurisdicional se faz pela resposta a todos os argumentos regulares postos pelos litigantes, não podendo o julgador resumir-se àqueles que conduzem ao seu convencimento. A omissão quanto aos pontos relevados pelas partes pode conduzir a prejuízos consideráveis, não só pela possibilidade de sucesso ou derrota, mas também, em face das imposições dos desdobramentos da competência funcional. O imperativo do prequestionamento, para acesso à instância extraordinária (Enunciado nº 297/TST), exige o pronunciamento judicial sobre todos os aspectos manejados pelas partes, em suas intervenções processuais oportunas, sob pena de se impedir a verificação dos pressupostos típicos do recurso de revista (CLT, art. 896), sem menção ao manifesto defeito de fundamentação (CF, art. 93, IX; CLT, art. 832).** (TST - AI-RR 503.485/1998.8 - 4ª T. - Rel. Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontam Pereira - DJU 24.09.1999).

Portanto, o presente comportamento do Regional implica em negativa de prestação jurisdicional, bem como consiste em violação aos arts. 93, IX da CF e art. 832 da CLT.

Assim, cumpre determinar o retorno dos autos para que seja suprida a referida falta de julgamento.

DO MÉRITO

Diante da eventualidade de superação da alegada preliminar, cumpre ressaltar alguns aspectos em relação ao mérito

DA PRESCRIÇÃO

Consoante ao disposto no art. 7º da CF/88, o FGTS passou a ter natureza contratual. Nesta direção orientou-se o En. 326.

Desta maneira, faz-se mister o reconhecimento da prescrição quinquenal, estando prejudicado o En. 95.

Saliente-se, ainda, corroborando a presente tese, o entendimento de que o acessório acompanha o principal. Assim, se o primeiro conta com a prescrição quinquenal, não faz sentido não se admitir a mesma quanto ao segundo. Nesta direção tem se posicionado alguns julgados desta Corte:

> **"PRESCRIÇÃO - FGTS. Parcela acessória. Os depósitos fundiários estão atrelados à existência da verba principal, pois se assim não fosse, teríamos o pagamento do acessório sem o principal, contrariando, assim, princípio insculpido no Direito Civil e aplicável ao Direito do Trabalho. Portanto, se a integração do salário-habitação retroage apenas 5 anos antes da propositura da Ação, logicamente, os reflexos dessa integração nas parcelas acessórias também retroagem apenas 5 anos. Assim, na presente hipótese, a prescrição**

aplicável, quanto à contribuição do FGTS, é a quinquenal, nos moldes do art. 7º, XXIX, *a*, da CF."(TST - E-RR 235.909/1995.5 - 5 - SDBI1 - DJU 19.11.1999).

Portanto, deve ser acolhida a prescrição quinquenal.

DA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, LIV, LV e ART 764 DA CLT

Conforme já colocado, o magistrado de primeiro grau ignorou o amplo conjunto de provas documentais, as quais davam suporte ao acolhimento da alegação de pagamento. Saliente-se que o Regional não reformou tal postura.

Assim, violou o art. 5º, LIV da CF, o qual consagrou o devido processo legal. Destaca-se que este envolve o direito um processo justo, no qual o juiz aprecie as matérias levantadas pelas partes.

Do mesmo modo, violou o princípio do contraditório, consagrado pelo art. 5º LIV, CF/88, ao não apreciar todas os argumentos de defesa levantados pelo recorrente.

Observe-se, ainda, a violação ao art. 765 da CLT. Destaca-se que o mesmo corresponde ao princípio do inquisitivo, o qual deve orientar a produção da prova no processo do trabalho. Assim, considerando a postura do magistrado em não apreciar o conjunto probatório, promoveu afronta ao mencionado dispositivo.

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA TRABALHISTA

Em face do exposto, requer o acolhimento da alegada preliminar, determinando o retorno dos autos ao Regional, ou, assim não entendendo, o provimento do presente recurso, determinado a apreciação das provas apresentadas.

Rogerio Neiva Pinheiro
Procurador do Estado
OAB-DF 14.653

BM BRASIL

FLS 2587

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolada em **30/06/2000** sob número **PG 9553/2000** contendo:

007 lauda(s)
000 procuração(ões)
000 guia(s) de custas
000 guia(s) de depósito
000 outros documentos

Observações:
RR RO 160/00 - DSRD

Goiânia, **30/06/2000**

ROSANGELA DE FATIMA FAGUNDES

ASSISTENTE 2 (

Recebida nesta DSRIO
em 30.06.00 às 15:45h

Andrea

FLS 2588

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

Certifico que em 26/06/2000 expirou o prazo para que o Recorrido Sindicato interpusesse Recurso de Revista.

30 de junho de 2000 (6ª feira)

Alexandra B... Ferreira
Auxiliar Especializado

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os autos à Assessoria Jurídica da Presidência.

Goiânia, 30 de junho de 2000 (6ª feira)

Andrea Alexandra Barreto Ferreira
Auxiliar Especializado – DSRD

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.
Goiânia, 30 de 6 de 2000. (6ª f.)

.....
Idelva Maria Teles Macêra
Assistente-Chefe
Assessoria da Presidência

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza **Ialba-Luza Guimarães de Mello.**
Goiânia, 3 de 7 de 2000. (2ª f.)

.....
Idelva Maria Teles Macêra
Assistente-Chefe
Assessoria da Presidência

TRT DA 18.ª REGIÃO Fls 2589

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRT/RO/0160/2000
RECORRENTE : CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS - CEPAIGO
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : DR. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
ADVOGADOS : DR. FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA E OUTROS

Vistos os autos.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário do Reclamado e da Remessa Oficial, esta como se interposta tivesse sido e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento (acórdão de fls. 2559-65).

Os Embargos de Declaração opostos pelo ora Recorrente foram conhecidos, mas rejeitados (acórdão de fls. 2575-7).

O Demandado, não se resignando, maneja Recurso de Revista, sustentando, em síntese, violação de dispositivos legais e constitucionais e dissídio jurisprudencial.

Sem razão, contudo.

Pondera o Empregador que esta egrégia Casa Trabalhista não se manifestou acerca das afrontas alegadas em seu Recurso Ordinário nem sobre a postura do magistrado de não acolher o pagamento do FGTS, ignorando o conjunto probatório dos autos, ferindo, conseqüentemente, os arts. 5°, incisos LIV e LV; 93, IX, da CF; 764; 765 e 832 da CLT. Acosta um aresto ao cotejo.

Restou aduzido no v. decisório combatido que " Na verdade, não há qualquer afronta aos princípios inquisitivo e da verdade real pois o juízo analisou o conjunto probatório conforme sua convicção. Consoante o sistema atual de valoração da prova, persuasão racional ou livre convencimento motivado, o Juízo tem liberdade para julgar, valorando as provas de acordo com sua consciência, desde que fundamente sua decisão, art. 832, CLT." (fl. 2562). No item 2.3, consignou-se que "**In casu**, o Juízo apreciou as provas apresentadas

TRT DA 18.ª REGIÃO Fls 2590

com liberdade e as valorou conforme seu entendimento." (fl. 2563).

Não prospera a argumentação recursal, uma vez que a fundamentação do v. acórdão regional é suficiente e válida, não restando demonstrado nenhum defeito na apreciação das provas feita por esta Corte. Por isso, resultam intactos os preceitos indigitados. O aresto de fl. 2583 não socorre o Reclamado, por ser originário de Turma do colendo TST, desatendendo ao que prescreve a letra *a* do art. 896 consolidado.

No tocante à prescrição, pondera o Recorrente que deve ser reconhecida a qüinqüenal. Transcreve um precedente às fls. 2584/5.

Do confronto dos arestos em questão, denota-se que as circunstâncias verificadas em cada caso são diferentes, ocasionando a inespecificidade do paradigma apontado, nos termos da Súmula 296/TST.

À vista do exposto, denego seguimento ao presente recurso.

Publique-se.

Goiânia, 7 de julho de 2000.

Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

rf

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à DSRD

.....

.....

Goiânia, 7 de julho de 2000. (6ª f.)

.....

Idelva Maria Teles Macera
Assistente-Chefe
Assessoria da Presidência

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos.

Goiânia, 07 de 07 de 2000

Marina Aparecida Pereira
Assistente Administrativo
DSRD (SR)

PARTE EM BRANCO

Antonio César Pasta Cordeiro
Chefe de Setor - DSRD
TRT 18.ª Região

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃODE 2º GRAU

Fl. nº 2591
Ass. :

Autos de nº TRT - 18ª Região/ RO-160/2000

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, enviei à publicação o r. despacho de fl. 2589/2590.

Goiânia, 11 de julho de 2000 (3ª-feira)

p/ Antônio César Batista Cordeiro
Chefe de Setor - DSRD

CERTIDÃO

Certifico que o r. despacho de fl. 2589/2590 foi publicado no DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS nº **13.338**, do dia 14/07/2000, 6ª-feira, para ciência das partes.

Goiânia, 14 de julho de 2000 (6ª-feira)

p/ Antônio César Batista Cordeiro
Chefe de Setor - DSRD

RETIRADA DO PROCESSO PELO ADVOGADO

Certifico que os presentes autos foram retirados pelo(a) Dr.(a) _____em ____/___/ 2.000 (_____feira), conforme anotação à pg._____ do **livro de carga**, tomo V, com prazo legal para devolução até _____/_____/2.000.

_____

Certifico que recebi os presentes autos em____/_____/2.000.

_____

G:\WP\PUBLICAÇ\CERTPUB

Fls. Nº 2592
Ass.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que não houve interposição de Agravo de Instrumento ao RO 160/00 (RT 517/93) até a presente data; e para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 08 de agosto de 2000.

João Batista Gonçalves de Moura
Assistente-Chefe do Setor de Recebimento, Expedição e Informações

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃODE 2º GRAU

Fl. nº 2593
Ass. :

Autos de nº TRT - 18ª Região/ RO 0160/00

CERTIDÃO

Certifico que em 01 / AGOSTO / 2000 , 3ª /feira, expirou o prazo para a interposição de Agravo de Instrumento, pelo recorrente, contra o r. despacho de fls. 2589/2590 , que denegou seguimento ao seu RECURSO de REVISTA. À vista de certidão de fl. 2592 ,expedida pela Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, a v. decisão de fls. 2559/2565 transitou em julgado.

Goiânia, 08 de agosto de 2000 (terça-feira)

Antônio César Batista Cordeiro
Chefe de Setor - DSRD

TERMO DE REMESSA

À vista da certidão retro e de ordem da Excelentíssima Senhora Juíza-Presidente, remeto os presentes autos à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual - DSCP, para serem encaminhados à origem.

Goiânia, 08 de agosto de 2000 (terça-feira)

Antônio César Batista Cordeiro
Chefe de Setor - DSRD

T. R. T. 18ª REGIÃO
TERMO DE RECEBIMENTO E REMESSA

Recebi o presente ..Rte..... em 09/08/.00 e o encaminho a (o) 12ª Jcm ..... em 09/08/.00...

Dimas Carrilho Gomes
Assistente-chefe de Setor
D. S. C. P.

12ª. Junta de Conciliação e Julgamento
RECEBIDO
10 -08 -00
GOIÂNIA GO

Ebishat Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. JCJ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 10 de agosto de 2000

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Ebishat Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. JCJ

Vistos, etc...

Intimem-se as partes dando-lhes ciência da baixa dos autos.

Após a expedição das intimações, enviem-se os autos ao Setor de Cálculos.

Em 14.08.2000, 2ª f.

LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho Substituto

2594
TR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.5171993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 15/08/2000 11:54

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7519/2000 Processo Nº: 0517 1993 RT 12ª VT
Reclamante: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : FERNANDO JOSE DA NOBREGA
Reclamado : CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA- DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
PARTES, tomarem ciência da baixa dos autos do Eg. TRT 18ª. Após, ao Setor de Cálculos.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 2594 foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás n.º 13362, de 18/08/00,

Goiânia, 23/08/00 a fl.

Larissa Dantas Andrade
Técnico Judiciário

Termo de Verificação de Folhas

Contém estes autos 2594 folhas numeradas rubricadas, de que, para constar, lavro este termo, aos 31/08/00

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao Cálculo

Aos 31 de 08 de 00

Diretor de Secretaria

REMETIDOS

Maria Aguimar de Jesus Reis
Analista Judiciário

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos,

Goiânia, 31 de 08 de ~~1900~~ 2000

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

Certifico que nesta data, remeti estes autos à sua origem.

Go/ 26 / 01 / 2001

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

Junta de Conciliação e Julgamento

RECEBIDO

25-01-01

GOIÂNIA — GO

259

Ivone Soriano Roque
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

.....

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de Manifestação ao... juiz fls 2596/
Aos 26 de 01 de 2001
.....

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12.ª JCJ

3

2596

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - T. R. T.-18ª REGIÃO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS DE

Processo nº.517/1993 - 12ª. Vara

Recte.: **SINDIPÚBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**

Meritíssimo Senhor JUIZ,

Para que fique cabalmente comprovado em quais os meses o FGTS foi depositado, faz-se necessário a juntada dos extratos analíticos comprovando os recolhimentos efetuados em outras instituições financeira, vez que quando houve a centralização das contas do Fundo de Garantia para a Caixa Econômica Federal, na transferência, só foi apresentado o total do saldo anterior (nos extratos acostados).

Impossibilitando, desta forma, vislumbrar em quais meses, após a opção, não se procedeu ao devido recolhimento.

À superior apreciação.

Goiânia, 25 de janeiro de 2001.

Adelina Carlos Machado
Calculista

Francimar Martins Dantas
Diretor

Arq Proml

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO
RT nº 517/93

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Em 30.01.2001, 3ªf.

Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Assistente-Secretário

Vistos, etc...

Conforme solicitado pela Contadoria, **INTIME-SE** o executado para juntar os extratos analíticos comprovando os recolhimentos efetuados em outras instituições financeiras, antes da centralização dos depósitos na Caixa Econômica Federal.

Conforme esclarecido pelo Contador, a executada só juntou extrato dos saldos transferidos (para a Caixa Econômica), ou seja, não consta dos extratos a qual período ou a quais empregados se referem os depósitos, o que impossibilita a correta liquidação da sentença.

DÊ-SE ciência deste despacho ao exeqüente.
Prazo de 20 dias.
Em 30.01.01, 3ª f.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

A:\RT51793.wpd

2598
JR2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: 0.5171993 RT

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/02/2001 09:28

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 654/2001 Processo Nº: 0517 1993 RT 12ª VT
RECLAMANTE: SINDIPUBLICO-SINDICATO DOS TRABALHADORES DI SERVIÇI PUBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
RECLAMADA.: CEPAIGO-CENTRO PENITENCIARIO DE ATIVIDA- DE INDUSTRIAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO:

Conforme solicitado pela Contadoria, INTIME-SE o executado para juntar os extratos analíticos comprovando os recolhimentos efetuados em outras instituições financeiras, antes da centralização dos depósitos na Caixa Econômica Federal.Conforme esclarecido pelo Contador, a executada só juntou extrato dos saldos transferidos (para a Caixa Econômica), ou seja, não consta dos extratos a qual período ou a quais empregados se referem os depósitos, o que impossibilita a correta liquidação da sentença.DÊ-SE ciência deste despacho ao exeqüente.Prazo de 20 dias.

CERTIDÃO

Certifico que a notificação de fl. 2598 foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás n.º 13.480 de 12/02/2001.

Goiânia, 13/02/2001 - 2ª f.

Ludmila Barros Carneiro
Estagiária 12ª/VT

2599

Termo de Verificação de Folhas e

Entrega de Autos

Contém estes autos 2599 folhas numeradas e rubricadas, os quais faço a entrega ao Dr(ª) Sonimar F. Penny

Goiânia, 22 / 01 / 2001

Servidor

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. JCJ

Junta de Conciliação e Julgamento

RECEBIDO
07-03-01
GOIÂNIA - GO

Abishai Borim Borges
Adjunto ao Diretor de
Secretaria da 12a. JCJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao Provimento Geral Consolidado da Corregedoria desse Eg. Tribunal, procedi a formação do 13 volume destes autos terminando o presente com a numeração 2599 e iniciando o 14 com numeração 2600. Dou fé.

Goiânia, 12 / 03 / 01.

Diretor de Secretaria

Ivone Santana Fogaça
Sec. Especializada 12ª. JCJ

PARTE EM BRANCO

Ivone Santana Fogaça
Secretária Especializada